Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 20 de Agosto de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VI | Nº 1413

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONISUL

CONISUL
DECISÃO

Assunto: **Cancelamento de Produto Registrado em Ata de Registro de Preços**
Requerente: **Dimaci PR Material Cirúrgico Ltda.**

Diante de requerimento protocolado pela requerente acima referida, **DEFIRO** o pedido de cancelamento do produto "Cefalexina 60 ml", da marca Teuto, na Ata de Registro de Preços de medicamentos existente junto ao Consórcio, considerando a impossibilidade da requerente de promover o fornecimento do objeto em razão da suspensão da produção por parte do fabricante.

Eldorado/MS 18 de agosto de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Edina Brindarolli
Código Identificador:E906AA64

CONISUL
DECISÃO

Origem: **Ata de Registro de Preços do Pregão n° 01/2015**
Assunto: **Substituição de Item Constante na Ata de Registro de Preços por Outro**
Requerente: **Cirúrgica MS Ltda.**

Diante de requerimento protocolado pela requerente acima referida, **DEFIRO** o pedido de a substituição do item devidamente registrado em Ata de Registro de Preços "Cálcio 500 mg+Colecalciferol" por "Cálcio 600 mg+Colecalciferol", sem qualquer ônus financeiro adicional aos futuros municípios contratantes.
Sãos os seguintes os fundamentos:
1) a farmacêutica KARINA CRISTINA DIAS, devidamente inscrita no Conselho Regional de Farmácia de Mato Grosso do Sul sob o n° 2073 e servidora da Prefeitura Municipal de Amambaí, Município esse consorciado ao CONISUL, manifestou-se favoravelmente, aduzindo que a substituição "não acarretará em prejuízo terapêutico ao usuário, bem como ônus econômico";
2) aplicando a sistemática dos contratos administrativos ao caso em questão, constata-se que a Administração pode, nos termos do art. 58, **caput**, I da Lei Federal n° 8.696/93, modificar unilateralmente os contratos para melhor adequá-los às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, sendo evidente que, no caso em questão, é conveniente, sem dúvida alguma, que a Administração promova a adequação do objeto contratual (item a ser substituído) para que não haja interrupção no fornecimento do medicamento em proveito dos municípios consorciados, questão essa que ganha relevância por se tratar do imprescindível serviço na área da Saúde.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2015/2016

Presidente: Juvenal de Assunção Neto - Nova Alvorada do Sul

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publique-se.

Eldorado/MS 18 de agosto de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Edina Brindarolli
Código Identificador:8E2561C0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2015.

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, do Conisul, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Executiva, constante deste processo administrativo.

OBJETO: *"contratação de serviços na área de Contabilidade e de Recursos Humanos englobando lançamentos contábeis, montagem de balancetes, prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul por meio dos sistemas SICOM e SICAP, controle de atos de pessoal, emissão de guias diversas e acompanhamento orçamentário, financeiro e patrimonial; fica incluída no serviço, ainda, a locação de sistemas informatizados específicos para a Contabilidade Pública e Recursos Humanos, os quais deverão ser utilizados como ferramentas para a adequada prestação dos serviços de Contabilidade e Recursos Humanos, observando-se os prazos e exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul"*.
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Empresa: CLEMILDA RODRIGUES FERREIRA – ME, CNPJ: 11.022.318/0001-90, situado à rua Conceição Aparecida de Magalhães, 411, PQ. Alvamar II, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Clemilda Rodrigues Ferreira, brasileira, casada, documento de identidade RG:6677074-5 SESP/PR, e CPF:026.104.639-01, residente e domiciliada à rua Conceição Aparecida de Magalhães, 411, PQ. Alvamar II, CEP:87.113520, no Município de Sarandi, Estado do Paraná**.**
FUNDAMENTO: artigo nº.23, II, "a" §º8 e inciso II, §1º do art. 24, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
PRAZO: 06 (Seis) meses.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 04.122.001-2-.001 MANUTENÇÃO DO CONISUL
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal
3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
FORO: Comarca de Campo Grande/MS

Elabore-se o contrato pertinente ao objeto.

Campo Grande - MS, Em 13 de Agosto de 2015.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Presidente do CONISUL

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:B6DF661F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 009/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2015.
CONTRATANTE: CONISUL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
CNPJ: 06.189.978/0001-20
CONTRATADO: ***CLEMILDA RODRIGUES FERREIRA – ME***.
CNPJ: *11.022.318/0001-90*
OBJETO: ***"contratação de serviços na área de Contabilidade e de Recursos Humanos englobando lançamentos contábeis, montagem de balancetes, prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul por meio dos sistemas SICOM e SICAP, controle de atos de pessoal, emissão de guias diversas e acompanhamento orçamentário, financeiro e patrimonial; fica incluída no serviço, ainda, a locação de sistemas informatizados específicos para a Contabilidade Pública e Recursos Humanos, os quais deverão ser utilizados como ferramentas para a adequada prestação dos serviços de Contabilidade e Recursos Humanos, observando-se os prazos e exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul".***
VALOR: *R$ 12.000,00 (doze mil reais).*
PRAZO: 06 (Seis) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 04.122.001-2-.001 MANUTENÇÃO DO CONISUL
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal
3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
FORO: *Campo Grande-MS*
LOCAL E DATA: *Campo Grande-MS., 13 de agosto de 2015.*
Sergio Diozébio Barbosa – Presidente do CONISUL.
CPF: *468.568.899-68*
*Sra. Clemilda Rodrigues Ferreira - Empresária - **CLEMILDA RODRIGUES FERREIRA – ME***
CPF nº 026.104.639-01

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:A8B4E1A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2015

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à inexigibilidade de licitação a favor da contratação DIRETA da empresa ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE FUTEBOL DE AMAMBAI – AAFA – AMAMBAI-MS inscrita no CNPJ nº 09.579.934/0001-02, com endereço na Rua Januário de Lima, 600, Vila Limeira, CEP 79.990-000, Amambai - MS, e da consulta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Presidente da AAFA o Sr. EDIVALDO SIQUEIRA BENITES, inscrito no RG sob o n° 092587254-1 – Serviço de Identificação do Exercito, e no CPF sob o n° 541.967.871-34, residente e domiciliado na Avenida Coronel Valencio de Brum, n° 1584, Vila Limeira, CEP 79.9990-000 Amambai – MS.
OBJETO: Prestação de Serviços de Arbitragem a ser realizado nos Jogos Escolares de Amambai – INTERCOLEGIAIS, que será realizado no dia 08 á 29 de Agosto de 2015. Também anexamos a proposta efetuada pela empresa, única prestadora de serviço em nosso município, conforme comunicação interna da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no que dispõe o *caput* do art. 25, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VALOR: R$ 19.860,00 (Dezenove mil oitocentos e oitenta e sessenta reais).
PRAZO: Os jogos serão realizados nos dias 08 á 29 de Agosto de 2014.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.39.05 – Serviços Tecnicos Profissionais, com recursos próprios, do orçamento vigente do
Município de Amambai.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto Rede e Vida Escolar.
FORO: Comarca de Amambaí/MS

Amambai - MS, Em 04 de Agosto de 2015.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:138D949D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 895/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054367/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2015
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO:
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE FUTEBOL DE AMAMBAI – AAFA – AMAMBAI – MS.
CNPJ nº 09.579.934/0001-02
OBJETO: Prestação de Serviços de Arbitragem a ser realizado nos Jogos Escolares de Amambai – INTERCOLEGIAIS, que será realizado no dia 08 á 29 de Agosto de 2015.
VALOR: R$ 19.860,00 (Dezenove mil oitocentos e oitenta e sessenta reais).
PRAZO: O prazo da prestação ora contratada será realizado nos dias 08/08/2015 a 29/08/2015, sem interrupção e prorrogável na forma da Lei.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.39.05 Serviço Técnico Profissionais com recursos próprios, do orçamento vigente do Município de Amambai.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto Rede e Vida Escolar.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 04 de Agosto de 2015.
Assinam:
SERGIO DIOZEBIO BARBOSA – Prefeito Municipal.
CPF nº 468.568.899-68
EDIVALDO SIQUEIRA BENITES – Presidente da Associação
CPF nº 541.967.871-34

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:17B53F4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 075/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000054551/2015

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 009/2015, de 13 de janeiro de 2015, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para **"Registro de preço para eventual contratação de prestação de serviço de Transporte Escolar de Passageiros da Zona Rural para a Zona Urbana do Município e vice e versa, até o período final do ano letivo de 2015 (31/12/2015)",** para a realização do trajeto definido pela secretaria de Educação, conforme mapeamento e itinerário em anexo, incluindo a manutenção dos referidos veículos e a contratação dos condutores dos mesmos, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **03/09/2015, às 08:00h (oito horas e trinta minutos)**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Amambai / MS.

Retirada do Edital: **O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído,** através de fotocópias, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$63,05 (sessenta e três reais e cinco centavos).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400, fax: (67) 3481-7430.

Amambai / MS, Em 19 de agosto de 2015.

ALEX WILLIAM DE SOUSA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:5D6AF19A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICADO PARA RETIFICAÇÃO DECRETO "P" Nº 289, DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR PARA O 2º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2015, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 33 e inciso II, do artigo 34, da Lei Complementar nº 33, de 04 de abril de 2008,

CONSIDERANDO, a necessidade de docentes para atendimento à demanda das salas de aula existentes na Rede Municipal de Ensino,
CONSIDERANDO, a inexistência de candidatos habilitados em concurso público para o cargo efetivo Professor, aguardando nomeação,

CONSIDERANDO, a autorização legal prevista no inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 33/2008,

DECRETA:

Art. 1º Convocar para a função de docência na Rede Municipal de Ensino, conforme abaixo especificado:

ENSINO FUNDAMENTAL 6° AO 9° ANO – URBANO E RURAL					
NOME	**NÍVEL**	**PERÍODO**	**ESCOLA**	**VALOR R$**	**C.H.**
Adelaide Paes	Professora -6° ao 9° Ano-Língua Portuguesa	03/08/2015 a 05/12/2015	EPMR São Manoel e EM Teodoro Rondon	1228,50	28h/a
Alessandra Lima da Silva	Professora -6º ao 9° Ano-Matemática/Matemática e Ciências-3º Fase-EJA	03/08/2015 a 05/12/2015	EM Teodoro Rondon / EPMR Km 21	1.140,75	26h/a
Antonio Lieder Alexandre	Professor -6° ao 9° Ano-Matemática	03/08/2015 a 05/12/2015	EPMR Jardim Independência	877,50	20h/a
Bárbara Laís de Oliveira	Professora - 6° ao 9º Ano Geografia e Arte	03/08/2015 a 05/12/2015	EPMR São Manoel / EPMR Novo Progresso	965,25	22/a
Claudia Hermínia dos Santos	Professora -6° ao 9° Ano-Geografia/Raciocínio Lógico	03/08/2015 a 05/12/2015	EPM Jardim Independência	482,62	11h/a
Danielle Aparecida Martins Maciel	Professora -6° ao 9° Ano-Geografia/Raciocínio Lógico	03/08/2015 a 05/12/2015	EPMR Novo Progresso	526,50	12h/a
Flavia Guiomar Ferreira da Silva	Professora -6° ao 9° Ano Língua Portuguesa	03/08/2015 a 05/12/2015	EPMR Novo Progresso	789,75	18h/a
Ivone Nemer de Arruda	Professora de Ensino Fundamental	03/08/2015 a 05/12/2015	EPM Novo Progresso	1.053,89	24h/a
Joacil da Costa Leite	Professor -1° ao7° Ano-Educação Física/Arte/ Brinquedos e Brincadeira/Educação Física / Arte e Movimento no Pré	03/08/2015 a 05/12/2015	EPMR São Manoel	745,87	17h/a
Joálison Arguelho da Silva	Professor -1° ao 9° Ano-Arte	03/08/2015 a 05/12/2015	EPM Jardim Independência	965,25	22h/a
José Roberto Ferreira Guerra	Professor de Ensino Fundamental-1° ao 7° Ano-Ciência	03/08/2015 a 05/12/2015	EPMR "KM 21	394,87	9h/a
Juliana da Silva Silveira	Professora - 6° ao 9° Ano-Língua Portuguesa Inglês /PI	03/08/2015 a 05/12/2015	EPMR São Manoel / EPMR Manoel Valério da Silva EPM Jardim Independência	703,08	18h/a
Kelly Dellalibera	Professora -6° ao 9° Ano-História	03/08/2015 a 05/12/2015	EPMR Km21	526,50	12h/a
Ligiane Silva Andrade	Professora - 6º ao 9º Ano Geografia	03/08/2015 a 05/12/2015	EPMR. Manoel Valério da Silva/ EPMR 21	833,62	19h/a
Mara Lorena Oliveira dos Santos	Professora -6º ao 7º Ciências e Raciocínio L. e Matemática-6º e 7º	03/08/2015 a 05/12/2015	EPM Jardim Independência EM Teodoro Rondon	1.053,89	24h/a
Max Carlos Pereira Aivi	Professor -1° ao 9° Ano-Produções Interativas/Arte/Inglês	03/08/2015 a 05/12/2015	EPMR Km 21 EM Teodoro Rondon	833,62	19h/a
Nadir Gomes Duarte	Professora -6° ao 9° Ano-Geografia/Arte 3ª e 4ª Fase da EJA	03/08/2015 a 05/12/2015	EPM Jardim Independência / EM Teodoro Rondon	833,62	19h/a
Paulo Sebastião Pereira de Brito	Professor -6° ao 9° Ano	03/08/2015 a 05/12/2015	EPMR "São Manoel / EPMR Novo Progresso	1.009,12	23h/a
Roselene Peixoto Ayala Caetano	Professora - 6º ao 9° Ano-Língua Portuguesa e Arte	03/08/2015 a 05/12/2014	EPMR Manoel Valério da Silva EM T. RONDON	1.053,89	24h/a
Rubens dos Santos	Professor -6° ao 9° Ano-História – Matutino e Vespertino	03/08/2015 a 05/12/2015	EPM Jardim Independência/ EPMR Novo Progresso	965,25	22h/a
Sonia Faustino Pacheco	Professora Apoio	03/08/2015 a 05/12/2015	EPMR. Novo Progresso	759,24	19h/a
Vera Lúcia de Lima	Professora - 6° ao 9° Ano-Língua Portuguesa/Arte/Inglês 3ª e 4ª Fase da EJA	03/08/2015 a 05/12/2015	EPMR Km 21/EM Teodoro Rondon	833,62	19h/a
Wanderson dos Anjos Fernandes	Professor Pré ao 9° Ano-Educação Física/Brinquedos e Brincadeira/ Raciocínio Lógico /Artes e Movimentos	03/08/2015 a 05/12/2015	EPMR. Novo Progresso	1.093,68	28h/a
Renata Mariano Correa	Professora de 6º ao 9º ano em matemática	03/08/2015 a 05/12/2015	EPMR NOVO PROGRESSO	789,75	18h/a
Anael Silva dos Reis Custódio	Professora de Arte e Inglês de 4º ao 9º	03/08/2015 a 05/12/2015	EPMR Km 21	702,00	16h/a
Maéslei de Arruda Freitas	Professor de Educação Física	03/08/2015 a 05/12/2015	EPMR Manoel Valério da Silva	585,90	15h/a

Art. 2º A Convocação de que trata este Decreto deverá observar o § 5°, do artigo 34, da Lei Complementar nº 33/08.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 03 de agosto de 2015.

Anastácio-MS, 14 de agosto de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:B0BC6E59

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICADO PARA RETIFICAÇÃO DECRETO "P" Nº 285, DE 14 DE AGOSTO 2015.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR PARA O 2º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2015, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 33 e inciso II, do artigo 34, da Lei Complementar nº 33, de 04 de abril de 2008,

CONSIDERANDO, a necessidade de docentes para atendimento à demanda das salas de aula existentes na Rede Municipal de Ensino,
CONSIDERANDO, a inexistência de candidatos habilitados em concurso público para o cargo efetivo Professor, aguardando nomeação,

CONSIDERANDO, a autorização legal prevista no inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 33/2008,

DECRETA:

Art. 1º Convocar para a função de docência na Rede Municipal de Ensino, conforme abaixo especificado:

EDUCAÇÃO INFANTIL					
NOME	**NÍVEL**	**PERÍODO**	**ESCOLA**	**VALOR R$**	**C.H.**
Aline Lima Pereira	Professora da Educação Infantil	03/08/2015 a 05/12/2015	EM Josefa Maria da Conceição - Dª Zefa	799,20	20h
Arlene Louveira da Silva	Professora da Educação Infantil – Maternal – Semi Integral "B" Matutino /Apoio	03/08/2015 a 05/12/2015	EM Aracy Moreira dos Santos	745,87	17h
Daiane Vila Crispim	Professora da Educação Infantil Pré II– "A" matutino	03/08/2015 a 05/12/2015	CEI Jardim Independência	745,87	17h
Dulsevera Ferreira Flores Arguelho	Professora da Educação Infantil Berçário Integral – "A"vespertino	03/08/2015 a 05/ 12/2015	CEI Profª Ednai Paim Aguillera	679,32	17h
Fabiana Candelária	Professora da Educação Infantil – educação Física, Brinquedos e Brincadeiras e Arte e Movimento Pré I e Pré II	03/08/2015 a 05/12/2015	CEI Jardim Independência	877,50	20h
Fernanda da Cunha Ribeiro	Professora da Educação Infantil – Maternal semi-integral - vespertino	03/08/2015 a 05/12/2015	CEI Jardim Independência	679,32	17h
Gessica Cardoso Meireles	Professora da Educação Infantil Brinquedos E Brincadeiras /Educação física Pre I"B" Pre II 'B" vespertino	03/08/2015 a 05/12/2015	EM Irmã Dulce	519,48	13h
Gleice Aparecida Cesar	Professora da Educação Infantil – Maternal Integral "B" Maternal semi Integral "C" Matutino –Volante	03/08/2015 a 05/12/2015	CEI Profª Ednai Paim Aguillera	781,20	20h
Iara Duarte Valério Felipe	Professora de Educação Infantil	03/08/2015 a 05/12/2015	EM Irmã Dulce	702,00	16h
Joana Darc Marques dos Santos	Professora da Educação Infantil	03/08/2015 a 05/12/2015	CEI Profª Ednai Paim Aguillera	745,87	17h
Lenir Coelho Machado	Professora da Educação Infantil –Pré I "B" Vespertino	03/08/2015 a 05/12/2015	CEI Jardim Independência	745,87	17h
Leonice da Silva Leandro	Professora da Educação Infantil – maternal e pré escola - volante	03/08/2015 a 05/12//2015	CEI Profª Ednai Paim Aguillera	877,50	20h
Patrícia Areco de Souza Lima	Professora de Educação Infantil – Pré I "A" Matutino	03/08/2015 a 05/12/2015	EM. Irmã Dulce	745,87	17h
Patrícia de Moura Matos Falcão	Professora de Educação Infantil Maternal Integral II matutino	03/03/2015 a 05/12/2015	CEI Jardim Independência	745,87	17h
Raquel Fonseca da Silva	Professora da Educação Infantil – Pré I "B" Vespertino	03/08/2015 a 05/12/2015	CEI Profª Ednai Paim Aguillera	745,87	17h
Rita Margarida da Silva	Professora da Educação Infantil	03/08/2015 a 05/12/2015	CEI Jardim Independência	745,87	17h
Rosália dos Santos Barbosa	Professora de Educação Infantil – Pré I e Pré II Matutino – Brinquedos e Brincadeiras e artes e Movimentos	03/08/2015 a 05/12/2015	EM Josefa Maria da Conceição- Dª. Zefa	702,00	16h
Sidinéa Almeida de Moraes	Professora de Educação Infantil	03/08/2015 a 05/12/2015	CEI Jardim Independência	679,32	17h
Sueli Yurico de Moraes Santos	Professora da Educação Infantil – Maternal Integral "B" Matutino	03/08/2015 a 05/12/2015	CEI Profª Ednai Paim Aguillera	745,87	17h
Suely Arguelho Leonel	Professora da Educação Infantil – Berçário Integral /Maternal Integral Maternal Semi integral Matutino Volante	03/08/2015 a 05/12/2015	CEI Jardim Independência	599,40	15h
Tania Paiva Ribeiro	Professora da Educação Infantil	03/08/2015 a 05/12/2015	CEI Jardim Independência	742,14	19h
Tatiane Faustino de Lima	Professora da Educação Infantil – Berçário "B" Matutino	03/08/2015 a 05/12/2015	EM Josefa Maria da Conceição - Dª. Zefa	745,87	17h
Valdenir dos Santos	Professora da Educação Infantil - Brinquedos e Brincadeira – Educação Física / Arte e Movimentos Pré I Matutino / Arte e PI 1º "A" no Matutino/ Arte e PI no 2º Ano matutino	03/08/2015 a 05/12/2015	EPMR KM 21	679,32	17h
Valquíria Peixoto de Lima	Professora da Educação Infantil - Maternal –Semi Integral C	03/08/2015 a 05/12/2015	CEI Profª Ednai Paim Aguillera	679,32	17h
Cristina Ferreira Rodrigues de Moura	Professora da Educação Infantil – Berçário	03/08/2015 a 05/12/2015	EM Josefa Maria da Conceição - Dª. Zefa	745,85	17h
Bruna Oliveira Lopes	Professora Educação Infantil – Arte e Movimento Pré I e Pré II	03/08/2015 a 05/12/2015	EM Josefa Maria da Conceição - Dª. Zefa	799,20	20h
Rosa Odete Ximenes da Silva	Professora Educação Infantil Arte e Movimento	03/08/2015 a 05/12/2015	EM Josefa Maria da Conceição - Dª. Zefa	719,28	18h
Roseli Venega da Silva	Professora Educação Infantil Pré I B	03/08/2015 a 05/12/2015	EM Irmã Dulce	745,87	17h
Mônica Oliveira Ribeiro	Volante: Maternal A e B Arte e Movimento PRE I A e B	03/08/2015 a 05/12/2015	EM Irmã Dulce	921,37	21h
Rosa Teixeira dos Santos	Professora da Educação Infantil	03/08/2015 a 05/12/2015	EM Josefa Maria da Conceição- D. Zefa	877,50	20 h
Viviéle Correa da Silva	Professora da Educação Infantil	17/08/2015 a 05/12/2015	EM Aracy Moreira dos Santos	921,37	21h
Fátima de Lima Brum	Professora da Educação Infantil	03/08/2015 a 05/12/2015	EPMR Novo Progresso	702,00	16 h
Francilaine Oliveira Cardozo Fernandes	Professora da Educação Infantil	03/08/2015 a 05/12/2015	EM Irmã Dulce	799,20	20h

Art. 2º A Convocação de que trata este Decreto deverá observar o § 5°, do artigo 34, da Lei Complementar nº 33/08.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 03 de agosto de 2015.

Anastácio-MS, 14 de agosto de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:91A2D3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório n. 053/2015
Inexigibilidade de Licitação n. 003/2015
Decisão:
Acato os argumentos expendidos pelo Grupo Executivo de Licitação - GEL e autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa JJP ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA para prestação dos serviços técnicos especializados, objetivando a interposição de recurso administrativo perante a Secretaria de Estado de Receita e, caso necessário, ação judicial contra o Estado de MS, visando a recuperação de valores devidos referentes aos índices de ICMS (Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Comunicações).
Ao Grupo Executivo de Licitação para a formalização do contrato *ad exitum*, na forma da minuta encaminhada e aprovada.

Anastácio – MS, 27 de julho de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:6509D7E9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
RESOLUÇÃO Nº 012 - DE 18 DE AGOSTO DE 2015,

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE PARA AS MENORES MARIA AMÉLIA FREITAS DOS SANTOS E ELIZA MARIA DOS SANTOS

OSVALDO ANTONIO MARTINS, Diretor Presidente do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – MS, no uso de suas atribuições Legais:

RESOLVE

Art.1º Conceder para as Senhoras **MARIA AMÉLIA FREITAS DOS SANTOS E ELIZA MARIA DOS SANTOS**, Devidamente representadas, respectivamente, por MARIA CECILIA DE FREITAS E FRANCIELLE OLIVEIRA DOS SANTOS, apresentaram requerimento solicitando o BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do Senhor NIVALDI DOS SANTOS, na condição de pai das menores, ocorrido no dia 27 de julho de 2015, conforme Certidão de Óbito, devidamente matriculado na PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO-MS, sob a **Matricula nº** 1.328, requer as **PENSÃO POR MORTE**, fundamentada na Lei Municipal nº 1068, de 20 de outubro de 2005.
Art.2º O valor do benefício da Pensão será igual à totalidade dos proventos percebidos pelo funcionário na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite. Posto isto, opino pelo deferimento do pedido, com valor integral, fundamentado no artigo 72, inciso II c.c artigo 76, inciso III, todos da lei Municipal nº 1.068 de 20 de outubro de 2005.Sendo que o salário será dividido em partes iguais de 50% para cada dependente. A revisão dos proventos serão na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37,XI, da Constituição Federal.
Art.3º Essa Resolução entrará em vigor a partir do dia 18 de agosto de 2015, com efeito retroativo à data do falecimento do funcionário.

Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de agosto de 2015.

Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

OSVALDO ANTONIO MARTINS
Diretor Presidente
IPAMAT

Publicado por:
Caio Queiroz Vidal
Código Identificador:3EA3F63D

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
RESOLUÇÃO Nº 013 - 2015 DE 18 DE AGOSTO DE 2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA PARA O SENHOR ALCIDES FAGUNDES DE OLIVEIRA

OSVALDO ANTONIO MARTINS, Diretor Presidente do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – MS, no uso de suas atribuições Legais:

RESOLVE

Art.1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, para o Senhor **ALCIDES FAGUNDES DE OLIVEIRA,** funcionário público municipal ocupante do cargo **LIXEIRO**, PADRÃO I, CLASSE C, REFERÊNCIA 15. Devidamente matriculado no IPAMAT/PREFEITURA sob a **Matricula nº 2-00051-375,** Lotado junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Aparecida do Taboado – MS requer sua **Aposentadoria Compulsória**, fundamentada no Art. 40, § 1º inciso II, e Art. 47 da Lei Municipal nº 1068, de 20 de outubro de 2005. Os reajustes dos proventos deverão obedecer ao disposto no Artigo 15, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.
Art.2º O valor dos proventos da Aposentadoria Compulsória, deverão ser proporcionais ao tempo de contribuição e deverá corresponder à totalidade da remuneração estabelecida pela média aritméticas dos salários do servidor no cargo efetivo de acordo com o artigo 52 da Lei Municipal nº 1.068 de 20 de outubro de 2005. A revisão dos proventos serão na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade do Regime Geral de Previdência Social, na forma da lei, observado o disposto no art. 37,XI, da Constituição Federal.
Art.3º Essa Resolução entrará em vigor com efeito retroativo a partir do dia 18 de agosto de 2015

Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de agosto de 2015.

Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

OSVALDO ANTONIO MARTINS
Diretor Presidente
IPAMAT

Publicado por:
Caio Queiroz Vidal
Código Identificador:194917FD

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 147/2013

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

Contratante-locador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, senhor **LUCIANO APARECIDO DA SILVA**.
Contratada-locadora, a senhora **LUZIA GONÇALVES DA SILVA**, neste ato devidamente representada por sua Procuradora, a senhora **RUTHINÉIA REGIANI FREITAS NEVES,** resolvem celebrar o Quarto Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n.º 147/2013, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 30 de julho de 2015.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 147/2013, durante o período de 1º de agosto a 30 de novembro de 2015.

Do valor do aluguel, das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação

O contratante-locatário passará a pagar para a contratada-locadora, a título de aluguel, a importância mensal de R$ 1.445,68 (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).
As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de R$ 5.782,72 (cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).

O valor total estimado do contrato passa a ser de R$ 37.813,60 (trinta e sete mil, oitocentos e treze reais e sessenta centavos).

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 147/2013, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 31 de julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

RUTHINÉIA REGIANE FREITAS NEVES
P/Contratada
Locadora

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:C1812467

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 089/2015 DE 29 DE MAIO DE 2015

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **férias regulamentares** aos Servidores Públicos Municipais abaixo discriminados:

ELECIR ALEXANDRE DE SOUZA, ocupando o cargo de Assistente de Administração II, matrícula nº-233, relativo ao período aquisitivo de 01/09/2012 a 31/08/2013, **e que as mesmas sejam 15(quinze) dias revertidos em pecúnia;**

CIANE DE SOUZA MARQUES RODRIGUES, ocupando o cargo de Psicólogo, matrícula nº 010/2010, relativo ao período aquisitivo de 07/06/2014 a 06/06/2015, **a partir do dia 18/05/2015 a 01/06/2015;**

MARCIA GLAUCE RODRIGUES DUARTE, ocupando o cargo em comissão de Assessor Especial III, relativo ao período aquisitivo de 01/01/2014 a 31/12/2014, **a partir de 15/06/2015 a 14/06/2015;**

DULCINEIA BORGES MINGOTTI, ocupando o cargo de Agente Administrativo, matrícula 419, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 28/02/2014, **a partir do dia 18/05/2015 a 16/06/2015;**

VALDIR ANASTÁCIO GRANJEIRA, ocupando o cargo em comissão de Assessor Técnico II, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 31/01/2014, **e que as mesmas sejam 15(quinze) dias revertidos em pecúnia;**

ROSIMEIRE FERNANDES DA SILVA, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 040/2008, relativo ao período aquisitivo de 04/07/2014 a 03/07/2015, **a partir do dia 19/05/2015 a 02/06/2015;**

SUELY FREITAS CAMARGO, ocupando o cargo em comissão de Coordenadora do Projeto Conviver, relativo ao período aquisitivo de 03/01/2014 a 02/01/2015, **a partir do dia 01/06/2015 a 30/06/2015;**

FÁTIMA DE MELO FERREIRA MENEGATI, ocupando o cargo de Cuidadora, relativo ao período aquisitivo de 19/03/2014 a 18/03/2015, **a partir do dia 01/06/2015 a 30/06/2015;**

JACKELINE LOURENÇO DA SILVA, ocupando o cargo de Cuidadora, relativo ao período aquisitivo de 24/04/2014 a 23/04/2015, **a partir do dia 23/05/2015 a 21/06/2015;**

AGNES HANAMEEL DE ARAÚJO ROSA, ocupando o cargo de Assistente de administração, matrícula 012/2011, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2013 a 05/05/2014, **a partir do dia 09/06/2015 a 18/06/2015;**

ROSÂNGELA JUNQUEIRA ROSSETO, ocupando o cargo de Odontóloga, matrícula 708, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 28/02/2015, **a partir do dia 01/06/2015 a 30/06/2015;**

ALESSANDRA HENRIQUE PEREIRA ROCHA, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº-017/2008, relativo ao período aquisitivo de 04/07/2013 a 03/07/2014, **a partir do dia 19/05/2015 a 17/06/2015;**

QUEILA RODRIGUÊS DA FONSECA, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 036/2011, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2014 a 05/05/2015, **a partir do dia 17/05/2015 a 15/06/2015;**

ELISÂNGELA BIZERRA DE OLIVEIRA, ocupando o cargo de Fisioterapeuta, matrícula 042/2007, relativo ao período aquisitivo de 22/01/2013 a 21/01/2014, **a partir do dia 14/05/2015 a 12/06/2015;**

SOLANGE SOARES SALDANHA ROSA, ocupando o cargo de Professora, matrícula 561 e 703, relativo ao período aquisitivo do ano de 2013, **a partir do dia 04/05/2015 a 02/06/2015;**

LUZ MARINA DOS SANTOS MARISCAL, ocupando o cargo de Assistente de Administração, matrícula 093, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2013 a 30/06/2014, **e que as mesmas sejam 15(quinze) dias revertidos em pecúnia;**

NAIARA BON COELHO WRUCK, ocupando o cargo de Recepcionista, relativo ao período aquisitivo de 02/04/2014 a 01/04/2015, **a partir do dia 17/06/2015 a 16/07/2015;**

VANDERLEI APARECIDO DOS SANTOS REIS, ocupando o cargo de vigia, matrícula nº-003/2010, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2014 a 31/01/2015, **e que as mesmas sejam 15(quinze) dias revertidos em pecúnia;**

ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA, ocupando o cargo de Assistente de Administração, matrícula 017/2002, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2012 a 30/06/2013, **a partir do dia 08/05/2015 a 22/05/2015;**

IVETE APARECIDA ALVES DE ALMEIDA PEREIRA, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 028/2008, relativo ao período aquisitivo de 04/07/2013 a 03/07/2014, **a partir do dia 04/05/2015 a 18/05/2015;**

LUCIANE DE OLIVEIRA CALDEIRA, ocupando o cargo de Assistente de Administração, matrícula 014/2011, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2014 a 05/05/2015, **a partir do dia 04/05/2015 a 02/06/2015;**

KESSIANE BEZERRA DOS SANTOS VIEIRA, ocupando o cargo de Psicóloga, matrícula 007/2011, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2013 a 05/05/2014, **a partir do dia 11/05/2015 a 09/06/2015;**

NIVALDO DIAS DE LIMA, ocupando o Cargo em comissão de Assessor Especial II, relativo ao período aquisitivo de 2014, **e que as mesmas sejam 15(quinze) dias revertidos em pecúnia;**

MARIA IRACEMA DIAS DEGANI BATTISTETTI, ocupando o cargo de Psicóloga, matrícula 001/2003, relativo ao período aquisitivo de 03/02/2014 a 02/02/2015, **a partir do dia 08/06/2015 a 22/06/2015;**

WILSON CÉSAR ROSA, ocupando o cargo de Soldador, matrícula 787, relativo ao período aquisitivo de 03/05/2012 a 02/05/2013, **a partir do dia 14/05/2015 a 12/06/2015;**

JOSÉ ELIAS DE ARAÚJO, ocupando o Cargo em Comissão de Assessor Técnico III, relativo ao período aquisitivo de 16/01/2014 a 14/01/2015, **a partir do dia 18/05/2015 a 16/06/2015;**

DONIZETE ARCANJO DA ROCHA, ocupando o cargo de Vigia, matrícula nº-005/2009, relativo ao período aquisitivo de 22/05/2014 a 21/05/2015, **a partir do dia 21/05/2015 a 19/06/2015;**

NEFANI CÍCERO PASCHOAL DOS SANTOS, ocupando o cargo de Motorista II, matrícula 020/2002, relativo ao período aquisitivo de 2013, **e que as mesmas sejam 15(quinze) dias revertidos em pecúnia;**

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES, ocupando o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo de 01/01/2014 a 31/12/2014, **e que as mesmas sejam 15(quinze) dias revertidos em pecúnia;**

Artigo 2º - O Departamento Pessoal averbará as férias aos servidores constantes desta Portaria, em sua ficha funcional.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04/05/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã, aos vinte e nove dias do mês de Maio de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:10B7CF11

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 121/2015 DE 18 DE AGOSTO DE 2015

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Art. 1º.- Determinar a instauração de Processo Administrativo disciplinar em desfavor de **LUIZ ANTONIO TEODORO**, matricula n. 734, para apurar a conduta do servidor, em conformidade com o artigo 210, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º.- Em cumprimento ao disposto no art. 211 do Estatuto dos Servidores Público Municipais, designo os servidores: **MARCELA LEITE MACEDO, LUIZ JOSÉ DA ROZ E SÔNIA NANTES DE LIMA**.

Art. 3º.- A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão, podendo o prazo ser prorrogado por mais 30 dias.

Art. 4º- A Comissão será presidida pela servidora **MARCELA LEITE MACEDO** e deverá obedecer fielmente o que dispõe o art. 213 e seguintes da Lei Complementar n. 003/2001.

Art. 5- Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, intimando-se os servidores do teor desta Portaria.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã, aos dezoito dias do mês de agosto de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:C033B3B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 088/2015 DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

"Altera o art. 1º do Decreto nº 075/2015, que declarou inservíveis os bens móveis que especifica, inscritos no Patrimônio Público Municipal de Batayporã-MS, e dá outras providências."

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 5085/2015 que tem por finalidade a alienação dos bens móveis de propriedade da municipalidade, declarados inservíveis, através do Decreto nº 075/2015, de 15 de julho de 2015;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico datado de 17 de agosto de 2015, parte integrante deste Decreto, bem como as disposições da Lei nº 8666/93, e alterações posteriores, e Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União;
DECRETA:
Art. 1º- O art. 1º do Decreto nº 075/2015, de 15 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º- Ficam declarados inservíveis para a administração municipal os bens móveis abaixo discriminados, para efeito de baixa e/ou alienação através de Leilão Público na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

LOTE 01				
Reg. Patrimonial	Discriminação do Bem	Data de Registro	VR. em R$ no Reg. Patrimonial	Obs. Estado do Bem
0074	ESCRIVANINHA DE MADEIRA	31/12/97	20,00	SUCATA
0083	NOBREAK	31/12/97	30,00	IDEM
247	MAQUINA DE ESCREVER	31/12/97	220,00	IDEM
409	CADEIRA DE MADEIRA	31/12/97	10,00	IDEM
661	ESCRIVANINHA DE MADEIRA	31/12/97	80,00	IDEM
682	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	31/12/97	80,00	IDEM
706	FREEZER CONSUL	31/12/97	250,00	IDEM
912	ESCRIVANINHA DE MADEIRA	31/12/97	40,00	IDEM
1107	MESA DE MADEIRA	31/12/97	40,00	IDEM
1220	FOGÃO DAKO 4 BOCAS	31/12/97	80,00	IDEM
1229	FREEZER BRANCO	31/12/97	380,00	IDEM
1683	CARTEIRA INDIVIDUAL	31/12/97	15,00	IDEM
2208	CADEIRA ESTOFADA	31/12/97	60,00	IDEM
2475	CADEIRA DE MADEIRA	31/12/97	10,00	IDEM
2647	GELADEIRA CONSUL	31/12/97	220,00	IDEM
2697	ARMARIO DE AÇO DE 2 PORTAS	31/12/97	120,00	IDEM
3331	CADEIRA ESTOFADA	31/12/97	60,00	IDEM
3367	ESCRIVANINHA DE MADEIRA	31/1297	40,00	IDEM
3391	CONJUNTO DE MESINHA PRE. C/CADEIRAS	12/04/99	90,00	IDEM
3417	CADEIRA DE MADEIRA	31/12/97	10,00	IDEM
3420	CARTEIRA ESCOLAR	31/12/97	10,00	IDEM
3449	CADEIRA DE MADEIRA	31/12/97	10,00	IDEM
3709	CADEIRA ESTOFADA	31/12/97	60,00	IDEM
3940	CONJUNTO ESCOLAR MESA E CADEIRA	07/02/00	43,00	IDEM
3946	CONJUNTO ESCOLAR MESA E CADEIRA	07/02/00	43,00	IDEM
3952	CONJUNTO ESCOLAR MESA E CADEIRA	07/02/00	43,00	IDEM
3961	CONJUNTO ESCOLAR MESA E CADEIRA	07/02/00	43,00	IDEM
3966	CONJUNTO ESCOLAR MESA E CADEIRA	07/02/00	43,00	IDEM
4112	CONJUNTO ESCOLAR MESA E CADEIRA	07/02/00	43,00	IDEM
4123	CONJUNTO ESCOLAR MESA E CADEIRA	07/02/00	43,00	IDEM
4158	CADEIRA DE MADEIRA	31/12/97	10,00	IDEM
4163	CADEIRA DE MADEIRA	31/12/97	10,00	IDEM
4562	CADEIRA ESTOFADA	03/10/01	50,00	IDEM

4566	IMPRESSORA HP DIHJET 600	12/07/01	390,00	IDEM
4635	CADEIRA SEXTAVADA	03/04/01	30,00	IDEM
4639	CADEIRA SEXTAVADA	03/04/01	30,00	IDEM
4643	CADEIRA SEXTAVADA	03/04/01	30,00	IDEM
4645	CADEIRA SEXTAVADA	03/04/01	30,00	IDEM
4651	CADEIRA SEXTAVADA	03/04/01	30,00	IDEM
4670	CADEIRA SEXTAVADA	03/04/01	30,00	IDEM
4682	CADEIRA SEXTAVADA	03/04/01	30,00	IDEM
4683	CADEIRA SEXTAVADA	03/04/01	30,00	IDEM
4684	CADEIRA SEXTAVADA	03/04/01	30,00	IDEM
4719	CADEIRA SEXTAVADA	03/04/01	30,00	IDEM
4729	CADEIRA SEXTAVADA	03/04/01	30,00	IDEM
4750	CADEIRA SEXTAVADA	03/04/01	30,00	IDEM
4765	CADEIRA SEXTAVADA	03/04/01	30,00	IDEM
4770	CADEIRA SEXTAVADA	03/04/01	30,00	IDEM
4773	CADEIRA SEXTAVADA	03/04/01	30,00	IDEM
4796	CADEIRA SEXTAVADA	03/04/01	30,00	IDEM
4864	CADEIRA SEXTAVADA	03/04/01	30,00	IDEM
4868	CADEIRA SEXTAVADA	03/04/01	30,00	IDEM
4875	CADEIRA SEXTAVADA	03/04/01	30,00	IDEM
4877	CADEIRA SEXTAVADA	03/04/01	30,00	IDEM
4882	CADEIRA SEXTAVADA	03/04/01	30,00	IDEM
4991	BALCÃO PARA RECEPÇÃO	30/05/01	349,00	IDEM
5502	CADEIRA ESTOFADA	30/05/01	61,00	IDEM
5150	CADEIRA FIXA EM TECIDO AZUL	11/12/01	30,00	IDEM
5147	CADEIRA FIXA EM TECIDO AZUL	11/12/01	30,00	IDEM
5553	CARTEIRA ESCOLAR	06/03/01	25,00	IDEM
5992	VENTILADOR DE PAREDE	26/03/04	60,00	IDEM
6059	MESA DE 1,00 METRO	14/11/01	170,00	IDEM
6067	MESA PRE ESCOLAR EM FORMICA	14/11/01	45,00	IDEM
6254	IMPRESSORA HP	20/08/03	130,00	IDEM
6994	MONITOR	25/10/02	420,00	IDEM
6997	VENTILADOR DE PAREDE	26/03/04	90,00	IDEM
7074	CADEIRA ESCOLAR ASSENTO E ENCOSTO	08/03/07	40,00	IDEM
7076	CADEIRA ESCOLAR ASSENTO E ENCOSTO	08/03/07	40,00	IDEM
7078	CADEIRA ESCOLAR ASSENTO E ENCOSTO	08/03/07	40,00	IDEM
7084	CADEIRA ESCOLAR ASSENTO E ENCOSTO	08/03/07	40,00	IDEM
7088	CADEIRA ESCOLAR ASSENTO E ENCOSTO	08/03/07	40,00	IDEM
7097	CADEIRA ESCOLAR ASSENTO E ENCOSTO	08/03/07	40,00	IDEM
7139	CADEIRA PARA PRE	08/03/07	29,00	IDEM
7151	CADEIRA PARA PRE	28/03/08	29,00	IDEM
7162	CADEIRA PARA PRE	28/03/08	29,00	IDEM
7239	CADEIRA PARA PRE	28/03/08	29,00	IDEM
7248	CADEIRA PARA PRE	28/03/08	29,00	IDEM
7314	CADEIRA ESCOLAR ASSENTO E ENCOSTO	08/03/07	40,00	IDEM
7318	CADEIRA ESCOLAR ASSENTO E ENCOSTO	08/03/07	40,00	IDEM
7322	CADEIRA ESCOLAR ASSENTO E ENCOSTO	08/03/07	40,00	IDEM
7442	CADEIRA ESTOFADA	28/12/05	54,90	IDEM
7362	ARMARIO DE MADEIRA	25/10/06	130,00	IDEM
7374	CADEIRA FIXA ESTOFADA	15/04/03	35,00	IDEM
7422	MESA	28/06/06	50,00	IDEM
8262	VENTILADOR DE PÉ	23/06/09	80,00	IDEM
8361	CADEIRA GIRATORIA DE SECRETÁRIA	24/08/10	125,00	IDEM
6253	IMPRESSSORA DIKETT 640C	21/01/01	350,00	IDEM
6254	IMPRESSSORA HP DISKYT	14/04/02	415,00	IDEM
6257	MULTI PROCESSADOR	05/02/03	519,00	IDEM
6261	VENTILADOR LOREN SIOL PAREDE	30/05/01	112,00	IDEM
6263	VENTILADOR LOREN SIOL PAREDE	28/03/03	108,00	IDEM
6389	LIQUIDIFICADOR WALYTA	19/08/02	47,00	IDEM
6486	GABINETE ATX 450	27/04/07	135,00	IDEM
6585	MONITOR LCD 15 POL	27/04/07	711,00	IDEM
6734	VENTILADOR PAREDE	19/04/07	124,00	IDEM
6746	VENTILADOR PAREDE	01/03/07	115,00	IDEM
6773	VENTILADOR PAREDE	01/03/07	153,00	IDEM
6795	VENTILADOR PAREDE	27/03/08	115,00	IDEM
6945	VENTILADOR PAREDE	14/05/08	122,00	IDEM

LOTE 02

Item	Quantidade	Descrição	Patrimônio nº.
01	01	ESPÉCIE/TIPO – PAS/ÔNIBUS MARCA/MODELO-IMP/M.BENZ OF 1620 ANO 1995/1995 PLACA KNG-4604 CHASSI –BAB384079SA112249 COR PREDOMINANTE- BRANCA COMBUSTÍVEL - DIESEL CÓD. RENAVAM N°-00637237030 VALOR REG NO PATRIMONIO EM 12/02/07 DE R$-54.900,00	8622

LOTE 03

Item	Quantidade	Descrição	Patrimônio nº.
01	01	ESPÉCIE/TIPO – PAS/ÔNIBUS MARCA/MODELO-IMP/M.BENZ OF 1620 ANO 1996/1996 PLACA-KOE-8390 CHASSI- BAB384087TA117026 COR PREDOMINANTE- BRANCA COMBUSTÍVEL - DIESEL CÓD. RENAVAM N°006500786394 VALOR REG NO PATRIMONIO EM 07/03/06 DE R$-58.800,00	8624

LOTE 04

Item	Quantidade	Descrição	Patrimônio nº.
01	01	ESPÉCIE/TIPO-PAS/AUTOMÓVEL MARCA/MODELO- VW/GOL 1.0 ANO DE FAB./MODELO -2005/2005 PLACA AMW-5418 CHASSI-9BWCA05X15P132527 COR PREDOMINANTE- PRATA COMBUSTÍVEL - ALCO/GASOL CÓD. RENAVAM N°-00858593971 VALOR REG NO PATRIMONIO EM 17/04/06 R$-25.000,00	6584

LOTE 05

Item	Quantidade	Descrição	Patrimônio nº.
01	01	ESPÉCIE/TIPO –CAMIONET/AMBULANCIA MARCA/MODELO-FIAT/DOBLO CARGO ANO 2005/2006 PLACA-HQH-8815 CHASSI-9BD22315862008992 COR PREDOMINANTE- BRANCA COMBUSTÍVEL - GASOLINA CÓD. RENAVAM N°-00869155018 VALOR REG NO PATRIMONIO EM 22/11/05 DE R$-50.300,00	6242

LOTE 06

Item	Quantidade	Descrição	Patrimônio nº.
01	01	ESPÉCIE/TIPO – CAR/CAMIONETA/FURGÃO MARCA/MODELO-FIAT/DOBLO CARGO ANO 2005/2005 PLACA-HQH-7336 CHASSI-9BD22315852007860 COR PREDOMINANTE- BRANCA COMBUSTÍVEL - GASOLINA CÓD. RENAVAM N°-00858938600 VALOR REG NO PATRIMONIO EM 18/05/05 DE R$-60.460,00	6423

LOTE 07

Item	Quantidade	Descrição	Patrimônio nº.
01	01	ESPÉCIE/TIPO – ESP/CAMIONET/AMBULANCIA MARCA/MODELO-FIAT/STRADA TREK FLEX ANO DE FAB./MODELO -2006/2006 PLACA-HQH-8816 CHASSI-9BD27801C62500867 COR PREDOMINANTE- BRANCA COMBUSTÍVEL – ALCOO/GASOL CÓD. RENAVAM N°-874584817	6252

LOTE 08

Item	Quantidade	Descrição	OBSERVAÇÃO	Patrimônio
01	01	UMA MANGUEIRA DE GADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA (PARA PROMOÇÃO DE LEILÕES) COM APROXIMADAMENTE 2.000 METROS QUADRADOS, FEITA COM CABO DE AÇO COM APROXIMADAMENTE 380 PALANQUES DE ITAUBA, LOCALIZADA NO RECINTO DE FESTAS DIEGO SANCHES MARCHI.	PEÇAS METÁLICAS INUTILIZADAS, QUE SE REFUNDE PARA SER VENDIDA.	SEM

LOTE 09

Item	Quantidade	Descrição	OBSERVAÇÃO	Patrimônio
01	01	GRADE NIVELADORA BALDAN	PEÇAS METÁLICAS INUTILIZADAS, QUE SE REFUNDE PARA SER VENDIDA.	6328

LOTE 10

Item	Quantidade	Descrição	OBSERVAÇÃO	Patrimônio
01	01	DIVERSOS RESTOS DE PEÇAS ORIUNDAS DE EQUIPAMENTOS E PARTES DE CONJUNTOS DE	PEÇAS METÁLICAS INUTILIZADAS,	SEM

		ACESSÓRIOS DESCARTADOS E OUTRAS OBRAS DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS CONSERTADOS E RESTOS DA OFICINA MECÂNICA, COM APROXIMADAMENTE 5000 kg (CINCO MIL QUILOS) DE RESIDUOS SOLIDOS, DENOMINADO SUCATAS.	QUE SE REFUNDE PARA SER VENDIDA.	

Art. 2º- Por força das alterações introduzidas no Decreto nº 075/2015, de 15 de agosto de 2015, fica determinado que a Comissão de Avaliação dos Bens Móveis nomeada pela Portaria nº 105/2015 de 16 de julho de 2015, deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal um novo Relatório e Ata registrando o resultado do levantamento e avaliação dos bens móveis, que posteriormente serão objetos de alienação através de Processo Licitatório específico.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos dezessete dias do mês de agosto de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:B84DE787

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Aquisição de Medicamentos Éticos, Similares, e Genéricos, que não façam parte da Farmácia Básica, com fornecimento parcelado, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a Tabela da ABCFARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para Farmácias, Drogarias e Empresas do Setor.
ABERTURA DA SESSÃO: 02 de setembro de 2015.
HORAS: 08h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bonito/MS, 19 de agosto de 2015.

Assinado na Autorização

HALLEM RORIGUES JASER,
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:96CCAB80

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO- PORTARIA Nº741/2015-RH

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo nº741/2015 de 23 de julho de 2015 e publicada no dia 07 de agosto de 2015, na forma da Lei.

FAZ SABER o Sr. **RAMÃO ARNALDO RAMOS,** brasileiro, auxiliar de serviços diversos que diante tentativa frustrada de sua citação pessoal fica o mesmo citado e intimado nos termos do Art.238 da Lei Complementar nº103 de 27 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar que V. Sº responde conduzido pela Comissão designada pela Portaria nº741/2015, fica V. Sº CITADO para no prazo de 15(quinze) dias, apresentar defesa escrita no referido processo, para o que lhe será dada vista dos respectivos autos no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá, N°1.780, centro, Bonito –MS, nos dias úteis das 7:30 às 12:00h.

Bonito – MS, 17 de agosto de 2015.

KATIUSCIA TRINDADE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Sindicância

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:B01353E5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO- PORTARIA Nº740/2015-RH

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo nº740/2015 de 23 de julho de 2015 e publicada no dia 07 de agosto de 2015, na forma da Lei.

FAZ SABER a Sr.(a) **NELI AJALA JACQUES,** brasileira, merendeira que diante tentativa frustrada de sua citação pessoal fica a mesma citada e intimada nos termos do Art.238 da Lei Complementar nº103 de 27 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar que V. Sª responde conduzido pela Comissão designada pela Portaria nº741/2015, fica V. Sª CITADA para no prazo de 15(quinze) dias, apresentar defesa escrita no referido processo, para o que lhe será dada vista dos respectivos autos no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá, N°1.780, centro, Bonito –MS, nos dias úteis das 7:30 às 12:00h.

Bonito – MS, 17 de agosto de 2015.

KATIUSCIA TRINDADE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Sindicância

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:191A5F8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 754/2015–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, **Mary Air Jara,** do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Planejamento, Símbolo ADI - 2, lotada na Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 107 de 24 de fevereiro de 2015.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de

imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 31.08.2015.**

Bonito-MS, 11 de agosto de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:A5284D3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 931/2015–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora **Maria Madalena de Alencar Dias,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Merendeira** Classe B, Referencia 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Aposentadoria Voluntária Por Idade, Proporcional ao Tempo de Contribuição, com base na média aritmética simples das maiores contribuições**, fundamentado **no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, redação da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003,** artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, observando o art. 1º, da Lei nº 10.887/2004, bem como na Lei Complementar nº 095 de 26 de junho de 2013, anexo I, tratando da alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento, fixando os proventos no total de **R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais),** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 009/2015**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção III Da Aposentadoria Voluntária Por Idade, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, que trata das alterações do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito – MS, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29 de março de 2006 e alterada pela Lei Complementar nº 105, de 22 de abril de 2014."

Art. 2° Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Merendeira,** ocupado pela servidora que ora se aposenta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 18 de agosto de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:E267934E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 934/2015–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, **Rodrigo Trigueiro de Souza,** do Cargo Comissionado de Assessor de Comunicação Social, Símbolo DAS - 5, lotado na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 107 de 24 de fevereiro de 2015.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 18.08.2015.**

Bonito-MS, 18 de agosto de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:104847D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 935/2015–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, **Rosemeire Ricaldes Rocha,** do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Fiscalização, Controle e Estatística, Símbolo ADI - 2, lotada na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 107 de 24 de fevereiro de 2015.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 18.08.2015.**

Bonito-MS, 18 de agosto de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:A416694A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 936/2015–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, **Reinaldo Gonsales da Silva,** do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Promoção Social, Símbolo DAS - 5, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 107 de 24 de fevereiro de 2015.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 30.08.2015.**

Bonito-MS, 18 de agosto de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:4FB0DDC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 937/2015–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, **Paulo Gottardi,** do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras, Símbolo DAS – 1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 107 de 24 de fevereiro de 2015.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 18.08.2015.**

Bonito-MS, 18 de agosto de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:639A56F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 938/2015–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, **Dilmar Coelho Taveira,** do Cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Planejamento e Projetos Urbanísticos, Símbolo DAS - 4, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 107 de 24 de fevereiro de 2015.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 18.08.2015.**

Bonito-MS, 18 de agosto de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:93EC08A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 939/2015–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, **Igor Valeguski Mougenot Correia,** do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Planejamento, Símbolo ADI - 2, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 107 de 24 de fevereiro de 2015.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 18.08.2015.**

Bonito-MS, 18 de agosto de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:BA006532

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 940/2015–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, **Claudio Henrique Barbosa de Campos,** do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo, Símbolo DAS - 5, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 107 de 24 de fevereiro de 2015.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 18.08.2015.**

Bonito-MS, 18 de agosto de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:485DA497

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 941/2015–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, **Cicero Vicente da Silva,** do Cargo Comissionado de Chefe de Cemitério Municipal, Símbolo ADI - 3, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com as atribuições elencadas

no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 107 de 24 de fevereiro de 2015.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 18.08.2015.**

Bonito-MS, 18 de agosto de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:361092B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 942/2015–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, **Claudionor Gauna Trelha,** do Cargo Comissionado de Secretario Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural, Símbolo DAS - 1, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 107 de 24 de fevereiro de 2015.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 18.08.2015.**

Bonito-MS, 18 de agosto de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:7FB37D6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 943/2015–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, **Osvaldo Rodrigues da Silva,** do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Planejamento e Projetos Agropecuários, Símbolo DAS - 5, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 107 de 24 de fevereiro de 2015.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 18.08.2015.**

Bonito-MS, 18 de agosto de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:989DA028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 944/2015–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, **Renata Alves de Andrade dos Santos,** do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Inspeção Animal e Vegetal, Símbolo ADI - 2, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 107 de 24 de fevereiro de 2015.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 18.08.2015.**

Bonito-MS, 18 de agosto de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:870069B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 945/2015–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, **Ivana Rosiley Oliveira Pires,** do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Produção Rural, Símbolo DAS - 5, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 107 de 24 de fevereiro de 2015.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 18.08.2015.**

Bonito-MS, 18 de agosto de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:A69431B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 946/2015–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, **Jean Carlo Almeida Silva,** do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Pecuária, Símbolo ADI - 2, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 107 de 24 de fevereiro de 2015.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 18.08.2015.**

Bonito-MS, 18 de agosto de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:193B06F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 947/2015–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, **Valdevino Vargas Ribeiro,** do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Agricultura, Símbolo ADI - 2, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 107 de 24 de fevereiro de 2015.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 18.08.2015.**

Bonito-MS, 18 de agosto de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:FB5A1A84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 948/2015–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, **Vânia Aparecida dos Santos Mugartt,** do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Cultura, Símbolo DAS - 1, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 107 de 24 de fevereiro de 2015.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 18.08.2015.**

Bonito-MS, 18 de agosto de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:C34058BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 949/2015–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, **João Ubaldo de Andrade,** do Cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Promoção e Cultura, Símbolo DAS - 4, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 107 de 24 de fevereiro de 2015.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 18.08.2015.**

Bonito-MS, 18 de agosto de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:8EFFB2B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 950/2015–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, **Wagner Luis Souza Lima Fittipaldi,** do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Projeto, Memória e Patrimônio, Símbolo DAS - 5, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 107 de 24 de fevereiro de 2015.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 18.08.2015.**

Bonito-MS, 18 de agosto de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:59DDC321

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 951/2015–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, **Kelly Elaene Lima Dos Santos Matos,** do Cargo Comissionado de Secretário I, Símbolo ADI - 1, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 107 de 24 de fevereiro de 2015.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 31.08.2015.**

Bonito-MS, 18 de agosto de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:3B29B881

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 952/2015–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, **Ronney Laerte Alves da Rosa,** do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Eventos e Artesanato, Símbolo DAS - 5, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 107 de 24 de fevereiro de 2015.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 18.08.2015.**

Bonito-MS, 18 de agosto de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:5ACB89CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 953/2015–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, **Jean Carlo Almeida Silva,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Pecuária, Símbolo ADI - 2, lotar na Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº. 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 107 de 24 de fevereiro de 2015.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 19.08.2015.**

Bonito-MS, 18 de agosto de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:5F8200C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 954/2015–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, **Humberto Faria Damasceno,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Licitação e Contratos Símbolo ADI - 2, lotar na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº. 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 107 de 24 de fevereiro de 2015.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 01.08.2015.**

Bonito-MS, 18 de agosto de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:C6044DFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 955/2015–RH.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO POR FALECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º TORNAR, público a vacância do Cargo Efetivo de "Zelador", classe B, referência 09, em razão do falecimento do servidor **Osmar Pereira**, o qual tomou Posse em 29.05.1998, ocorrido em 08 de agosto de 2015 às 08h15min, conforme Certidão de Óbito com Matricula 0618380155 2015 4 00026 050 0008253 17, de 10 de agosto de 2015.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 18 de agosto de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:1BC81802

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLENARIA DO FÓRUM DOS TRABALHADORES EM SAÚDE

A plenária do Fórum dos Trabalhadores em Saúde de Bonito/MS, conforme reunião realizada no dia 28 de julho de 2015, na sala de reuniões do Centro de Especialidades Médicas Padre José Ferrero, nomeia a comissão executiva. Fica instituída a comissão executiva do Fórum dos Trabalhadores em Saúde, com a seguinte composição:
Coordenação titular: Glaucia Biagi de Oliveira;
Coordenação suplente: Josilene Jara Cristaldo;
Vice coordenação titular: Vilma Sayuri Miura Jaser;
Vice coordenação suplente: Francielli Cristina Martins Silva;
Secretaria geral titular: Raquel de Oliveira Meza;
Secretaria geral suplente: Kátia Kelli de Moura Candado.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:68018A90

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
REPUBLICA POR INCORREÇÃO A MATÉRIA VEICULADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL EM 06/08/2015, PÁG 10, EDIÇÃO 1403.

PORTARIA P/Nº 599/2015, DE 10 DE JULHO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora HELENA APARECIDA DA SILVA AMORIM, matrícula 632-1, cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 25/06/2015 a 09/07/2015, conforme Oficio 1374/2015/SESAUC/ FMS, de 03/07/2015 e Processo 9132/2015, de 08/07/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 10 de julho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:2C3C0AFD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2015
OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: Registro de preço para aquisição de concreto usinado, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO – POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO: Indireto
DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 02 de SETEMBRO de 2015 Até às 07:30h.
DATA DA ABERTURA: 02 de SETEMBRO de 2015 Às 08h.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, Rua Bonfim, nº 441, Centro.
RETIRADA DO EDITAL: Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pelo valor de **R$ 25,00** (***vinte e cinco reais***).

Camapuã – MS, 19 de agosto de 2015.

GEOVANA C. DE VASCONCELOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:A6928D9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 135/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/RR Nogueira Comércio e Representações Ltda-ME.
Objeto: O presente contrato tem como OBJETO, a Contratação de empresa para realizar serviços gráficos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 50/2015, e Termo de Referência, ANEXO VII.
Valor: O valor para a prestação de serviços objeto deste contrato é de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), conforme proposta do contratado devidamente adjudicada e homologada pelo Município de Camapuã.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será até 12(doze) meses, com início na data da sua assinatura, e a sua eficácia se dará com a respectiva publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Renato Aparecido da Silva.
Data: 19 de agosto de 2015.**Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 135/2015.**
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/RR Nogueira Comércio e Representações Ltda-ME.
Objeto: O presente contrato tem como OBJETO, a Contratação de empresa para realizar serviços gráficos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 50/2015, e Termo de Referência, ANEXO VII.
Valor: O valor para a prestação de serviços objeto deste contrato é de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), conforme proposta do contratado devidamente adjudicada e homologada pelo Município de Camapuã.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será até 12(doze) meses, com início na data da sua assinatura, e a sua eficácia se dará com a respectiva publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses,

observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Renato Aparecido da Silva.
Data: 19 de agosto de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:A5465A8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 153/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Adrieli Souza Arruda.
Objeto: A contratada prestará serviços de Monitora, no C.E.I, Professora Iraídes Gonçalves de Medeiros, com carga horária de 40 horas semanais em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que as aprovadas no concurso já foram nomeadas.
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal na Lei Municipal nº 1.640/09, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Valor: A Contratada terá a remuneração de R$ 797,24 (setecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), cujo pagamento será realizado por folha de pagamento.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 03/08/2015 até 18/12/2015.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duaillibi/Adrieli Souza Arruda.
Data: 31 de julho de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:20B92441

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 154/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Analia de Freitas Almeida Lima.
Objeto: A contratada prestará serviços de Monitora, no C.E.I, Professora Iraídes Gonçalves de Medeiros, com carga horária de 40 horas semanais em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que as aprovadas no concurso já foram nomeadas.
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal na Lei Municipal nº 1.640/09, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Valor: A Contratada terá a remuneração de R$ 797,24 (setecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), cujo pagamento será realizado por folha de pagamento.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 01/03/2015 até 18/12/2015.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duaillibi/Analia de Freitas Almeida Lima.
Data: 31 de julho de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:3B49B82B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 155/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Bruna Rodrigues da Costa.
Objeto: A contratada prestará serviços de Monitora, no C.E.I, Professora Iraídes Gonçalves de Medeiros, com carga horária de 40 horas semanais em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que as aprovadas no concurso já foram nomeadas.
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal na Lei Municipal nº 1.640/09, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Valor: A Contratada terá a remuneração de R$ 797,24 (setecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), cujo pagamento será realizado por folha de pagamento.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 03/08/2015 até 18/12/2015.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duaillibi/Bruna Rodrigues da Costa.
Data: 31 de julho de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:0CED4B6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 156/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Carla Pricila Rodrigues Gonçalves.
Objeto: A contratada prestará serviços de Monitora, no C.E.I, Professora Iraídes Gonçalves de Medeiros, com carga horária de 40 horas semanais em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que as aprovadas no concurso já foram nomeadas.
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal na Lei Municipal nº 1.640/09, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Valor: A Contratada terá a remuneração de R$ 797,24 (setecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), cujo pagamento será realizado por folha de pagamento.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 03/08/2015 até 18/12/2015.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duaillibi/Carla Pricila Rodrigues Gonçalves.
Data: 31 de julho de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:EF9CE902

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 157/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Cleia Janda Vilela.
Objeto: A contratada prestará serviços de Monitora, no C.E.I, Professora Iraídes Gonçalves de Medeiros, com carga horária de 40 horas semanais em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que as aprovadas no concurso já foram nomeadas.
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal na Lei Municipal nº 1.640/09, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Valor: A Contratada terá a remuneração de R$ 797,24 (setecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), cujo pagamento será realizado por folha de pagamento.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 03/08/2015 até 18/12/2015.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duaillibi/Cleia Janda Vilela.
Data: 31 de julho de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:DF1396DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 158/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Dalva Nara de Santana.
Objeto: A contratada prestará serviços de Monitora, no C.E.I, Professora Iraídes Gonçalves de Medeiros, com carga horária de 40 horas semanais em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que as aprovadas no concurso já foram nomeadas.
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal na Lei Municipal nº 1.640/09, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Valor: A Contratada terá a remuneração de R$ 797,24 (setecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), cujo pagamento será realizado por folha de pagamento.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 03/08/2015 até 18/12/2015.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duaillibi/Dalva Nara de Santana.
Data: 31 de julho de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:181BD72F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 159/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Idiane de Oliveira Barbosa.
Objeto: A contratada prestará serviços de Monitora no C.E.I, professora Iraídes Gonçalves de Medeiros, com carga horária de 40 horas semanais em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal na Lei Municipal nº 1.640/09, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Valor: A Contratada terá a remuneração de R$ 797,24 (setecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), cujo pagamento será realizado por folha de pagamento.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 03/08/2015 até 18/12/2015.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duaillibi/Idiane de Oliveira Barbosa.
Data: 31 de julho de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:671C9C44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 160/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Ionice Francisco do Carmo Amorim.
Objeto: A contratada prestará serviço de Monitora no C.E.I, Professora Iraídes Gonçalves, da Rede Municipal de Ensino, com carga horária de 40 horas semanais, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em decorrência de não existir candidatos aprovados a serem convocados no concurso pois os aprovados já foram nomeados.
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal na Lei Municipal nº 1.640/09, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Valor: A Contratada receberá o valor mensal de R$ 797,24 (setecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), cujo pagamento será realizado pela folha de pagamento.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 03/08/2015 até 18/12/2015, podendo:Ser rescindido, a qualquer tempo, antes do término do prazo fixado, a pedido da contratada, por mútuo acordo entre as partes, por justa causa, por falecimento da contratada ou por conveniência administrativa a critério da contratante;
Assinantes: Marcelo Pimentel Duaillibi/Ionice Francisco do Carmo Amorim.
Data: 31 de julho de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:ABBFC3CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 171/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Creuza Antonia Centuriano.
Objeto: A contratada prestará serviços de Monitora, no C.E.I, Professora Iraídes Gonçalves de Medeiros, com carga horária de 40 horas semanais em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que as aprovadas no concurso já foram nomeadas.
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal na Lei Municipal nº 1.640/09, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Valor: A Contratada terá a remuneração de R$ 797,24 (setecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), cujo pagamento será realizado por folha de pagamento.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 03/08/2015 até 18/12/2015.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duaillibi/Creuza Antonia Centuriano.
Data: 31 de julho de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:CFA93301

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 162/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Leidimara do Prado Pereira.
Objeto: A contratada prestará serviços de Monitora, no C.E.I, Professora Iraídes Gonçalves de Medeiros, com carga horária de 40 horas semanais em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que as aprovadas no concurso já foram nomeadas.
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal na Lei Municipal nº 1.640/09, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Valor: A Contratada terá a remuneração de R$ 797,24 (setecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), cujo pagamento será realizado por folha de pagamento.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 03/08/2015 até 18/12/2015.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duaillibi/Leidimara do Prado Pereira.
Data:31 de julho de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:8F0DB55D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 163/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Liliane Aparecida Anastácio.
Objeto: A contratada prestará serviços de Monitora, no C.E.I, Professora Iraídes Gonçalves de Medeiros, com carga horária de 40 horas semanais em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que as aprovadas no concurso já foram nomeadas.
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal na Lei Municipal nº 1.640/09, que estabelece normas para contratação

temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Valor: A Contratada terá a remuneração de R$ 797,24 (setecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), cujo pagamento será realizado por folha de pagamento.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 03/08/2015 até 18/12/2015.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duaillibi/Liliane Aparecida Anastácio.
Data: 31 de julho de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:B322200E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 164/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Lucy Martins de Melo.
Objeto: A contratada prestará serviços de Monitora, no C.E.I, Professora Iraídes Gonçalves de Medeiros, com carga horária de 40 horas semanais em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que as aprovadas no concurso já foram nomeadas.
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal na Lei Municipal nº 1.640/09, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Valor: A Contratada terá a remuneração de R$ 797,24 (setecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), cujo pagamento será realizado por folha de pagamento.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 03/08/2015 até 18/12/2015.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duaillibi/Lucy Martins de Melo.
Data: 31 de julho de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:F9A67A67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 165/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Neila Malaquias de Brito.
Objeto: A contratada prestará serviços de Monitora, no C.E.I, Professora Iraídes Gonçalves de Medeiros, com carga horária de 40 horas semanais em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que as aprovadas no concurso já foram nomeadas.
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal na Lei Municipal nº 1.640/09, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Valor: A Contratada terá a remuneração de R$ 797,24 (setecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), cujo pagamento será realizado por folha de pagamento.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 03/08/2015 até 18/12/2015.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duaillibi/Neila Malaquias de Brito.
Data: 31 de julho de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:00C9C087

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 166/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Silvana Pereira Dias.
Objeto: A contratada prestará serviços de Monitora, no C.E.I, Professora Iraídes Gonçalves, com carga horária de 40 horas semanais em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que as aprovadas no concurso já foram nomeadas.
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal na Lei Municipal nº 1.640/09, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Valor: A Contratada terá a remuneração de R$ 797,24 (setecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), cujo pagamento será realizado por folha de pagamento.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 03/08/2015 até 18/12/2015.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duaillibi/Silvana Pereira Dias.
Data: 18 de julho de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:B477733F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 167/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Silvia Mara Alves.
Objeto: A contratada prestará serviços de Monitora, no C.E.I, Professora Iraídes Gonçalves de Medeiros, com carga horária de 40 horas semanais em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que as aprovadas no concurso já foram nomeadas.
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal na Lei Municipal nº 1.640/09, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Valor: A Contratada terá a remuneração de R$ 797,24 (setecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), cujo pagamento será realizado por folha de pagamento.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 03/08/2015 até 18/12/2015.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duaillibi/Silvia Mara Alves.
Data: 31 de julho de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:F21B6443

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 168/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Valdevete Machado da Silva Assis.
Objeto: A contratada prestará serviços de Monitora, no C.E.I, Professora Iraídes Gonçalves, com carga horária de 40 horas semanais em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que as aprovadas no concurso já foram nomeadas.
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal na Lei Municipal nº 1.640/09, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Valor: A Contratada terá a remuneração de R$ 797,24 (setecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), cujo pagamento será realizado por folha de pagamento.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 03/08/2015 até 18/12/2015.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duaillibi/Valdevete Machado da Silva Assis.
Data: 31 de julho de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:B2EDFE0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 169/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Vanusi Alves Bolico.
Objeto: A contratada prestará serviços de Monitora, no C.E.I, Professora Iraídes Gonçalves de Medeiros, com carga horária de 40 horas semanais em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que as aprovadas no concurso já foram nomeadas.
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal na Lei Municipal nº 1.640/09, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Valor: A Contratada terá a remuneração de R$ 797,24 (setecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), cujo pagamento será realizado por folha de pagamento.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 03/08/2015 até 18/12/2015.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duaillibi/Vanusi Alves Bolico.
Data: 31 de julho de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:F80BE4FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 170/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Vanuza Silvere Santana Fernandes.
Objeto: A contratada prestará serviços de Monitora, no C.E.I, Professora Iraídes Gonçalves de Medeiros, com carga horária de 40 horas semanais em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que as aprovadas no concurso já foram nomeadas.
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal na Lei Municipal nº 1.640/09, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Valor: A Contratada terá a remuneração de R$ 797,24 (setecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), cujo pagamento será realizado por folha de pagamento.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 03/08/2015 até 18/12/2015.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duaillibi/Vanuza Silvere Santana Fernandes.
Data: 31 de julho de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:F1E9E6E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 171/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Creuza Antonia Centuriano.
Objeto: A contratada prestará serviços de Monitora, no C.E.I, Professora Iraídes Gonçalves de Medeiros, com carga horária de 40 horas semanais em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que as aprovadas no concurso já foram nomeadas.
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal na Lei Municipal nº 1.640/09, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Valor: A Contratada terá a remuneração de R$ 797,24 (setecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), cujo pagamento será realizado por folha de pagamento.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 03/08/2015 até 18/12/2015.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duaillibi/Creuza Antonia Centuriano.
Data: 31 de julho de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:7316A219

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 172/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Luzia Alves Melquíades.
Objeto: A contratada prestará serviços de Monitora, no C.E.I, Professora Iraídes Gonçalves de Medeiros, com carga horária de 40 horas semanais em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que as aprovadas no concurso já foram nomeadas.
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal na Lei Municipal nº 1.640/09, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Valor: A Contratada terá a remuneração de R$ 797,24 (setecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), cujo pagamento será realizado por folha de pagamento.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 03/08/2015 até 18/12/2015.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duaillibi/Luzia Alves Melquiades.
Data: 31 de julho de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:0120AC48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 173/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Josileia Assis Brandão.
Objeto: A contratada prestará serviços de Monitora, no C.E.I, Professora Iraídes Gonçalves de Medeiros, com carga horária de 40 horas semanais em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que as aprovadas no concurso já foram nomeadas.
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal na Lei Municipal nº 1.640/09, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Valor: A Contratada terá a remuneração de R$ 797,24 (setecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), cujo pagamento será realizado por folha de pagamento.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 03/08/2015 até 18/12/2015.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duaillibi/Josileia Assis Brandão.
Data: 31 de julho de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:658C7C47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 174/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Marcia Flavia Alvarenga.
Objeto: A contratada prestará serviços de Monitora, no C.E.I, Professora Iraídes Gonçalves de Medeiros, com carga horária de 40 horas semanais em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que as aprovadas no concurso já foram nomeadas.
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal na Lei Municipal nº 1.640/09, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Valor: A Contratada terá a remuneração de R$ 797,24 (setecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), cujo pagamento será realizado por folha de pagamento.

Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 03/08/2015 até 18/12/2015.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duaillibi/Marcia Flavia Alvarenga.
Data: 31 de julho de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:10B295BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Torna sem efeito a Publicação do Decreto nº 058/2015, datado de 18 de agosto de 2015, de Exoneração no Diário Oficial dos Municípios em data de 19 de agosto de 2015, Diário nº 1412, fls.28.

DECRETO P/Nº 058/2015, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

Exonera a Sra. Célia Ortelan de Rezende do Cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica Exonerada, a pedido, a Sra. **CÉLIA ORTELAN DE REZENDE**, do Cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/08/2015.

Camapuã-MS, 18 de agosto de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:B78E6E90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 134/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Nelci Luiz Zandonai.
Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, pelo período de 18 de agosto até 18 de dezembro de 2015 de acordo com a Chamada Pública n.º 05/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Dotação Orçamentária:

02.08	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12	Educação
12.306	Alimentação e Nutrição
12.306.0012	Alimentação Escolar
12.306.0012.2055.0000	Programa Municipal de Alimentação Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
Prazo:O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo final até 18 de dezembro de 2015.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Nelci Luiz Zandonai.
Data: 18 de agosto de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:797E272B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a Merenda Escolar para os Alunos do EJA.

Requerente: Secretaria Municipal de Educação.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CARACOL – MS, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** a Empresa **JOSEMAR ARGUELHO FIGUEIREDO,** com o valor total de **R$: 12.544,40** (doze mil quinhentos quarenta e quatro reais e quarenta centavos), a Empresa **VALMIR LOSEKANN-ME** com o valor total de **R$: 6.978,10** (seis mil novecentos setenta e oito reais e dez centavos), a Empresa **SUELI LOSEKAN-ME,** com o valor total de **R$: 1.690,00** (mil seiscentos e noventa reais), tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatória, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, encaminhe-se os presentes autos de procedimento licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito quanto à homologação de seu objeto a empresa proclamada vencedora.

P.R.I.

Caracol/MS, 03 de agosto de 2015.

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:A2DF46F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a Merenda Escolar para os Alunos do EJA.

Requerente: Secretaria Municipal de Educação.

Decisão:

Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município, e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, por parte da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o resultado por ela proclamado e **ADJUDICO** a Empresa **JOSEMAR ARGUELHO FIGUEIREDO,** a qual apresentou o valor total dos itens de **R$: 12.544,40** (doze mil quinhentos quarenta e quatro reais e quarenta centavos), a Empresa **VALMIR LOSEKAN-ME,** a qual apresentou o valor total dos itens de **R$: 6.978,10** (seis mil novecentos setenta e oito reais e dez centavos), a Empresa **SUELI LOSEKAN-ME,** a qual apresentou o valor total dos itens de **R$: 1.690,00** (mil seiscentos e noventa reais), Autorizo, em consequência a celebração dos contratos, em razão do disposto no art. 62, *caput* § 4º da Lei n. 8.666/93.

P.R.I.

Caracol MS, 03 de agosto de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:EA2FDD62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2015

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: Josemar Arguelho Figueiredo.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a Merenda Escolar para os Alunos do EJA.

PRAZO: O prazo previsto para o contrato será no período compreendido entre a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93, limitado a sua duração à vigência dos respectivos créditos orçamentários, na forma do disposto do caput do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Órgão	05	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Ativ.	2037	Educação de Jovens e Adultos
12.361.0007	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

VALOR R$: 12.544,40 (doze mil quinhentos quarenta e quatro reais e quarenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações**.**
DATA: 03 de agosto de 2015.
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante).
Josemar Arguelho Figueiredo (Contratada).

Caracol/MS, 03 de agosto de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:B47047F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2015

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: Sueli Losekann-ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a Merenda Escolar para os Alunos do EJA.

PRAZO: O prazo previsto para o contrato será no período compreendido entre a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93, limitado a sua duração à vigência dos respectivos créditos orçamentários, na forma do disposto do caput do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Órgão	05	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Ativ.	2037	Educação de Jovens e Adultos
12.361.0007	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

VALOR R$: 1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações**.**
DATA: 03 de agosto de 2015.
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante).
Sueli Losekann-ME (Contratada).

Caracol/MS, 03 de agosto de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:33CFB0F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2015

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: Valmir Losekan-ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a Merenda Escolar para os Alunos do EJA.

PRAZO: O prazo previsto para o contrato será no período compreendido entre a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93, limitado a sua duração à vigência dos respectivos créditos orçamentários, na forma do disposto do caput do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Órgão	05	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Ativ.	2037	Educação de Jovens e Adultos
12.361.0007	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

VALOR R$: 6.978,10 (seis mil novecentos setenta e oito reais e dez centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações**.**
DATA: 03 de agosto de 2015.
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante).
Valmir Losekan-ME (Contratada).

Caracol/MS, 03 de agosto de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:29BF2F70

DEPARTAMENTO RH
DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2015

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **RAMÃO DIEGO VILALBA** ocupante do cargo em Comissão de **ASSESSOR II**, símbolo **DAS** 5, na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 11 de Julho de 2015.

Artigo. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente a sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Caracol – MS 11 de Julho de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:CDC80649

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015
PROCESSO Nº: 036/2015
Fica alterada: a data do Pregão Presencial nº 026/2015, para o seguinte:
A partir das 09:00 hs do dia 02 (dois) de setembro de 2015.
No prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Tancredo de Almeida Neves nº 1191, Sala de Licitações e contratos.
A retirada do edital poderá ser feita na Prefeitura Municipal de eldorado no Departamento de Licitação e Contratos – informações através do e-mail licitação.eldorado@hotmail.com e (67) 3473-1301 ramal 31

Eldorado/MS, 19 de agosto de 2015.

DANIELE PRADO
Pregoeira Oficial do Município de Eldorado/MS

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:03CA8AE3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS SOBRE O ECA E DA AVALIAÇÃO DE INFORMÁTICA.

Resultado da Avaliação de Conhecimentos Específicos sobre o ECA e da Avaliação de Informática.

Processo de Escolha em Data Unificada para Conselheiros e Conselheiras Tutelares

Nome	Resultado
ANDRIELI APARECIDA DE PAULA	APROVADA
CLAUDINEIS NUNES	**REPROVADO**
CLEONICE NUNES DA SILVA MIRANDA	APROVADA
ELISIANE LOPES DE MORAES	APROVADA
JESSICA PRISCILA DA COSTA	APROVADA
JHONATAN RIBEIRO MONTEIRO DOS SANTOS	APROVADO
LAURA BEATRIZ DA SILVA	APROVADA
MARCILENE LUZIA DA SILVA GUIMARÃES	**REPROVADA**
MARIA APARECIDA DA CRUZ	APROVADA
MIQUÉIA PINTO GEVIGIER	APROVADA
SILVANA ELI DA SILVA	APROVADA
SUELLEN MARQUES DIAS	APROVADA
VANESSA BOEIRA DE SOUZA	APROVADA

VIVIANE PIVA
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Sandra Tavares
Código Identificador:5DF1EDDC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1688/2015
O Município de Figueirão/MS, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 036/2015 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06.
O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços na organização e promoção de leilão de bens patrimoniais móveis inservíveis, pertencentes ao município de Figueirão/MS, incluindo a contratação de leiloeiro oficial.
DATA DE REALIZAÇÃO: 01/09/2015.
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2.002, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Federal n.º 8.666/93.
EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada mediante identificação, podendo ser requisitado pelo e-mail licitacao@figueirao.ms.gov.br ou pessoalmente no setor de licitação.

Figueirão, 19 de agosto de 2015.

LELLIS FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:41B12685

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 167/2015
Processo nº 124/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa CARNEVALI & KLITZKE LTDA - EPP
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à aquisição de Material Permanente (Móveis, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos) para atender as solicitações das Secretarias deste Município, conforme características e especificações descritas na PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I, parte integrante e inseparável deste Edital.
Dotação Orçamentária:
1 - 02-01.01-04.122.0200-2003-4.4.90.52.00-0.10.000-000
1 - 02-04.01-04.122.0400-2007-4.4.90.52.00-0.10.000-000
1 - 02-05.01-12.365.0808-2006-4.4.90.52.00-0.11.500-000
4 - 02-09.02-10.301.0702-2080-4.4.90.52.00-0.11.400-000
5 - 02-06.03-08.241.0601-2045-4.4.90.52.00-0.18.200-000
5 - 02-06.03-08.243.0601-2030-4.4.90.52.00-0.18.200-000
Valor: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)
Vigência: 18/08/2015 à 17/08/2016
Data da Assinatura: 18/08/2015

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Alessandro Carnevali, pela contratada

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:0D2961CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 168/2015
Processo nº 124/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa COMERCIAL TERRA ROXA MÓVEIS LTDA-EPP
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à aquisição de Material Permanente (Móveis, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos) para atender as solicitações das Secretarias deste Município, conforme características e especificações descritas na PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I, parte integrante e inseparável deste Edital.
Dotação Orçamentária:
1 - 02-04.01-04.122.0400-2007-4.4.90.52.00-0.10.000-000
4 - 02-09.02-10.301.0702-2080-4.4.90.52.00-0.11.400-000
4 - 02-09.02-10.305.0704-2081-4.4.90.52.00-0.11.400-000
5 - 02-06.03-08.243.0601-2030-4.4.90.52.00-0.18.200-000
5 - 02-06.03-08.244.0601-2033-4.4.90.52.00-0.12.900-000
Valor: R$ 31.083,00 (trinta e um mil e oitenta e três reais)
Vigência: 18/08/2015 à 17/08/2016
Data da Assinatura: 18/08/2015
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Ueliton Fábio Jeronimo, pela contratada

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:E9BF72B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 169/2015
Processo nº 124/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa R. M. EQUIPAMENTOS LTDA-ME
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à aquisição de Material Permanente (Móveis, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos) para atender as solicitações das Secretarias deste Município, conforme características e especificações descritas na PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I, parte integrante e inseparável deste Edital.
Dotação Orçamentária:
1 - 02-04.01-04.122.0400-2007-4.4.90.52.00-0.10.000-000
4 - 02-09.02-10.301.0702-2080-4.4.90.52.00-0.11.400-000
5 - 02-06.01-08.122.0600-2009-4.4.90.52.00-0.10.000-000
5 - 02-06.03-08.241.0601-2045-4.4.90.52.00-0.18.200-000
5 - 02-06.03-08.243.0601-2030-4.4.90.52.00-0.18.200-000
5 - 02-06.03-08.244.0601-2033-4.4.90.52.00-0.12.900-000
Valor: R$ 27.329,00 (vinte e sete mil e trezentos e vinte e nove reais)
Vigência: 18/08/2015 à 17/08/2016
Data da Assinatura: 18/08/2015
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Roni dos Santos Moraes, pela contratada

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:BA0969B1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 170/2015
Processo nº 124/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa S. M. F. PERDOMO - ME
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à aquisição de Material Permanente (Móveis, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos) para atender as solicitações das Secretarias deste Município, conforme características e especificações descritas na PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I, parte integrante e inseparável deste Edital.
Dotação Orçamentária:
4 - 02-09.02-10.301.0702-2080-4.4.90.52.00-0.11.400-000
4 - 02-09.02-10.305.0704-2081-4.4.90.52.00-0.11.400-000
Valor: R$ 23.995,00 (vinte e três mil e novecentos e noventa e cinco reais)
Vigência: 18/08/2015 à 17/08/2016
Data da Assinatura: 18/08/2015
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Simone Michel Ferreira Perdomo, pela contratada

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:36355D22

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 171/2015
Processo nº 124/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa V. I. MAQUINAS E EQUIPAMNTOS LTDA
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à aquisição de Material Permanente (Móveis, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos) para atender as solicitações das Secretarias deste Município, conforme características e especificações descritas na PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I, parte integrante e inseparável deste Edital.
Dotação Orçamentária:
1 - 02-03.01-04.122.0300-2002-4.4.90.52.00-0.10.000-000
1 - 02-04.01-04.122.0400-2007-4.4.90.52.00-0.10.000-000
1 - 02-05.01-12.365.0808-2006-4.4.90.52.00-0.11.500-000
4 - 02-09.02-10.301.0702-2080-4.4.90.52.00-0.11.400-000
4 - 02-09.02-10.302.0703-2066-4.4.90.52.00-0.11.400-000
5 - 02-06.01-08.122.0600-2009-4.4.90.52.00-0.10.000-000
5 - 02-06.03-08.241.0601-2045-4.4.90.52.00-0.18.200-000
5 - 02-06.03-08.243.0601-2030-4.4.90.52.00-0.18.200-000
5 - 02-06.03-08.244.0601-2033-4.4.90.52.00-0.12.900-000
Valor: R$ 78.329,00 (setenta e oito mil e trezentos e vinte e nove reais)
Vigência: 18/08/2015 à 17/08/2016
Data da Assinatura: 18/08/2015
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Manoel Epifanio de Souza Neto, pela contratada

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:BAA8C46E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 109/2015

"DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I – Declarar, a contar de 03 de agosto de 2015, a vacância do cargo ocupado por **BIBIANA DE OLIVEIRA MIRANDA**, Auxiliar de Serviços Diversos, em razão de seu falecimento.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2015 revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:94EE0B58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 110/2015

"PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES CONCEDIDA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:I** - Prorrogar por mais 01 (um) ano a licença concedida a servidora **CRISTIANE DA ROSA VICENTE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, com início em 08 de agosto de 2015 e término em 07 de agosto de 2016, sem remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, com fulcro no artigo 80, da Lei Complementar Municipal nº 022/2005.**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2015, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:27572011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 111/2015

"CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Parecer Jurídico passa a fazer parte integrante e indissociável desta Portaria, **R E S O L V E:I** - Conceder, Promoção Funcional, a servidora **SILVANIA MARQUES NOCEIRA**, do Nível II para o Nível III, Professora de Educação infantil, nos termos do artigo 19 a 21 e tabela 02 do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 016/2005.**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 28 de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:FFDD8DB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° **001/2015**
PROCESSO: Nº. **188/2014**
PREGÃO PRESENCIAL Nº. **083/2014**

Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a Empresa **Auto Posto Jacaré LTDA**.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato original celebrado em 06/01/2015.

Das Alterações: O contrato terá um acrescimo no valor de **R$ 73.500,00** (setenta e três mil e quinhentos reais), do valor original do contrato.

Da Dotação Orçamentária:
05.01.12.361.0808-2018-3.3.90.30.00- 088 - Secretaria Municipal de Educação - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo.

Data da Assinatura: 17 de Agosto de 2015.

Assinam: Sr. **José Roberto Felippe Arcoverde** (**CONTRATANTE**) e o Sr. Celso Luiz Roman Ross **(CONTRATADA).**

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:9C091A34

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° **223/2014**
PROCESSO: Nº. **176/2014**
PREGÃO PRESENCIAL Nº. **075/2014**

Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a Empresa **S. M. F. PERDOMO- ME**.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato original celebrado em 12/12/2014.

Das Alterações: O valor contrato terá um acréscimos de **R$ 4.905,00** (quatro mil novecentos e cinco reais), do valor original contratado.

Da Dotação Orçamentária:
05.01-12.365.0808.2006.0000-4.4.90.52.00- 114 - Secretaria Municipal de Educação - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Material Permanente.

Data da Assinatura: 17 de Agosto de 2015.

Assinam: Sr. **José Roberto Felippe Arcoverde** (**CONTRATANTE**) e a Sra. **Simone Michel Ferreira Perdomo (CONTRATADA).**

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:D6D3E102

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 916 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014

"CRIA A EXTENSÃO DE ENSINO ESCOLAR JOAQUIM MARTINS, VINCULADO À ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MBO'EHAO TEKOHA GUARANI PÓLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Japorã*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69, II da Lei Orgânica Municipal, e ainda, considerando o disposto no artigo 3º, da Lei Municipal n.º 055/97,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada a Extensão Escolar Joaquim Martins, que funcionará na Aldeia Porto Lindo, e estará vinculada à Escola Municipal Indígena de Educação Infantil e Ensino Fundamental *MBO' EHAO TEKOHA GUARANI Pólo*, que compõe a Rede Municipal de Ensino, assim tendo a seguinte denominação: **E.M.I.E.I.E.F** *MBO'EHAO TEKOHA GUARANI Pólo* **– Extensão Joaquim Martins.**

Art. 2º - A Extensão criada por este Decreto atenderá a demanda da Educação Básica nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, vinculando a demanda aos moradores das Aldeias Porto Lindo e Yvy Katu e remanescentes da região.

Art. 3º - A documentação necessária ao funcionamento da referida Escola estará sujeita à aprovação do Conselho Estadual de Educação – CEE, através de seu representante técnico mais próximo, a qual disporá relatório sobre vistoria e condições físicas e de infraestrutura, vinculado ao parecer técnico da Secretaria Municipal de Educação – SEMEJ, através de sua equipe técnica e pedagógica.

Art. 4º - O corpo docente da Extensão Escolar estará determinado de acordo com o quadro efetivo da Escola Municipal Indígena de Educação Infantil e Ensino Fundamental *MBO'EHAO TEKOHA GUARANI Pólo* , de acordo com as designações da Secretaria Municipal de Educação, podendo, se necessário, dispor de profissional contratado em caso da falta do quadro efetivo, sempre vinculada às exigências técnicas profissionais e legais necessárias ao exercício da docência.

Art. 5º - O armazenamento e controle dos documentos referentes à vida escolar dos alunos, assim como as de obrigação do corpo docente ficará à cargo da Secretaria técnica escolar da Escola Pólo a qual está vinculada, assim como, os servidores do quadro técnico, administrativo e docente ali lotados, estarão hierarquicamente vinculados aos Diretores da escola Pólo, dado que, integram a estrutura administrativa desta.

Art. 6º - A demais necessidades advindas ao bom andamento da referida Extensão Escolar será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através de seu Secretário e demais técnicos competentes.

Art. 7 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Japorã – MS, 03 fevereiro de 2014.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walter José da Silva
Código Identificador:9402FCA8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2015

O Município de Ladário MS, através da Secretaria Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguint**e CONTRATO Nº 020/2015 DISPENSA Nº 012/2015 PROCESSO Nº 047/2015**
OBJETO: Locação de Imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo – Casa da Cidadania.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LADÁRIO MS.
LOCADOR: JOÃO LUIZ MIGUÉIS
VALOR TOTAL: R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais)
VIGÊNCIA: 21/07/2015 a 20/07/2016.
DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2015.
ASSINAM:
MARIA EMILIA DA SILVA ANDRADE
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento respondendo interinamento pela Secretaria Municipal de Governo
JOÃO LUIZ MIGUÉIS
Locador

Publicado por:
Daiana Angélica Gomes dos Santos Andrade
Código Identificador:24B160EC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS**, através da Pregoeira oficial, comunica aos interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial n° 020/2015, que versa sobre **Aquisição de Equipamentos para Academia ao Ar Livre, conforme Transferência FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DA RESOLUÇÃO Nº 135/SES/MS DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014,** realizada em 10/07/2015 com início às 08:30 horas, sagraram-se vencedoras do certame**,** a empresa: **S. O. ZIOBER LTDA** inscrita no CNPJ nº **10.547.961/0001-74** no valor de **R$ 10.597,00 (Dez mil quinhentos e noventa e sete reais).**

Ladário - MS, 19 de Agosto de 2015.

CAROLINE LAURA MALHEIROS MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Daiana Angélica Gomes dos Santos Andrade
Código Identificador:229A50BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

Com base nas informações constantes no Processo n.º 042/2015, referente ao Pregão Presencial n.º 020/2015, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sob o procedimento licitatório, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a adjudicação, proferida pela Pregoeira, ao mesmo tempo em que **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente à **Aquisição de Equipamentos para Academia ao Ar Livre, conforme Transferência FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DA RESOLUÇÃO Nº 135/SES/MS DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014,** em favor da empresa **S. O. ZIOBER LTDA** inscrita no CNPJ nº **10.547.961/0001-74** no valor de **R$ 10.597,00 (Dez mil quinhentos e noventa e sete reais);** Determino que sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo.

Publique-se.

Ladário-MS, 19 de Agosto de 2015.

CLEBER COLLEONE
Secretário de Saúde

Publicado por:
Daiana Angélica Gomes dos Santos Andrade
Código Identificador:2E9156D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 082/2014

TERMO ADITIVO ao Contrato administrativo nº 082/2014– Tomada de Preços 013/2014 – Processo nº 111/2014 cujo objeto trata-se de **"PAVIMENTAÇÃO COM BLOKRETS SEXTAVADOS, MEIO FIO E SARJETA CONJUGADOS, NAS RUAS EM TORNO DA**

PRAÇA IRINEU DE SOUZA EM E LADÁRIO - MS. que entre si celebram o Município de Ladário, representado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Chafic Lotfi Filho EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o valor pactuado na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo Nº 082/2014, integrante a **Tomada de preços nº 013/2014 – Processo nº 111/2014.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O presente Termo Aditivo visa acrescentar o valor de **R$ 74.045,71** (Setenta e quatro mil, quarenta e cinco reais e setenta e um centavos) ao Contrato Administrativo nº 082/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais firmadas, que não contrariarem as disposições deste 4º Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado de acordo com o que dispõe o Art.65, § 1 Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – CONCORDÂNCIA

E por estarem assim concordes, firmam o presente 4º Termo Aditivo, os representantes.

Ladário/MS, 18 de Agosto de 2015.

ASSINAM:
ROBERTO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
CHAFIC LOTFI FILHO
Chafic Lotfi Filho EPP.

Ladário - MS, 18 de Agosto de 2015.

Publicado por:
Daiana Angélica Gomes dos Santos Andrade
Código Identificador:0373BA28

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 015/2015

TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços n°015/2015 -Tomada de Preços n° 001/2015, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO, MURETA DE ALVENARIA, COM GRADIL METALICO E ATERRO, CERCANDO A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL IRMÃ REGULA (LOCALIZADA NA RUA PEDRO FELICIDADE S/Nº, BOA ESPERANÇA) E A CEMEI MARIANO DA SILVA CARNEIRO (LOCALIZADA NA RUA PEDRO FELICIDADE S/Nº BAIRRO NOVA ESPERANÇA)**, que entre si celebram a Município de Ladário-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a CONSTRUTORA EFICAZ LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente 1°Termo Aditivo visa aditar o prazo sendo postergando o término do Contrato Administrativo para 180 (cento e oitenta) dias e prazo de execução para 150 (cento e cinquenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais firmadas, que não contrariarem as disposições deste 1° Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente 1° Termo Aditivo é celebrado de acordo com o que dispõe o Art.57 § 1º, Inciso II da Lei nº 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – CONCORDÂNCIA

E por estarem assim concordes, firmam o presente 1º Termo Aditivo, os representantes.

Ladário - MS, 17 de Agosto de 2015.

ASSINAM:
MARIA EULINA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
FRANCISCO VIEIRA NETO
Construtora Eficaz LTDA.

Publicado por:
Daiana Angélica Gomes dos Santos Andrade
Código Identificador:13B1C18A

GABINETE
DECRETO 2.844-DISPÕE SOBRE PERÍMETRO URBANO FESTIVIDADES SEMANA DA PÁTRIA

DECRETO №. 2844/2015.

Dispõe sobre o Perímetro Urbano para a realização das Festividades de Aniversário do Município de Ladário - Exercício 2015

O Senhor José Antônio Assad e Faria, Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990.

Considerando a organização das Festividades de Aniversário do Município de Ladário **compreendida entre os dias 30 de Agosto (Domingo) ao dia 07 de Setembro (Segunda - Feira) de 2.015**, tendo em vista o perfeito trânsito com segurança dos transeuntes nos diversos locais,

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica estabelecido como perímetro das Festividades Alusivas ao Aniversário do Município de Ladário – Exercício 2015, o quadrilátero entre as Ruas Almirante Frontin, Comandante Souza Lobo, Dom Pedro II e Almirante Tamandaré.

Artigo 2º – Para a "Festa do Peixe" o perímetro são as Ruas do Porto e José Silvestre e as Ladeiras Maria Filomena e Ecológica em toda a sua extensão.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ladário, em 03 de Agosto de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:198C7E3C

GABINETE
DECRETO 2.854-ALTERA COMPOSIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO № 2.854/2015.

Altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social para o período de dois anos de conformidade com a Lei nº 571/94 de 08/12/1994.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições que lhe confere o Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05 de Abril de 1990.

D E C R E T A:

Artigo 1º. Alterar a composição do Decreto nº 2.803, de 26/06/2015, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para o período de 1º de novembro 2013 a 31 de outubro de 2015, passando a ter a seguinte composição:

I - ÁREA GOVERNAMENTAL

TITULARES
Alessandra Oliveira Marques - Secretaria Municipal de Assistência Social
Jaciane Nunes da Silva - Secretaria Municipal de Assistência Social

Silvia Romero Benites Pires - Secretaria Municipal de Educação
Maria Lucia Acosta de Freitas - Secretaria Municipal de Saúde

SUPLENTES
Thielle Peçanha Menacho - Secretaria Municipal de Assistência Social
Emannuelly Pereira de Barros - Secretaria Municipal de Assistência Social
Elaine Gomes de Castro - Secretaria Municipal de Educação
Rosalina Vieira dos Santos - Secretaria Municipal de Saúde

II – ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL

Prestador de Serviço

TITULARES
Edson Gomes Lara - Seleta Sociedade Caritativa Humanitária - SSCH
Paulo Gustavo de Oliveira - Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Almirante Tamandaré

SUPLENTE
Luiz Afonso Peres Mazó - Associação dos Aposentados, Pensionistas e Pessoas Idosas de Ladário.

Assis da Cruz Viana - Associação Social, Cultural e Recreativa dos Fuzileiros Navais da Reserva da Marinha

Segmento do Usuário

TITULAR
Maria Helena de Arruda - Usuária do Programa Bolsa Família
SUPLENTE
Lucia da Costa Vieira - Usuária do Programa Vale Renda

Segmento do Trabalhador

TITULAR
Ana Vitória Simão Pereira - Conselho Regional de Serviço Social/MS
SUPLENTE
Carmen Mercado Pedroza - Conselho Regional de Serviço Social/MS

Artigo 2º. As funções dos membros do Conselho, Titulares e Suplentes ora nomeados, não são remuneradas, bem como não geram vínculos ou qualquer direitos contra o município, sendo considerando como serviços públicos relevantes.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 04 de agosto de 2015.

LADÁRIO-MS., 18 de agosto de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:BDB3D2AE

GABINETE
ERRATA A PORTARIA 211/2015

Errata a Portaria Nº 211/2015, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL – Edição:1405
Onde se lê: Nomear a Sr.ª **LAURA HELENA VELASCO DA FONSECA** Matricula 2202, para exercer o cargo em comissão de Gerente I – DGA – 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Lê-se: Designar a Sr.ª **LAURA HELENA VELASCO DA FONSECA** Matricula 2202, para exercer o cargo em comissão de Gerente I – DGA – 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Ladário-MS, 14 de agosto de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:68C43492

GABINETE
DECRETO 2.856 QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO 2.804/2015

DECRETO № 2.856/2015.

Dispõe sobre alteração do Decreto № 2.804/2015 que Convocou a 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Ladário.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05 de Abril de 1990,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Alterar o Artigo 1º do Decreto № 2.804/2015, passando a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º. Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada em Ladário-MS, no dia 27 de agosto de 2015, sob a coordenação da Superintendência de Políticas Públicas para a Mulher, com o objetivo de fortalecer a Política Nacional para as Mulheres**"**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS., 19 de agosto de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:FB5F41BE

GABINETE
DECRETO 2.857-COMISSÃO ORGANIZAÇÃO 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

DECRETO № 2.857/2015.

Dispõe sobre a Comissão Organizadora Municipal e Secretaria Executiva da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres e suas competências.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990 e,
Tendo em vista o disposto no Decreto de nº 2.804 de 29 de junho de 2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, ano VI, edição nº 1.376 de 30 de junho de 2015, página 52,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam instituídas a Comissão Organizadora Municipal e a Secretaria Executiva da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a se realizar em Ladário (MS), no dia 27 de agosto de 2015.

Art. 2º - A Comissão Organizadora Municipal da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será composta por integrantes do Poder Executivo e representantes de entidades não governamentais.

Art. 3º - A Comissão Organizadora Municipal da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será constituída pelas seguintes titulares e suplentes:

Executivo Municipal		
1. Titular	Creuza Elizabeth da Matta	Superintendência de Articulação de Políticas para a Mulher
Suplente	Carmem Pedrosa	Secretaria Municipal de Assistência Social
2. Titular	Ana Paula da Silva	Secretaria Municipal de Educação
Suplente	Leide Laura Almeida Cruz	Secretaria Municipal de Educação
3. Titular	Rosalina Vieira dos Santos	Secretaria Municipal de Saúde
Suplente	Maria Lúcia Acosta Freitas	Secretaria Municipal de Saúde
Entidades Não Governamentais		
1. Titular	Cláudia Maria Ferreira de Souza	LIONS Clube de Ladário
Suplente	Maria Terezinha Carvalho da Silva	LIONS Clube de Ladário
2. Titular	Mathilde Monaco	Associação dos Aposentados Pensionistas e Pessoas Idosas de Ladário (AAPPIL)
Suplente	Doralice Barros	AAPPIL
3. Titular	Simone Góes Rodrigues de Souza	Grupo de Teatro Tesouro Pantaneiro
Suplente	Cecília Maria da Silva Oliveira	Grupo de Teatro Tesouro Pantaneiro

Art. 4º - A Secretaria Executiva da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será composta por:

Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira (Casa da Cidadania, Justiça e Inclusão Social
Genise Assad de Paula (Casa Cidadania, Justiça e Inclusão Social)

Art. 5º- Para o seu funcionamento, a Comissão Organizadora contará com o apoio institucional e técnico administrativo da Casa da Cidadania, Justiça e Inclusão Social, através da Superintendência de Articulação de Políticas para Mulher.

Art. 6º - Para o cumprimento de suas funções, a Comissão Organizadora contará com recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento próprio da Superintendência de Articulação de Políticas para Mulher.

Art. 7º - As atribuições e competências da Comissão Organizadora e da Secretaria Executiva serão dispostas no Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 8º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS, 19 de agosto de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:B321E599

GABINETE
DECRETO 2.858-APROVA REGIMENTO INTERNO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

DECRETO № 2.858/2015.

Aprova o Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990 e,

Tendo em vista o disposto no Decreto de nº 2.804 de 29 de junho de 2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, ano VI, edição nº 1.376 de 30 de junho de 2015, página 52,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo, o Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS, 19 de agosto de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Anexo

4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres (4ª CMPM), convocada pelo Decreto nº 2.840 de 29 de junho de 2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, ano VI, edição nº 1.376 de 30 de junho de 2015, página 52, terá por objetivo fortalecer a Política Municipal para as Mulheres e por objetivos específicos:
I - Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial das mulheres, na formulação e no controle das políticas para as mulheres.
II - Fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para maior efetividade na execução e controle das políticas para as mulheres.
III - Estimular a criação e o fortalecimento das organizações feministas e de mulheres.
IV - Estimular a criação do conselho municipal de direitos das mulheres.
V – Fortalecer o organismo governamental municipal de políticas para as mulheres.
VI – Elaborar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.
VII – Apresentar balanço das políticas para as mulheres implementadas no município.
VIII – Discutir e definir subsídios e recomendações para a construção do Sistema Estadual e Nacional de Políticas para as mulheres.
IX – Discutir e elencar recomendações para um Sistema Político com participação das mulheres e com igualdade de direitos.
X – Levar informações e estimular a atuação conjunta de município e estado em torno de planos e metas comuns de políticas para as mulheres.

CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO

Art. 2º - Nos termos deste Regimento e para dar cumprimento ao disposto no seu art. 1º, a 4ª CMPM terá como tema "Mais direitos, participação e poder para as mulheres" e os seguintes eixos temáticos:
I - Contribuição dos conselhos dos direitos da mulher e dos movimentos feministas e de mulheres para a efetivação da igualdade de direitos e oportunidades para as mulheres em sua diversidade e especificidades: avanços e desafios;
II - Estruturas institucionais e políticas públicas desenvolvidas para as mulheres no âmbito municipal, estadual e federal: avanços e desafios;
III - Sistema político com participação das mulheres e igualdade: recomendações;
IV - Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: subsídios e recomendações.

Art. 3º- A 4ª CMPM debaterá os eixos temáticos da 4ª CNPM de acordo com a realidade municipal, considerando os Planos Nacional e Estadual de Políticas para as Mulheres e o texto base da 4ª CNPM na perspectiva da consolidação e fortalecimento das Políticas para as Mulheres.

Parágrafo 1º - A Política Nacional para as Mulheres, aprovada na 1ª CNPM e referendada na 2ª e 3ª CNPM, orienta-se pelos seguintes princípios: igualdade e respeito à diversidade; equidade; autonomia das mulheres; laicidade do estado; universalidade das políticas; justiça social; transparência dos atos públicos; participação e controle social, que deverão ser discutidos desde a etapa municipal, considerando a realidade.

Parágrafo 2º - O temário da 4ª CMPM será subsidiado pelo texto base da 4ª CNPM

Art. 4º - A 4ª CMPM deverá propiciar o debate amplo e democrático e seu relatório final deverá refletir a opinião da sociedade, em especial das mulheres ladarenses, expressa no processo da Conferência.

Parágrafo Único – Todas as discussões do temário e os documentos da 4ª CMPM deverão obrigatoriamente incorporar as dimensões de classe, gênero, etnia, raça, geração, de orientação sexual e identidade de gênero, de pessoas com deficiência, rurais e urbanas, entre outras.

CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO

Art. 5º - A 4ª CMPM será realizada em Ladário-MS, no dia 27 de agosto de 2015, sob a coordenação da Superintendência de Articulação de Políticas Públicas para a Mulher (SPPM).

Art. 6º - A 4ª CMPM tem abrangência municipal, assim como suas análises, formulações, proposições, relatórios e moções aprovadas.

SEÇÃO I – DAS ETAPAS

Art. 7º - A realização da 4ª CMPM será antecedida pelas seguintes etapas:

1. Etapas Livres
2. Etapa Eletiva

Parágrafo 1º - São consideradas Etapas Livres as conferências, reuniões ou encontros realizados presencialmente ou virtualmente em âmbito municipal que não elegem delegadas à Conferência Municipal.

Parágrafo 2º - É considerada Etapa Eletiva a Conferência Municipal que elege delegadas/os e aprovam resoluções às Etapas subsequentes.

Art. 8º - Os eixos temáticos da 4ª CNPM serão tratados em todas as etapas, sem prejuízo de debates específicos em função da realidade local.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º - A 4ª CMPM deverá ser convocada pelo Poder Executivo local mediante edição de decreto publicado em meio de divulgação oficial e veículos de divulgação local.

Parágrafo Único – As informações relativas a convocação deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora Estadual, bem como a composição da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 10º - A 4ª CMPM será presidida pela titular da Superintendência de Articulação de Políticas Públicas para a Mulher e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela representante por ela designada.

Parágrafo Único – Participarão do processo da 4ª CMPM, segmentos sociais e organizações dos movimentos feministas e das mulheres que atuam na promoção e defesa dos direitos das mulheres e setores organizadores da sociedade, dispostos a contribuir para fortalecer a Política Municipal para as Mulheres.

SEÇÃO I – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 11º - Para organização, implementação e desenvolvimento das atividades da 4ª CMPM será constituída uma Comissão Organizadora Municipal composta por 03 (três) representantes do Executivo Municipal e 03 (três) representantes de Entidades Não Governamentais e suas respectivas suplentes, indicadas pela Superintendência de Articulação de Políticas Públicas para a Mulher.

Parágrafo 1º - A Comissão Organizadora Municipal deverá se cadastrar junto à Comissão *Organizadora Estadual.*

Art. 12 – Compete a Comissão Organizadora Municipal:
I – Coordenar e promover a realização da Conferência.
II – Aprovar a Programação da Conferência.
III - Definir o Regimento Interno da Conferência.
IV- Fazer interlocução e trocar informações com a Comissão Organizadora Estadual.
V– Mobilizar a sociedade civil e Poder Público para participar da Conferência.
VI – Garantir a ampla participação dos movimentos feministas e de mulheres, dos diversos movimentos sociais e entidades.
VII - Assegurar as condições de acessibilidade para a equiparação de oportunidades entre pessoas com e sem deficiência de acordo com as determinações legais e normas técnicas em vigor.
VIII – Viabilizar a infraestrutura necessária à realização da Conferência.
IX - Produzir o relatório da Conferência, com base no roteiro proposto, e enviar para a Comissão Organizadora Estadual.
X – Produzir a avaliação da Conferência Municipal.
XI – Deliberar sobre todas as questões referentes à 4ª CMPM que não estejam previstas no Regimento Interno.

SEÇÃO II - DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art.13 – A Comissão Organizadora da 4ª CMPM contará com uma Secretária Executiva, designada pela Superintendência de Articulação de Políticas Públicas para a Mulher.

Parágrafo Único – Compete a Secretaria Executiva:
I – Assessorar e executar as decisões tomadas pela Comissão Organizadora.
II – Acolher as contribuições das Conferências Livres e encaminhá-las para a Comissão organizadora.
III – Elaborar o Relatório Final da Conferência no prazo de 10 (dez) dias ao término da 4ª CMPM para ser enviado à Comissão Organizadora Estadual e ao Governo Municipal para conhecimento e divulgação.

CAPÍTULO V
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 14 - A 4ª CMPM será realizada no dia 27/08/2015 no período das 7h 30 min às 17h, com a seguinte Programação:
7h 30 min – Início do Credenciamento;
8h – Abertura;
8h 30 min – Leitura e Aprovação do Regimento Interno da Conferência;
9h – Palestra: **"Mais direitos, participação e poder para as mulheres";**
10h – Grupo de Trabalho por eixos da Conferência Nacional;
10h 30 min– Encerramento do Credenciamento;
12h - Almoço;
13h 30 min – Aprovação de propostas, moções e recomendações;
16h – Eleição de Delegadas para a Conferência Estadual;
17h – Encerramento.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO ELETIVO

Art. 15 – A 4ª CMPM elegerá delegadas à Conferência Estadual observando os critérios da proporcionalidade e participação, adotados na organização das Conferências Nacional e Estadual, sendo:

I – 60% para representantes da Sociedade Civil;
II – 40% para representantes do Executivo Municipal.
III – A cada 20 (vinte) participantes, dará direito a 1 (uma) delegada à Conferência Estadual.

Parágrafo 1º – É considerada delegada nata, a titular da Superintendência de Articulação de Políticas Públicas para a Mulher.

Parágrafo 2º - Recomenda-se que a escolha de delegadas atenda os critérios de multiplicidade das identidades das mulheres (brancas, negras, indígenas, urbanas e rurais, jovens e idosas, lésbicas,

bissexuais, trans, com deficiência, em privação de liberdade, quilombolas e ciganas).

Art. 16 – As participantes da 4ª CMPM que desejarem concorrer ao processo eletivo para participarem da Conferência Estadual deverão se inscrever na Mesa de Credenciamento no período das 7:30h às 10:30h durante a Conferência.

Parágrafo Único – Só poderão participar do processo eletivo as delegadas presentes.

Art. 17 – As despesas com a delegação Municipal eleita para participar da Conferência Estadual será da competência do Executivo Municipal.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 18 – As despesas com a realização da 4ª CMPM correrão à conta das dotações orçamentárias da Superintendência de Articulação de Políticas para a Mulher e de recursos financeiros, materiais e humanos oriundos de parcerias com outras secretarias municipais e organizações não governamentais, sem prejuízos de outras fontes.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 – Os casos omissos e conflitantes neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 4ª CMPM.

LADÁRIO-MS, 19 de agosto de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:20236CA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO Nº 2697/2015

Decreto Orçamentário nº 2697 / 2015

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 937 de 02/12/2014,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0500.2111 - FIS / SAÚDE	
3.3.20.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	10.000,00
10.301.0501.2035 - Gerenciamento dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	11.000,00
	11.000,00
10.301.0501.2036 - Programa da Saùde da Familia - PSF	
3.3.20.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	1.000,00
10.301.0501.2060 - Gerenciamento da ATenção Básica - PAB FIXO	
3.3.20.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	250.000,00
	250.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	272.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0500.2111 - FIS / SAÚDE	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	10.000,00
10.301.0501.2035 - Gerenciamento dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.000,00
	11.000,00
10.301.0501.2036 - Programa da Saùde da Familia - PSF	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	1.000,00
10.301.0501.2060 - Gerenciamento da ATenção Básica - PAB FIXO	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00
	250.000,00
Total de Reduções ...:	272.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 2 de Janeiro de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiana Angélica Gomes dos Santos Andrade
Código Identificador:5BE62D8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO Nº 2698/2015

Decreto Orçamentário nº 2698 / 2015

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Remanejamento de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 937 de 02/12/2014,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0500.2033 - Manutencao das Acoes da Secretaria Municipal de Saùde	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
	25.000,00
10.301.0501.2036 - Programa da Saùde da Familia - PSF	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	150,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	77.000,00
	80.150,00
10.301.0501.2060 - Gerenciamento da ATenção Básica - PAB FIXO	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
	15.000,00
10.301.0501.2061 - Gerenciamento da Atenção Básica - Saúde Bucal	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	10.000,00
10.301.0501.2068 - Gerenciamento do Nucleo de Apoio a Saúde da Familia - NASF	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00
	12.000,00
10.302.0503.2037 - Gerenciamento do MAC	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
	3.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	145.150,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Remanejamento de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0500.2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.000,00
	34.000,00
10.301.0501.2036 - Programa da Saúde da Família - PSF	
3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários	150,00
	150,00
10.301.0501.2060 - Gerenciamento da Atenção Básica - PAB FIXO	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	12.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	30.000,00

10.301.0501.2061 - Gerenciamento da Atenção Básica - Saúde Bucal	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	30.000,00
	30.000,00
10.302.0503.2037 - Gerenciamento do MAC	
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	48.000,00
10.303.0502.2034 - Gerenciamento da Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00
	3.000,00
Total de Reduções ...:	145.150,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 2 de Janeiro de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiana Angélica Gomes dos Santos Andrade
Código Identificador:417076D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO Nº 2699/2015

Decreto Orçamentário nº 2699 / 2015

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO, por Remanejamento de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 937 de 02/12/2014,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO	
27.122.1400.2097 - Manutencao das Atividades da Fundaçao de Esporte	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	1.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	1.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Remanejamento de Dotações abaixo discriminadas:

14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO	
27.122.1400.2097 - Manutencao das Atividades da Fundaçao de Esporte	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	1.000,00
Total de Reduções ...:	1.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 2 de Janeiro de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiana Angélica Gomes dos Santos Andrade
Código Identificador:784205FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO Nº 2700/2015

Decreto Orçamentário nº 2700 / 2015

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Remanejamento de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 937 de 02/12/2014,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0200.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
	9.000,00
02.002 - ADVOCACIA - GERAL DO MUNICÍPIO	
02.062.0201.2004 - Manutenção da Advocacia Geral do Municipio	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.800,00
	3.800,00
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2023 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.100,00
	3.100,00
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0600.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	54.980,00
	54.980,00
04.122.0600.2075 - Pessoal e Encargos em Geral	
3.1.90.03.00.00 - Pensões	3.000,00
	3.000,00
28.843.0601.2010 - Encargos Gerais do Municipio	
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	40.000,00
	40.000,00
06.001 - SECRETARIA ESPECIAL DE POLITICAS SOCIAIS E CIDADANIA	
14.422.0700.2024 - Manutenção das Atividades da Secretaria SEPPSC	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
	9.000,00
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1101.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	18.000,00
	53.000,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
	100.000,00
12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	15.000,00
12.361.0401.2013 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.450,00
	40.450,00
12.365.0400.2015 - Manutenção de Centros de Educação Infantil	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	24.000,00
	24.000,00
10.001 - SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.122.0300.2053 - Manut. das Ativ. da Sec. Especial Fom. e Desenv. Economico	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	10.000,00
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0800.2016 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.000,00
	28.000,00
15.452.0800.2077 - Manutenção das Ações e Serviços c/Recursos Naturais (CFEM/FEP)	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.080,00
	51.080,00
Total Geral de Suplementações ...:	444.410,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Remanejamento de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0200.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	9.000,00
	9.000,00
02.002 - ADVOCACIA - GERAL DO MUNICÍPIO	

02.062.0201.2004 - Manutenção da Advocacia Geral do Municipio	
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	3.500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300,00
	3.800,00
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2023 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.300,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.800,00
	3.100,00
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.062.0600.2011 - Precatório Judiciais	
3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	15.600,00
	15.600,00
04.122.0600.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	17.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.380,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
	79.380,00
04.122.0600.2075 - Pessoal e Encargos em Geral	
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
	3.000,00
06.001 - SECRETARIA ESPECIAL DE POLITICAS SOCIAIS E CIDADANIA	
14.422.0700.2024 - Manutenção das Atividades da Secretaria SEPPSC	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	9.000,00
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1101.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	39.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.000,00
	53.000,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	40.450,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	140.450,00
12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	10.000,00
12.361.0401.2013 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	5.000,00
12.365.0400.2015 - Manutenção de Centros de Educação Infantil	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000,00
	24.000,00
10.001 - SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.122.0300.2053 - Manut. das Ativ. da Sec. Especial Fom. e Desenv. Economico	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	10.000,00
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0806.2099 - Construcao/Reforma e Ampliacao de Proprios Municipais	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.080,00
	11.080,00
15.452.0800.2016 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	13.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
	28.000,00
15.452.0803.2041 - Manutençao/Conservação dos Serviços Públicos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
	40.000,00
Total de Reduções....:	444.410,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 2 de Janeiro de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiana Angélica Gomes dos Santos Andrade
Código Identificador:48962BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº 038/2015 RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista as regras constantes no Edital 025/2015, divulga o resultado de Entrevista Técnica e classificação dos candidatos pré qualificados , que se credenciaram junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Ladário, para prestação de serviços na área de assistência pública, conforme relação dos candidatos constante do Anexo deste Edital.

Ladário, 19 de agosto de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

JANE CONTU
Presidente da Comissão

ANEXO II DO EDITAL 038/2015
RESULTADO DA ENTREVISTA TÉCNICA
TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA I

FUNÇÃO: FACILITADOR DE OFICINAS DE FORMAÇÃO TÉCNICA GERAL			
NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Lucy Cristina de Almeida	001.018.619 – SSP/MS	27	1º
Maria Izabel Cruz Padilha Ferreira	001.122.576 – SSP/MS	24	2º
Kecellyn de Oliveira Sales Barros de Andrade	203.6300 – SSP/MS	22	3º
Edir Franco Canavarro	787.591 – SSP/MS	21	4º
Edenilse da Silva Magalhães Silva	833.468- SSP/MS	16	5º
Vania da Silva Chalega	000.882.885- SSP/MS	16	6º
Alessandra Ribas	001.102.383 – SSP/MS	15	7º
Elisangela Corrêa Rios	170.9439- SEJUSP/MS	13	8º
Raquel Silva Bordon de Souza	000.512.127 – SSP/MS	12	9º
Lucilene Teixeira de Souza	643.560 – SSP/MS	12	10º
Quelina Moreira Ramalho Nunes	001.301.366 – SSP/MS	12	11º
Paulo Roberto Garcia Valle	001.709.594 - SEJUP	0,0	Desclassificado
Ana Célia da Conceição	560.493 – SSP/MS	0,0	Desclassificada
Elizaeth Rosa Alves de Lima Conceição	001.195867 – SSP/MS	0,0	Desclassificada
Lorriane Cabral Gonzalez	001.802.108 – SSP/MS	0,0	Desclassificada
Geyse Yssa dos Santos Frazão	694.545 - MM	0,0	Desclassificada
Clauber Santos Oliveira da Silva	2.133.188 – SSP/MS	0,0	Desclassificado
FUNÇÃO: FACILITADOR DE OFICINAS POR MEIO DA CULTURA - ARTESANATO			
Maria Aparecida de Oliveira Marques	316.169 MB	25	1º
Marta Batista Araujo	001.501.198 – SSP/MS	16	2º
FUNÇÃO: FACILITADOR DE OFICINAS POR MEIO DA DANÇA E CULTURA- HIP HOP			
Odemilson Dantas Gonçalves	0858701 - CTPS	0,0	Desclassificado
FUNÇÃO: FACILITADOR DE OFICINAS POR MEIO DO KARATÉ			
Gregório Viruez	280.869 - MM	23	1º
Cristiano Correa do Nascimento	480.739 – MM/RJ	0,0	Desclassificado
FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO			
Walter Junior Landiva Nunes	001.662.585 – SSP/MS	26	1º
Ricardo Conceição Kerr de Souza	001.537.100 – SSP/MS	24	2º
Tathiane Auxiliadora Ramos Cortez	001.723.127 - SSP/MS	19	3º
Igor Marcelo Chalega do Prado	1.376.570 – SSP/MS	19	4º
Fernanda Ribeiro da Silva	184.9238 – SSP/MS	18	5º
Zuleide de Brito Conceição	135.4029 – SSP/MS	16	6º
Mariza Ferreira de Arruda	110.6943 – SSP/MS	15	7º
Graciane Pocube Campos da Silva	102.94 -0 – SSP/MS	15	8º
Laís Fernandes Borges	2.116.674 – SSP/MS	15	9º
Josimar Mendes Suares	150156-4 – SSP/MS	12	10º
Welton da Conceição Ramos	001.691.981- SPP/MS	12	11º
Ellen Marie Tavares da Silva	171.5271-2- SSP/MT	10	12º
Crislaine Soares de Almeida	001.640.740 – SPP/MS	9,0	13º
Patrícia Souza da Silva	582.235-1 - MM	9,0	14º
Natalye dos Santos Alves	001.657.271 – SSP/MS	8,0	15º
Joelma Nunes da Silva Santos	001.150.342 – SSP/MS	6,0	16º

Publicado por:
Daiana Angélica Gomes dos Santos Andrade
Código Identificador:EC8E5D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL N° 039/2015 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PREFEITO MUNCIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Decreto N°1.969, de 09 de janeiro de 2012, convoca para contratação os candidatos pré-qualificados, conforme Edital N° 025/2015, que se credenciam junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Ladário para prestação de serviços na área de assistência pública, relacionados no Anexo I deste Edital.
1.1- Os candidatos convocados deveram apresentar o original e uma cópia dos documentos a seguir relacionados:
a) Documento de identidade (RG) ou equivalente;
b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
c) Título de eleitor;

d) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
e) Cadastramento no PIS/PASEP;
f) Uma foto 3x4;
g) Comprovante de residência;
h) Certidão de nascimento ou casamento;
i) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
k) Certidão militar, quando couber;
l) Carteira de identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber;
m) Atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
n) Declaração de bens;
o) Declaração de não acumulação de cargo na Administração Pública.
1.2- O candidato devera entregar os documentos dia; 24/08/2015 na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Comandante Souza Lobo, 1197, Bairro Centro, Ladário-MS.

Ladário-MS, 19 de Agosto de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

JANE CONTU
Presidente da Comissão

ANEXO I DO EDITAL N° 039/2015
TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA I

FUNÇÃO: FACILITADOR DE OFICINAS DE FORMAÇÃO TÉCNICA GERAL			
NOME	RG	NOTA	CLASIFICAÇÃO
Lucy Cristina de Almeida	001.018.619 – SSP/MS	33	1º
Maria Izabel Cruz Padilha Ferreira	001.122.576 – SSP/MS	28	2º
FUNÇÃO: FACILITADOR DE OFICINAS POR MEIO DA CULTURA - ARTESANATO			
NOME	RG	NOTA	CLASIFICAÇÃO
Maria Aparecida de Oliveira Marques	316.169 – MB	30	1º
FUNÇÃO: FACILITADOR DE OFICINAS POR MEIO DO KARATÉ			
NOME	RG	NOTA	CLASIFICAÇÃO
Gregório Viruez	280.869 - MM	28	1º
FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO			
NOME	RG	NOTA	CLASIFICAÇÃO
Ricardo Conceição Kerr de Souza	001.537.100 – SSP/MS	33	1º
Walter Junior Landiva Nunes	001.662.585 – SSP/MS	33	2º

Publicado por:
Daiana Angélica Gomes dos Santos Andrade
Código Identificador:D48820AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N° 037/2015 PROCESSO CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNCIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Decreto N°1.969, de 09 de janeiro de 2012, convoca para contratação os candidatos pré-qualificados, conforme Edital N° 028/2015, que se credenciam junto à Secretaria Municipal de Saúde de Ladário para prestação de serviços na área de saúde pública, relacionados no Anexo I deste Edital.
1.1- Os candidatos convocados deveram apresentar o original e uma cópia dos documentos a seguir relacionados:
a) Documento de identidade (RG) ou equivalente;
b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
e) Cadastramento no PIS/PASEP;
f) Uma foto 3x4;
g) Comprovante de residência;
h) Certidão de nascimento ou casamento;
i) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
k) Certidão militar, quando couber;
l) Carteira de identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber;
m) Atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
n) Declaração de bens;
o) Declaração de não acumulação de cargo na Administração Pública.
1.2- Os candidatos deveram entregar os documentos dia; 24/08/2015 na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Comandante Souza Lobo, 1197, Bairro Centro, Ladário-MS.

Ladário-MS, 19 de agosto de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

CLEBER COLLEONE
Presidente da Comissão

ANEXO I DO EDITAL N° 037/2015

CARGO: SERVIÇOS SOCIAL

Classificação Final	Candidato	Data de Nascimento	Idade
1	Luciane Vidal dos Santos Castelo Aranda	10/07/1973	41

CARGO: NUTRICIPNISTA

Classificação Final	Candidato	Data de Nascimento	Idade
1	Kelly Cristina de Paiva Souza	07/05/1984	31

Publicado por:
Daiana Angélica Gomes dos Santos Andrade
Código Identificador:0F9CE9BA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
DECRETO 157/2015 - MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

"*Nomeia os membros do Conselho Municipal da Cultura*."

Itamar Bilibio, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - O Conselho Municipal da Cultura será composto pelos seguintes membros:
Representando a Administração Pública Municipal
1. Demilson Dias da Silva
2. Elaine Leite Costa
3. Elcio Brandão
4. Manuel Anderson Bezerra de Lavor
5. Zenaide Espindola Flores

Representando a Sociedade Civil:
1. Liara Ariela Maganha
2.Sigrid Elizabeth Pockel Marques
3. Waldomiro Pezarico
4. Clarice Carlesso Espessatto
5. Jucyane Aparecida de Almeida Texeira

Representando o Poder Legislativo Municipal:
1. Maria Aparecida Mattoso de Souza
2. Zully Fleitas Cerqueira

Art. 2º - O Mandato dos membros componentes do Comitê será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Laguna Carapã/MS, 19 de Agosto de 2015.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:38D248CB

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
DECRETO 156/2015 - VALOR DA TERRA NUA PARA 2015

"Estabelece o valor da terra nua para o ano de 2015."

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Em atendimento à Instrução Normativa RFB 1562/2015, fica estabelecido o valor da terra nua - VTN para o ano de 2015, no município de Laguna Carapã/MS.

a) Lavoura aptidão boa - R$ 19.040,39;
b) Lavoura aptidão regular - R$ 12.695,24;
c) Lavoura aptidão restrita - R$ 12.282,27;
d) Pastagens plantadas - R$ 8.759,03;
e) Preservação da fauna e flora - R$2.382,78.

Art. 2º - Os valores acima foram calculados levando-se em consideração o levantamento técnico realizado pelo INCRA.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Laguna Carapã/MS, 19 de agosto de 2015.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:A8E00CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 014/2015 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Laguna Carapã/MS, no âmbito das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECLARA que analisou e aprovou os Balancetes referente aos meses de maio e junho do ano de 2015 do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.**

O TERMO PRESENTE RESOLUÇÃO CONSTA NO LIVRO ATA DO CMDCA Nº 031/15

Laguna Carapã, 05 de agosto de 2015.

ALISIE POCKEL MARQUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:C0F01EDC

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 037/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 062/2015

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de material de limpeza e material descartável para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. º 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 13/2013, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 02 de Setembro de 2015 às 08:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, na Av. Erva Mate, n° 650 na cidade de Laguna Carapã.

EDITAL NA ÍNTEGRA está à disposição dos interessados no Setor de licitação, na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, onde poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, ou e-mail e CNPJ ou CPF. Podendo solicitar informações pelo telefone 3438-1202, ramal 203.

Laguna Carapã/MS, 19 de Agosto de 2015.

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:63256E46

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 038/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 063/2015

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. º 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 13/2013, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 03 de Setembro de 2015 às 08h00min horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, na Av. Erva Mate, n° 650 na cidade de Laguna Carapã.

EDITAL NA ÍNTEGRA está à disposição dos interessados no Setor de licitação, na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, onde poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, ou e-mail e CNPJ ou CPF. Podendo solicitar informações pelo telefone 3438-1202, ramal 203.

Laguna Carapã/MS, 19 de Agosto de 2015.

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:50638BB7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2823/2014.

O MUNICÍPIO DE MIRANDA, através do pregoeiro abaixo subscrito, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Município (ASSOMASUL) nº 1403, página 23-24, que tem por objetivo a "aquisição futura de materiais de consumo medico hospitalar para uso no hospital municipal e unidades de saúde do município, pelo período de 12 (doze) meses.**"**, agendado para dia 18 de Agosto de 2015, **está suspenso para análise e readequação do Termo de Referencia** . Tão logo estará providenciando nova publicação redesignada nova data para abertura.

Miranda-MS, 14 de Agosto de 2015.

MARCOS NEMEZIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:95C728F5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 98 / 2015

Concede férias ao Servidor que especifica, e dá outras providências.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor JÂNIO REBOUÇAS PAVÃO DE ARRUDA, lotado no cargo em Comissão de Chefe do Setor de Patrimônio, no período de 1º a 20 de setembro de 2015, referente ao período aquisitivo 2014/2015.
II –Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.
III- Autoriza ainda o pagamento de ⅓ (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.
IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2015.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:641FD2CC

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 11/GEMED/GAB, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições torna público para conhecimento dos interessados o **indeferimento da inscrição** da senhora **SANDRA LUCIA DA SILVA, única candidata** inscrita no **Processo Seletivo** para **Cozinheiro Escolar,** por não atender os **itens 1.2, IV e 2.1.1 do** Edital nº 10/GEMED/GAB, de 13 de agosto de 2015.

Naviraí/MS, 19 de agosto de 2015.

CIRO JOSÉ TOALDO
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:639DDA3F

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 12/GEMED/GAB, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições torna público para conhecimento dos interessados que o **Edital nº 10/GEMED/GAB, de 13 de agosto de 2015** torna-se **precário** por **não ter havido inscrições deferidas**.

Naviraí/MS, 19 de agosto de 2015.

CIRO JOSÉ TOALDO
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:979D3D93

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 043/2015

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, em conformidade com o **PROCESSO** nº. 305/2015 **DISPENSA POR LIMITE** nº. 043/2015.
Favorecida: FENELON E SILVA LTDA - ME, CNPJ Nº. 15.575.789/0002-67.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME PEDIDO DE COMPRA N.º 027/2015/GESP, PARA SER UTILIZADO EM ILUMINAÇÃO NA RUA MATO GROSSO, MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. **Recurso Orçamentário:** GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO: 01.14.25.751.0401.2.067-33.90.30 (R 1858).
VALOR TOTAL: R$: 1.760,00 (Um mil setecentos e sessenta reais).

Naviraí – MS, 17 de Agosto de 2015.

DENILSON AURÉLIO DE SOUZA BARBOSA,
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 006/15.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:79D1867D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 2127/2015.

PROCESSO Nº. 305/2015 – DISPENSA POR LIMITE Nº. 043/2015.
Favorecida: FENELON E SILVA LTDA - ME, CNPJ Nº. 15.575.789/0002-67. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME PEDIDO DE COMPRA N.º 027/2015/GESP, PARA SER UTILIZADO EM ILUMINAÇÃO NA RUA MATO GROSSO, MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. **Recurso Orçamentário:** GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO: 01.14.25.751.0401.2.067-33.90.30 (R 1858).

VALOR TOTAL: R$:1.760,00 (Um mil setecentos e sessenta reais). Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 17 de agosto de 2015.

DENILSON AURÉLIO DE SOUZA BARBOSA,
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 006/15.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:D9F33A5C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 106/2015

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO:** 307/2015 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 106/2015.
Empresa Vencedora: CERDIL - CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGN. POR IMAGEM, **CNPJ** nº. 03.304.188/0001-50.
Objeto: REALIZAÇÃO DE EXAME DE CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO N.º 1873/2015/GESAU, PARA ATENDIMENTO À PACIENTE GENI NASCIMENTO DE LIMA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, REFERENTE AOS AUTOS N.º 0801714-40.2015.8.12.0029, MANDADO N.º 029.2015/006239-0, PODER JUDICIÁRIO, PRIMEIRA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
Valor total: R$ 700,00 (setecentos reais).
Recurso Orçamentário: Fundo Municipal de Saúde - Dotação: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3559).
Data da Ratificação: 17/08/2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conf. Decreto Nº 055/15.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:29361E8D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 373/2015

PROCESSO nº. 307/2015 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 106/2015.
Favorecida: CERDIL - CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGN. POR IMAGEM, CNPJ nº. 03.304.188/0001-50. **Objeto:** REALIZAÇÃO DE EXAME DE CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO N.º 1873/2015/GESAU, PARA ATENDIMENTO À PACIENTE GENI NASCIMENTO DE LIMA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, REFERENTE AOS AUTOS N.º 0801714-40.2015.8.12.0029, MANDADO N.º 029.2015/006239-0, PODER JUDICIÁRIO, PRIMEIRA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
Valor total da Despesa: R$:700,00 (setecentos reais)
Recurso Orçamentário: Fundo Municipal de Saúde - Dotação: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3559).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 17 de agosto de 2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas,
Conforme Decreto Nº 055/2015.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:8D5B9E68

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 107/2015

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO:** 309/2015 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 107/2015.
Empresa Vencedora: CERDIL - CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGN. POR IMAGEM, **CNPJ** nº. 03.304.188/0001-50.
Objeto: REALIZAÇÃO DE EXAME DE URETROCISTOGRAFIA MICCIONAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO N.º 1874/2015/GESAU, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE MATHEUS GOMES DA SILVA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, REFERENTE AOS AUTOS N.º 0801783-72.2015.8.12.0029, MANDADO N.º 029.2015/006192-0, PODER JUDICIÁRIO, VARA CRIMINAL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS.
Valor total: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
Recurso Orçamentário: Fundo Municipal de Saúde - Dotação: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3559).
Data da Ratificação: 18/08/2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conf. Decreto Nº 055/15.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:444D2ACF

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 374/2015

PROCESSO nº. 309/2015 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 107/2015.
Favorecida: CERDIL - CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGN. POR IMAGEM, CNPJ nº. 03.304.188/0001-50. **Objeto:** REALIZAÇÃO DE EXAME DE URETROCISTOGRAFIA MICCIONAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO N.º 1874/2015/GESAU, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE MATHEUS GOMES DA SILVA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, REFERENTE AOS AUTOS N.º 0801783-72.2015.8.12.0029, MANDADO N.º 029.2015/006192-0, PODER JUDICIÁRIO, VARA CRIMINAL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS.
Valor total da Despesa: R$:1.100,00 (um mil e cem reais)
Recurso Orçamentário: Fundo Municipal de Saúde - Dotação: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3559).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 18 de agosto de 2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas,
Conforme Decreto Nº 055/2015.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:67CCCFC6

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 044/2015

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO** nº. 310/2015 – **DISPENSAPOR LIMITE**nº. 044/2015.

Empresa Vencedora:TAPAJÓS - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:00.994.541/0001-82
Objeto:AQUISIÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº. 072/2015/GESAU, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
Recurso Orçamentário:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.027-33.90.30 (R 2476)
Valor Total da Despesa:R$ 636,79 (seiscentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos)
Data da Ratificação:18/08/2015

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conf. Decreto Nº 055/15.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:D8484B79

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 2128/2015

PROCESSO nº. 310/2015 – **DISPENSA POR LIMITE**nº. 044/2015.
Empresa Vencedora:TAPAJÓS - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:00.994.541/0001-82
Objeto:AQUISIÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº. 072/2015/GESAU, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
Recurso Orçamentário:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.027-33.90.30 (R 2476)
Valor Total da Despesa:R$ 636,79 (seiscentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos)
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data da Ordem de Execução de Serviço: 18/08/2015

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conf. Decreto Nº 055/15.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:60FFB863

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 216/2015

CONTRATO N° 216/2015 - **PROCESSO Nº. 299/2015 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 101/2015.**
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - **CONTRATADA:** RETIFICADORA PRIMOR LTDA - EPP, CNPJ Nº 75.937.912/0001-93.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS, CONFORME PEDIDO DE COMPRA N.º 032/2015/NMCVM/GESP E SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO N.º 1858/2015/NMCVM/GESP, PARA SEREM UTILIZADOS NO VEÍCULO MARCA MERCEDEZ-BENS, MODELO 1718, PLACAS HTO-2321, PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS, UTILIZADO NA COLETA DE LIXO. **PRAZO**: 12/08/2015 a 10/11/2015.
VALOR TOTAL: R$: 31.396,80 (trinta e um mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS -
DOTAÇÕES: 01.14.15.451.0401.2.073-33.90.30 (R 2324) E
01.14.15.451.0401.2.073-33.90.39 (R 3048).
ASSINAM: DENILSON AURÉLIO DE SOUZA BARBOSA, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 006/15 (pela Contratante), RUDIMAR CELLA (pela Contratada).

Naviraí – MS, 12 de agosto de 2015.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:7C8601BF

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 215/2015

CONTRATO N° 215/2015 - **PROCESSO Nº. 298/2015 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 100/2015.**
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - **CONTRATADA:** RETIFICADORA PRIMOR LTDA - EPP, CNPJ Nº 75.937.912/0001-93.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS, CONFORME PEDIDO DE COMPRA N.º 033/2015/NMCVM/GESP E SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO N.º 1863/2015/NMCVM/GESP, PARA SEREM UTILIZADOS NO VEÍCULO MARCA MERCEDES-BENZ, MODELO LK 1114, PLACAS HQH-1218, PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS, UTILIZADO NA COLETA DE LIXO. **PRAZO**: 12/08/2015 a 10/11/2015.
VALOR TOTAL: R$: 23.508,75 (vinte três mil quinhentos e oito reais e setenta e cinco centavos). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS -
DOTAÇÕES: 01.14.26.782.0401.2.068-33.90.30 (R 2321) E
01.14.15.451.0401.2.073-33.90.39 (R 3048).
ASSINAM: DENILSON AURÉLIO DE SOUZA BARBOSA, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 006/15 (pela Contratante), RUDIMAR CELLA (pela Contratada).

Naviraí – MS, 12 de agosto de 2015.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:FA66A4E1

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 197/2015

CONTRATO N° **197/2015** - PROCESSO Nº. **177/2015** – PREGÃO PRESENCIAL Nº. **070/2015**. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **RESTAURANTE SABOR E ARTE EIRELLI - ME**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO INDIVIDUAL (MARMITEX), CONSTANTE NO ITEM 001, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. PRAZO: 21/07/2015 a 18/11/2015 - VALOR TOTAL: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO:
01.14.04.12.20.401.2.072-33.90.39.41 (R 3233).
ASSINAM: Denilson Aurélio Souza Barbosa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 006/2015, (Contratante) e Rodrigo Fernando Botura, (pela Contratada).

Naviraí – MS, 21 de julho de 2015.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:56911F8E

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 181/2015

CONTRATO N° **181/2015**- PROCESSO Nº. **005/2015** – PREGÃO PRESENCIAL Nº. **005/2015**. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS S/A**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CETUXIMABE 900 MG (INJETÁVEL), PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL EM NOME DE CARLOS DUARTE BRITO. PRAZO: **30/07/2015** a **28/10/2015** - VALOR TOTAL: R$ **39.142,24** (Trinta e nove mil cento e quarenta e dois reais

e vinte e quatro centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FMS - DOTAÇÃO:
10.01.10.12.20.511.2.001-33.90.30.09 (R 1087)**.**
ASSINAM: ANELIZE ANDRADE COELHO, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 055/2015, (Contratante) e CRISTIANE ROLON**, (**pela Contratada).

Naviraí – MS, 30 de julho de 2015.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:0E025BF8

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CAMINHÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 03/09/2015 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí
www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, endereço Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, Centro, das 07:00 às 12:00 horas

Naviraí (MS), 19 de agosto de 2015.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:E63E056E

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) DE TRATOR DE ESTEIRA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 04/09/2015 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí
www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, endereço Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, Centro, das 07:00 às 12:00 horas

Naviraí (MS), 19 de agosto de 2015.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:6E84F039

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
EDITAL 005/2015

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – PARANAÍBA/MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 8.069/90, artigo 139 do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº. 2.036 de 06/07/2015, torna público pelo presente edital a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS** para a Quarta Etapa do primeiro processo de escolha unificado para membros do Conselho Tutelar de Paranaíba - MS, Titulares e Suplentes para o Quadriênio 2016/2019, que será realizado no dia **04 de outubro de 2015**.
A Comissão Especial Eleitoral nesse ato representado por sua presidente, convoca todos os candidatos para uma Reunião que se realizará dia **24 de agosto de 2015**, no **Ministério Público as 10h00min da manhã (segunda-feira), situado na Rua, José Robalinho da Silva, 215 - Jardim Santa Mônica**. Essa reunião tem como objetivo dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições da Lei Municipal n.º 2.036 de 06/07/2015 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, observando as seguintes disposições:

A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes;
O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizado.

Paranaíba – MS, 17 de Agosto de 2015.

FERNANDA CASTANHEIRA AMARAL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:528EE999

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
REFERENTE AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 106/2014

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul–, ANO VI n.º 1388, Páginas n.º 46 e 47, publicado no dia 16 de julho de 2015, referente ao **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 106/2014. ONDE SE LÊ: DESTA FORMA, O VALOR INICIAL TOTAL DO CONTRATO PASSARÁ PARA R$273.712,33 (duzentos e setenta e três mil e setecentos e doze reais e trinta e três centavos): LEIA-SE: DESTA FORMA, O VALOR INICIAL TOTAL DO CONTRATO PASSARÁ PARA R$273.711,97 (duzentos e setenta e três mil setecentos e onze reais e noventa e sete centavos)**

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:24953AAA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 090/2015

PROCESSO: 036/2015
PARTES – Município de Ribas do Rio Pardo (MS) e a empresa Bergamo Construtora Ltda.
OBJETO – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária do Contrato n° 090/2015, sem nenhum acréscimo no valor, passando a ter a seguinte redação: **"CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"** 13.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrá à conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 11.01.15.451.401 – Projeto: 1.070 – Elemento de Despesa: 44.90.51 – fonte: 123:000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agric. Meio Ambiente.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I da Lei no. 8.666/93.
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 090/2015, no que não contrariar o Termo Aditivo.

Ribas do Rio Pardo - MS, 06 de julho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:8295F9CD

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 091/2015

PROCESSO: 037/2015
PARTES – Município de Ribas do Rio Pardo (MS) e a empresa Bergamo Construtora Ltda.
OBJETO – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária do Contrato n° 091/2015, sem nenhum acréscimo no valor, passando a ter a seguinte redação: **"CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"** 13.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrá à conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 11.01.15.451.401 – Projeto: 1.066 – Elemento de Despesa: 44.90.51 – fonte: 123:000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agric. Meio Ambiente.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I da Lei no. 8.666/93.
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 091/2015, no que não contrariar o Termo Aditivo.

Ribas do Rio Pardo - MS, 06 de julho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:46496490

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 107/2015

PROCESSO: 052/2015
PARTES – Município de Ribas do Rio Pardo (MS) e a empresa Construtora Rial Ltda.
OBJETO – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária do Contrato n° 107/2015, sem nenhum acréscimo no valor, passando a ter a seguinte redação: **"CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"** 13.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrá à conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 11.01.15.451.401 – Projeto: 1067 – Elemento de Despesa: 44.90.51 – fonte 123:000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Agric. Meio Ambiente.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I da Lei no. 8.666/93.
RATIFICAÇÄO: Ratifica-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Ribas do Rio Pardo - MS, 06 de julho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:6B14CF33

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2014

PROCESSO: 082/2013
PARTES – Município de Ribas do Rio Pardo (MS) e a empresa Provias Engenharia Ltda.
OBJETO – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária do Contrato n° 040/2014, sem nenhum acréscimo no valor, passando a ter a seguinte redação: **"CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"** 13.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrá à conta da Dotação Orçamentária: Programa de trabalho: 11.01.15.451.401 – Projeto: 1067 – Elemento de Despesa: 44.90.51– fonte 123:000- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agric. Meio Ambiente.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I da Lei no. 8.666/93.
RATIFICAÇÄO: Ratifica-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual

Ribas do Rio Pardo - MS, 06 de julho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:12DC72A8

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 066/2014

PROCESSO: 032/2014
PARTES – Município de Ribas do Rio Pardo (MS) e a empresa Skalla Comércio e Urbanização Ltda.
OBJETO – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária do Contrato n° 066/2014, sem nenhum acréscimo no valor, passando a ter a seguinte redação: **"CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"** 13.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrá à conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 11.01.15.451.401 – Projeto: 1067 – Elemento de Despesa: 44.90.51 – fonte 123:000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agric. Meio Ambiente.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I da Lei no. 8.666/93.
RATIFICAÇÄO: Ratifica-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual

Ribas do Rio Pardo - MS, 06 de julho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:AA88F2FA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 072/2012

PROCESSO: 049/2012
PARTES – Município de Ribas do Rio Pardo (MS) e a empresa KM Engenharia Ltda
OBJETO – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula décima Terceira – Da Dotação Orçamentária do Contrato n° 072/2012, sem nenhum acréscimo no valor, passando a ter a

seguinte redação: **"CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"** 13.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrá à conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 11.01.15.451.401 – projeto: 1.070 – elemento de Despesa: 44.90.51 – fonte: 123:000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agric. Meio Ambiente
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I da Lei no. 8.666/93.
RATIFICAÇÄO: Ratifica-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual

Ribas do Rio Pardo - MS, 06 de julho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:3B11EBFE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 065/2014

PROCESSO: 038/2014
PARTES – Município de Ribas do rio Pardo (MS) e a empresa Rocha & Soares Ltda - ME
OBJETO – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária do Contrato n° 065/2014, sem nenhum acréscimo no valor, passando a ter a seguinte redação: **"CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"** 13.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, correrá à conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho –11.01.04.122.401 – fontes 100 e 123:000 – Elemento de Despesa – 44.90.51 – Projeto – 1.064 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I da Lei no. 8.666/93.
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 065/2014, no que não contrariar o Termo Aditivo.

Ribas do Rio Pardo - MS, 06 de julho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:F339243A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 064/2014

PROCESSO: 037/2014
PARTES – Município de Ribas do Rio Pardo (MS) e a empresa Baldin Construções e Serviços LTDA - ME
OBJETO – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula décima Terceira – Da Dotação Orçamentária do Contrato n° 064/2014, sem nenhum acréscimo no valor, passando a ter a seguinte redação: **"CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"**
13.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrá à conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 11.01.15.451.401 – Projeto: 1.066 – Elemento de Despesa: 44.90.51 – fonte: 123:000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agric. Meio Ambiente.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I da Lei no. 8.666/93.
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 064/2014, no que não contrariar o Termo Aditivo.

Ribas do Rio Pardo - MS, 06 de julho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:F369B0FE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/2013

PROCESSO: 048/2013
PARTES – Município de Ribas do Rio Pardo (MS) e a empresa Waldir Vila da Rocha - ME
OBJETO – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária do Contrato n° 061/2013, sem nenhum acréscimo no valor, passando a ter a seguinte redação: **"CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"**13.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrá à conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 11.01.15.451.401 – projeto: 1066 – Elemento de Despesa: 44.90.51 – fonte: 123:000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agric. Meio Ambiente
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I da Lei no. 8.666/93.
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 061/2013, no que não contrariar o Termo Aditivo.

Ribas do Rio Pardo - MS, 06 de julho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:ADB2C4C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO – RESULTADO DE SORTEIO DE SUBCOMISSÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015 - PROCESSO Nº 046/2015
O **MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO,** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do sorteio realizado no dia 18 de agosto de 2015 às 09h:00min. para conhecimento da relação nominal dos profissionais que irão compor a subcomissão técnica de que trata o § 1º, artigo 10, da Lei 12.232/2010, para o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública n. 001/2015, conforme segue:

Com vínculo funcional com a Prefeitura Municipal:

1.	ADEMAR CARDOSO DE ANDRADE	TITULAR
2.	JÚLIO CÉSAR CABREIRA	SUPLENTE

Sem vínculo funcional ou contratual com a Prefeitura Municipal:

1º	DANIELA TEIXEIRA ONÇA	TITULAR
2º	CAROLINE BELINATI BARBOSA	TITULAR
3.	RENATO APARECIDO VESSANI	SUPLENTE

Ribas do Rio Pardo - MS, 19 de agosto de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:89C870AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, torna público aos interessados, que promovera a análise das amostras

apresentadas para licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2015, processo nº 035/2015 – Registro de Preços.
Local e Data: A análise das amostras apresentadas pelas empresas participantes ocorrerá no dia **21 de agosto de 2015**, **às 10h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizados no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Maiores informações: Departamento de Licitação – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217.

Ribas do Rio Pardo - MS, 19 de agosto de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:57556A9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2015

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: Contratação de empresa, entidade ou profissional para prestação de serviços profissionais de aulas práticas de Judô através de profissional habilitado, para crianças e adolescentes, no município de Ribas do Rio Pardo - MS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
Recurso Financeiro: Do Município de Ribas do Rio Pardo - MS**.**
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **02 de Setembro de 2015**, **às 09h:00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação.
Maiores informações: Núcleo de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217

Ribas do Rio Pardo - MS, 19 de agosto de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:FD78E8AB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria Nº 579/2015, de 05 de Janeiro de 2015, torna público o resultado de Licitação - Pregão Presencial nº 017/2015, objetivando a Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades das Secretarias do Município de Rio Negro/MS. *O Pregoeiro constatou que nenhuma empresa se fez presente a esta reunião, uma vez que não se interessaram em adquirir a reprodução do Edital e seus anexos. Tendo em vista tal situação. O Pregoeiro declarou o presente procedimento licitatório como o de* ***LICITAÇÃO DESERTA***. Sendo esta remarcada para o dia **24/08/2015**, no mesmo horário e local.

Rio Negro/MS, 12 de Agosto de 2015.

CARLOS FARIAS DE ARRUDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carlos Farias de Arruda
Código Identificador:FEFA367D

PREFEITURA MUNICIPAL SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 034/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS, DURANTE O ANO DE 2015.

VENCEDOR - 01	
EMPRESA:	COMERCIAL KIMURA E DOMINGOS LTDA - EPP
	CNPJ N°: 17.182.696/0001-17

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÓRGÃO GESTOR					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNID**	**QUANT**	**VL. UNT**	**VL. TOTAL**
01	**Água sanitária** de 1 lt	UND	45	R$2,94	R$132,30
02	**Álcool em gel** 500 gr	UND	25	R$6,49	R$162,25
03	**Bom ar** de 360 ml	UND	25	R$9,94	R$248,50
04	**Brilha alumínio** 500 ml	UND	06	R$3,74	R$22,44
05	**Desinfetante** uso geral de 2 lt	UND	30	R$5,99	R$179,70
06	**Detergente** de limpeza uso geral 500 ml	UND	20	R$1,64	R$32,80
07	**Escova sanitária**	UND	05	R$4,19	R$20,95
08	**Esponja de aço** 60 gr.	UND	18	R$2,14	R$38,52
09	**Esponja** para lavar louça multiuso dupla face	UND	15	R$1,09	R$16,35
10	**Flanela** de limpeza laranja 30x50 cm	UND	10	R$2,64	R$26,40
11	**Guardanapo** c/ 50 unidade	PCT	10	R$1,94	R$19,40
12	**Inseticida** spray 197 gr	UND	06	R$9,74	R$58,44
13	**Panos de chão** 70x60 cm (100% algodão)	UND	10	R$4,49	R$44,90
14	**Panos de prato** 70x60 cm (100% algodão)	UND	05	R$4,99	R$24,95
15	**Papel higiênico** c/ 8 rolo de 60 mt	PCT	40	R$9,49	R$379,60
16	**Pedra sanitária** 25g	UND	25	R$1,49	R$37,25
17	**Rodo** de madeira de 41 cm com cabo	UND	05	R$1,49	R$7,45
18	**Sabão em barra** c/ 5 unidade	PCT	10	R$4,99	R$49,90
19	**Sabão em pó** de 1 kg	UND	10	R$5,94	R$59,40
20	**Sabonete liquido** 300 ml	UND	10	R$12,49	R$124,90
21	**Sacos de lixo** 100 litros c/ 100 unidade	PCT	30	R$49,50	R$1485,00
22	**Sacos de lixo** 15 litros c/ 100 unidade	PCT	30	R$19,00	R$570,00
23	**Vassoura** de pelo sintético multiuso com cabo	UND	04	R$9,49	R$37,96
24	**Vassoura** piaçava c/ cabo de madeira	UND	04	R$9,49	R$37,96
25	**Papel toalha branco**, em rolo, fardo com 8 unidades utilizados em banheiros e lavabos comerciais.	FARDO	10	R$16,49	R$164,90
26	**Fósforo**, área de riscagem com vida útil compatível com o número de palitos da embalagem, caixa com 40 palitos, fardo com 10 caixas.	FARDO	01	R$2,94	R$2,94
CREAS – FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
27	**Inseticida** spray 197 gr.	UND	04	R$9,74	R$97,40
28	**Flanela** em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor amarela, medindo aproximadamente 40 x 60cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o CNPJ do fabricante e a composição do tecido.	UND	10	R$2,94	R$29,40
29	**Desinfetante** concentrado. com sistema de diluição simples e prático, para limpeza de pisos e demais superfícies laváveis. diluição: 1:100. armazenado em embalagens de 2 litros. caixa com 06 unidades	CX	10	R$35,99	R$359,90
30	**Limpador multiuso**, instantâneo, para aplicação sem enxague em limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis, pronto uso, biodegradável, embalagem com 500ml.	UND	20	R$2,94	R$58,80
31	**Cera líquida vermelha** 750 ml	UND	10	R$4,99	R$49,90
32	**Água sanitária** com teor mínimo de 2,5% de cloro ativo embalagem em	CX	01	R$34,99	R$34,99

	plástico resistente com 1000 ml; tampa de vedação; componente ativo: naocl-hipoclorito de sódio; estabilizante: não hidróxido de sódio; veículo: água potável; caixa com 12 unidades; validade mínima de 6 meses.				
33	**Detergente** neutro para louça embalagem em plástico resistente com 500 ml, acondicionada em caixa com 24 unidades; composição: acido sulfônico, lauril éter sulfato de sódio, neutralizante e aditivos; validade mínima 12 meses	CX	02	R$39,49	R$78,98
34	**Sabonete liquido** 300 ml	UND	10	R$12,49	R$124,90
35	**Papel higiênico** – de primeira qualidade; folha simples, 100 por cento fibras naturais; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura. com embalagem contendo 16 rolos.	PCT	20	R$15,00	R$300,00
36	**Sabão em pó**, testado dermatologicamente, essências diversas, devendo conter embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade e registro junto a ANVISA. embalagem: caixa ou pacote com 1kg. acondicionado em caixas com 24 unidades	CX	02	R$142,79	R$285,58
37	**Brilha alumínio** 500 ml	UND	06	R$3,74	R$22,44
38	**Sabão em barra,** embalagem com 05 unidades de 200g cada, original do fabricante.	PCT	10	R$4,99	R$49,90
39	**Guardanapo** de papel c/ 50 unidade	PCT	100	R$1,94	R$194,00
40	**Álcool** em gel 500 gr	UND	10	R$6,49	R$64,90
41	**Pano de chão**, alvejado em algodão, com costuras laterais, alta absorção de umidade, tamanho equivalente a um saco de açucar de 50 kg vazio, medindo aproximadamente 70 x 60 cm, gramatura de 22 de batida, peso aproximadamente de 200gr	UND	10	R$4,49	R$44,90
42	**Pano de copa**, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo 40x66cm	UND	10	R$4,99	R$49,90
43	**Esponja de lã de aço**. Fardo com 14 embalagens, contendo 08 unidades cada embalagem.	FARDO	01	R$30,09	R$30,09
44	**Rodo** em plástico medindo 60 cm, borracha dupla (0,5cm de espessura), cabo de madeira revestido em plástico	UND	05	R$12,49	R$62,45
45	**Vassoura** com 04 carreiras de pêlo sintético, 30 cm de comprimento, pêlos nas pontas com perfis arredondados, próprios para cantos de parede, fixação com cabo, com sistema de rosca e travamento com pregos ou parafusos, cabo medindo 1,20 m	UND	05	R$9,49	R$47,45
46	**Saco plástico para lixo,** classe i, capacidade para 50 litros, medindo no mínimo 63 x 80 cm, espessura pare- de simples mínima de 0,050 mm, acondicionado em pacote com 10 unidades.	PCT	100	R$3,14	R$314,00
47	**Saco plástico para lixo**, 100 litros preto, com 10un., reforçado, medindo 75 x 105cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes.	PCT	100	R$4,99	R$499,00
48	**Desodorizador spray de ambientes**, com no mínimo 360 ml. apresentar registro ou notificação na anvisa. aromas de morango, lavanda e eucalipto	UND	10	R$9,94	R$99,40
49	***Pedra sanitária,*** *perfumado - odores lavanda, pinho e marine, embalado em celofane à prova de vazamento, com suporte, no mínimo 30g. com ação bacteriostática e aromatizante e suporte plástico. prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. produto notificado na anvisa/ ministério da saúde. indústria brasileira.*	UND	25	R$1,49	R$37,25
50	**Esponja para uso cozinha** esponja para lavagem (dupla face), nas cores verde e amarela, med. aprox. 110x75x20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva embalagem com 3 unidades. validade mínima de 18 meses	PCT	10	R$3,29	R$32,90
51	**Fósforo**, área de riscagem com vida útil compatível com o número de palitos da embalagem, caixa com 40 palitos, fardo com 10 caixas.	FARDO	01	R$2,94	R$2,94
CRAS – FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
52	**Água sanitária** com teor mínimo de 2,5 % de cloro ativo, embalagem de plástico resistente com 1000 ml; tampa de vedação; componentes ativos: naocl-hipoclorito de sódio; estabilizante: não hidróxido de sódio; veiculo: água potável; caixa com 12 unidades; validade mínima de 6 meses.	CX	03	R$34,99	R$104,97
53	**Desinfetante** concentrado com sistema de diluição simples e pratica, para limpeza de pisos e demais superfícies laváveis.diluição:1:100.Armazenada em embalagem de 2 litros, contendo a caixa	CX	05	R$35,99	R$179,95
	6 unidades.				
54	**Detergente neutro** para louça, em embalagem plástica, resistente com 500 ml, acondicionada em caixas com 24 unidades; composição: acido sulfônico, laurel éter sulfato de sódio, neutralizante e ativos; qualidade mínima de 12 meses.	CX	03	R$39,49	R$118,47
55	**Esponja de lã de aço**. Fardo com 14 embalagens, contendo 08 unidades cada embalagem.	FARDO	06	R$30,09	R$180,54
56	**Papel higiênico** – de primeira qualidade; folha simples, 100 por cento fibras naturais; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura. Com embalagem contendo 16 rolos.	FARDO	20	R$39,94	R$798,80
58	**Sabão em pó**, testado dermatologicamente, essências diversas, devendo conter embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade e registro junto a ANVISA. Embalagem: caixa ou pacote com 1kg. Acondicionado em caixas com 24 unidades.	CX	02	R$142,79	R$285,58
59	**Limpador multiuso**, instantâneo, para aplicação sem enxague em limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis, pronto uso, biodegradável, embalagem com 500ml.	UND	10	R$2,94	R$29,40
60	**Sabão em barra**, embalagem com 05 unidades de 200g cada, original do fabricante.	PCT	10	R$4,99	R$49,90
61	**Fósforo**, área de riscagem com vida útil compatível com o número de palitos da embalagem, caixa com 40 palitos, fardo com 10 caixas.	FARDO	01	R$2,94	R$2,94
62	**Pano de chão**, alvejado em algodão, com costuras laterais, alta absorção de umidade, tamanho equivalente a um saco de açucarde 50 kg vazio, medindo aproximadamente 60 x 80 cm, gramatura de 22 de batida, peso aproximadamente de 200gr.	UND	10	R$3,99	R$39,90
63	**Rodo** em plástico medindo 60 cm, borracha dupla (0,5cm de espessura), cabo de madeira revestido em plástico.	UND	05	R$12,49	R$62,45
64	**Vassoura** com 04 carreiras de pêlo sintético, 30 cm de comprimento, pêlos nas pontas com perfis arredondados, próprios para cantos de parede, fixação com cabo, com sistema de rosca e travamento com pregos ou parafusos, cabo medindo 1,20 m	UND	05	R$9,49	R$47,45
65	**Vassoura** doméstica, pêlo sintético, em três carreiras, 100% piaçava, nº 04, cabo montado, medida aproximada 1,18m.	UND	05	R$9,49	R$47,45
66	**Esponja** para uso cozinha esponja para lavagem (dupla face), nas cores verde e amarela, med. aprox. 110x75x20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva embalagem com 3 unidades. Validade mínima de 18 meses	PCT	10	R$3,29	R$32,90
67	**Flanela** em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor amarela, medindo aproximadamente 40 x 60cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o CNPJ do fabricante e a composição do tecido.	UND	10	R$2,94	R$29,40
68	**Saco plástico** para lixo, 100 litros preto, com 10un., reforçado, medindo 75 x 105cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes.	PCT	100	R$4,99	R$499,00
69	**Saco plástico** para lixo, classe I, capacidade para 15 litros, medindo no mínimo 39 x 58 cm, acondicionado em pacote com 10 unidades.	PCT	100	R$2,49	R$249,00
70	**Saco plástico** para lixo, classe I, capacidade para 50 litros, medindo no mínimo 63 x 80 cm, espessura pare- de simples mínima de 0,050 mm, acondicionado em pacote com 10 unidades.	PCT	100	R$3,14	R$314,00
71	**Sabonete** comum 90 gr. Primeira qualidade, com cheiro suave e registro junto a ANVISA.	UND	20	R$1,14	R$22,80
72	**Desodorizador sprayde ambientes**, com no mínimo 360 ml. Apresentar registro ou notificação na anvisa. Aromas de morango, lavanda e eucalipto.	UND	10	R$9,94	R$99,40
73	**Brilha aluminio,** frasco com 500 ml, utilizado para lavar louças	UND	05	R$3,74	R$18,70
74	**Inseticida** para matar insetos de 300 ml/181g	UND	05	R$9,74	R$48,70
75	**Escova sanitária,** usada para lavar vasos sanitarios	UND	05	R$4,19	R$20,95
76	**Escova** utilizada para lavar roupa com cabo de madeira	UND	05	R$3,49	R$17,45
77	**Fósforo**, área de riscagem com vida útil compatível com o número de palitos da embalagem, caixa com 40 palitos, fardo com 10 caixas.	FARDO	01	R$2,94	R$2,94
78	**Pedra sanitária,**caixa com 12 sachê de	CX	10	R$17,99	R$179,90

	25 gramas cada				
79	**Rolo de papel alumínio** na espessura de 7,5m x 45 cm cada	UND	10	R$4,99	R$49,90
81	**BAYGON, inseticida**	UND	10	R$9,74	R$97,40
	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS				
82	**Água sanitária.** Com teor de 2,5% de resistente com 1000 ml; tampa de vedação; componente ativo: nãocl hipoclorito de sódio; estabilizante: não hidróxido de sódio; unidades; validade mínima de 06 meses.	CX	04	R$34,99	R$139,96
83	**Desinfetante concentrado.** Com sistema de diluição simples e prático, para limpeza de pisos e demais superfícies laváveis. Diluição: 1:100. Fragrância lavanda. Armazenado em embalagens de 2 litros. Caixa com 06 unidades.	CX	04	R$35,99	R$143,96
84	**Esponja de lã de aço**. Fardo com 14 embalagens, contendo 08 unidades cada embalagem.	FARDO	01	R$3,09	R$3,09
85	**Papel higiênico**. De primeira qualidade; folha simples, 100 por cento fibras naturais; acabamentos picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura. Com embalagem contendo 16 rolos.	EMBALAGEM	20	R$39,94	R$798,80
86	**Sabão em pó**. Testado dermatologicamente, essências diversas, devendo conter embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade e registro junto a ANVISA. Embalagem: caixa ou pacote com 1kg. Acondicionado em caixas com 24 unidades.	CX	01	R$142,79	R$142,79
87	**Sabão em barra neutro**. Embalagem com 05 unidades de 200g cada, original do fabricante.	UND	10	R$4,99	R$49,90
88	**Detergente líquido**. De 500ml, qualquer tipo de fragrância , caixa com 24 unidades.	CX	03	R$39,49	R$118,47
89	**Saco plástico p/ lixo**. De 100 litros, da cor preta, com 10 unidades, reforçado, medindo 75x 105 cm. Fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes.	UND	80	R$4,99	R$399,20
90	**Esponja dupla-face**. Produto não tecido à base de fibras sintética e mineral abrasivo unido por resina à prova d'água usando para limpeza em geral, com a principal característica de limpar a superfície sem riscá-la, Dimensões: 11x7, 5x2, 3 mm, Espuma de poliuretano, fibra Sintética com abrasivo.	UND	20	R$1,09	R$21,80
91	**Sabonete.** Comum de 90 gr. Primeira qualidade, com cheiro suave e registro junto a ANVISA.	UND	20	R$1,14	R$22,80
92	**Cera liquida na cor vermelha**. Cera líquida com fórmula a base de carnaúba, ideal para conservar e dar brilho a pisos frios, cerâmicas, mármores e pedras em geral, embalagem de 1 litro.	UND	20	R$8,49	R$169,80
93	**Caixa de Fósforos**. Composição fósforo, clorato de potássio e aglutinantes, pacotes com 10 caixas.	PCT	04	R$2,94	R$11,76
	SECRETARIA DE PRODUÇÃO, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				
94	**Sabão em pó**. testado dermatologicamente, essências diversas, devendo conter embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade e registro junto a ANVISA. Embalagem: caixa ou pacote com 1kg.	UND	12	R$5,94	R$71,28
95	**Água sanitária** com teor mínimo de 2,5% de cloro ativo embalagem em plástico resistente com 1l; tampa de vedação; componente ativo: naocl-hipoclorito de sódio; estabilizante: não hidróxido de sódio; veículo: água potável.	UND	12	R$2,94	R$35,28
96	**Desinfetante concentrado**. Com sistema de diluição simples e prático, para limpeza de pisos e demais superfícies laváveis. Diluição: 1:100. Armazenado em embalagens de 2 litros.	UND	12	R$5,99	R$71,88
97	**Cera líquida incolor**.com fórmula a base de carnaúba, ideal para conservar e dar brilho a pisos frios	UND	12	R$4,99	R$59,88
98	**Saco plástico para lixo,** classe I, capacidade para 15 litros, medindo no mínimo 39 x 58 cm, acondicionado em pacote com 10 unidades.	UND	12	R$2,49	R$29,88
99	**Saco plástico para lixo**, 100 litros preto, reforçado, medindo 75 x 105cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes com 10 unidades.	UND	12	R$4,99	R$59,88
100	**Esponja de lã de aço.** Pacote contendo 08 unidades cada embalagem.	UND	12	R$2,14	R$25,68
101	**Detergente**. neutro para louça embalagem em plástico resistente com 500 ml; composição: acido sulfônico, lauril éter sulfato de sódio, neutralizante e aditivos; validade mínima 12 meses.	UND	12	R$1,64	R$19,68
102	**Pano de chão**, alvejado em algodão, com costuras laterais, alta absorção de umidade, tamanho equivalente a um saco de açucar de 50 kg vazio, medindo aproximadamente 60 x 80 cm, gramatura de 22 de batida, peso aproximadamente de 200gr.	UND	12	R$4,49	R$53,88
103	**Vassoura** de Nylon.C/ Capa Plástica em Polipropileno e Cepa Plástica Rosqueável. Cerdas Longas.	UND	03	R$10,49	R$31,47
104	**Rodo** Chapa Galvanizado.rosca plástica - 50 cm	UND	03	R$19,49	R$58,47
105	**Flanela** em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor amarela, medindo aproximadamente 40 x 60cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o CNPJ do fabricante e a composição do tecido.	UND	05	R$2,94	R$14,70
106	**Papel higiênico** – de primeira qualidade; folha simples, 100 por cento fibras naturais; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura. Com embalagem contendo 8 unidades.	UND	12	R$8,00	R$96,00
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TURISMO				
108	**Água sanitária**. Com teor mínimo de 2,5% de cloro ativo embalagem em plástico resistente com 1000ml; tampa de vedação; componente ativo: naocl-hopoclorito de sódio; estabilizante: não hidróxido de sódio; veículo: água potável; caixa com 12 unidades; validade mínima de 6 meses.	CX	01	R$34,99	R$34,99
109	**Desinfetante concentrado**. Com sistema de diluição simples e prático, para limpeza de pisos e demais superfícies laváveis. Diluição: 1:100. Fragrância lavanda. Armazenado em embalagens de 2 litros. Caixa com 06 unidades.	CX	01	R$35,99	R$35,99
110	**Esponja de lã de aço**. Fardo com 14 embalagens, contendo 08 unidades cada embalagem.	UND	03	R$30,09	R$90,27
111	**Papel higiênico.** De primeira qualidade; folha simples, 100 por cento fibras naturais; acabamentos picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura. Com embalagem contendo 16 rolos.	PCT	02	R$39,94	R$79,88
112	**Sabão em pó.** Testado dermatologicamente, essências diversas, devendo conter embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade e registro junto a ANVISA. Embalagem: caixa ou pacote com 1kg. Acondicionado em caixas com 24 unidades.	UND	04	R$142,79	R$571,16
113	**Limpador multiuso**. Instantâneo, para aplicação sem enxague em limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis, pronto uso, biodegradável, embalagem com 500ml.	UND	03	R$2,94	R$8,82
114	**Flanela**. Em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor amarela, medindo aproximadamente 40 x 60cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o CNPJ do fabricante e a composição de tecido.	UND	04	R$2,94	R$11,76
115	**Saco plástico p/ lixo.** De 100 litros, da cor preta, com 10 unidades, reforçado, medindo 75x 105cm. Fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes.	UND	10	R$4,99	R$49,90
116	**Saco plástico p/ lixo**. De 15 litros, da cor preta, com 20 unidades, reforçado, medindo 39 x 58cm. Fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes.	UND	04	R$2,49	R$9,96
117	**Sabonete**. Comum de 90 gr. Primeira qualidade, com cheiro suave e registro junto a ANVISA.	UND	04	R$1,14	R$4,56
118	**Desodorizador spray de ambientes**. Com no mínimo 360 ml; apresentar registro ou notificação na ANVISA. Aromas de morango, lavanda e eucalipto.	UND	06	R$9,94	R$59,64
119	**Álcool em gel**. 65° INPM, tradicional 500g, limpador doméstico de uso geral, álcool etílico hidratado.	UND	06	R$6,49	R$38,94
120	**Inseticida Aerossol**. De 300 ml, a base de água, para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas.	UND	04	R$9,74	R$38,96
	SECRETARIA DE SAÚDE				
121	**Água sanitária** 1 litro	UND	140	R$2,94	R$411,60
122	**Álcool 46%** 1 litro	UND	180	R$6,49	R$1168,20
123	**Álcool em gel** 1litro	UND	80	R$12,99	R$1039,20
124	**Bom ar** 500 ml	UND	25	R$9,94	R$248,50
125	**Desinfetante** 500 ml	UND	180	R$3,49	R$628,20
126	**Detergente** 500 ml	UND	180	R$1,64	R$295,20
127	**Esponja** de aço	PCT	30	R$2,14	R$64,20
128	**Guardanapos** 33x30 cm pacote c/ 100	UND	60	R$3,49	R$209,40

129	**Pano de chão** 60cm x 80cm	UND	60	R$6,49	R$389,40
130	**Papel higiênico** fardo com 16x4 rolos	FARDO	24	R$39,94	R$958,56
131	**Rodos** 60 cm borracha dupla cabo de madeira revestido de plástico	UND	15	R$12,49	R$187,35
132	**Sabão barra** pacote com 05 unidades 200 g cada	UND	20	R$4,99	R$99,80
133	**Sabão em pó** 1 kg	UND	180	R$5,94	R$1069,20
134	**Sabonetes** comuns 90 g	UND	70	R$1,14	R$79,80
135	**Saco de lixo** 100 litros	UND	1000	R$0,50	R$500,00
136	**Saco de lixo** 15 litros	UND	1000	R$0,29	R$290,0
137	**Saco de lixo** 30 litros	UND	200	R$0,42	R$84,00
138	**Vassouras** c/ 4 carreiras de pelos 30 cm cabo de madeira revestido de plástico	UND	15	R$9,49	R$142,35
139	**Veja multiuso** 500 ml	UND	180	R$2,94	R$529,20
140	**Esponja** de lavar louça	UND	120	R$1,09	R$130,80
141	**Inseticida** 500 ml	UND	30	R$9,74	R$292,20
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
142	**Água sanitária** com teor mínimo de 2,5 % de cloro ativo, embalagem de plástico resistente com 1000 ml; tampa de vedação; componentes ativos: naocl-hipoclorito de sódio; estabilizante: não hidróxido de sódio; veiculo: água potável; caixa com 12 unidades; validade mínima de 6 meses.	CX	01	R$34,99	R$34,99
143	**Desinfetante** concentrado com sistema de diluição simples e pratica, para limpeza de pisos e demais superfícies laváveis.diluição:1:100.Armazenada em embalagem de 2 litros, contendo a caixa 6 unidades.	CX	05	R$35,99	R$179,95
144	**Detergente neutro** para louça, em embalagem plástica, resistente com 500 ml, acondicionada em caixas com 24 unidades; composição: acido sulfônico, lauril éter sulfato de sódio, neutralizante e ativos; qualidade mínima de 12 meses.	CX	01	R$39,49	R$39,49
145	**Esponja de lã de aço**. Fardo com 14 embalagens, contendo 08 unidades cada embalagem.	FARDO	03	R$30,09	R$90,27
146	**Papel higiênico** – de primeira qualidade; folha simples, 100 por cento fibras naturais; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura. Com embalagem contendo 16 rolos.	FARDO	02	R$15,00	R$30,00
148	**Sabão em pó**, testado dermatologicamente, essências diversas, devendo conter embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade e registro junto a ANVISA. Embalagem: caixa ou pacote com 1kg.	UND	05	R$5,94	R$29,70
149	**Limpador multiuso**, instantâneo, para aplicação sem enxague em limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis, pronto uso, biodegradável, embalagem com 500ml.	UND	05	R$2,94	R$14,70
150	**Sabão em barra**, embalagem com 05 unidades de 200g cada, original do fabricante.	PCT	02	R$4,99	R$9,98
151	**Fósforo**, área de riscagem com vida útil compatível com o número de palitos da embalagem.	PCT	02	R$2,94	R$5,88
152	**Pano de chão**, alvejado em algodão, com costuras laterais, alta absorção de umidade, tamanho equivalente a um saco de Açu carde 50 kg vazio, medindo aproximadamente 60 x 80 cm, gramatura de 22 de batida, peso aproximadamente de 200gr.	UND	05	R$6,49	R$32,45
153	**Rodo.** em plástico medindo 60 cm, borracha dupla (0,5cm de espessura), cabo de madeira revestido em plástico.	UND	03	R$12,49	R$37,47
154	**Esponja para uso cozinha**. esponja para lavagem (dupla face), nas cores verde e amarela, med. aprox. 110x75x20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva embalagem com 3 unidades. Validade mínima de 18 meses	PCT	01	R$3,29	R$3,29
155	**Flanela.** em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor amarela, medindo aproximadamente 40 x 60cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o CNPJ do fabricante e a composição do tecido.	UND	06	R$2,94	R$17,64
156	**Saco plástico para lixo**, 100 litros preto, com 10un., reforçado, medindo 75 x 105cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes.	PCT	10	R$4,99	R$49,90
157	**Sabonete.** Comum 90 gr. Primeira qualidade, com cheiro suave e registro junto a ANVISA.	UND	10	R$1,14	R$11,40
158	**Desodorizador spray de ambientes**. com no mínimo 360 ml. Apresentar registro ou notificação na ANVISA. Aromas de morango, lavanda e eucalipto.	UND	05	R$9,94	R$49,70
159	**Pedra sanitária.** Caixa com 12 sachês de 25 gramas cada	UND	12	R$17,99	R$215,88
160	**BAYGON, inseticida**	UND	10	R$9,74	R$97,40
161	**Pedrex Limpa Pedras.** Detergente Ácido. Remover sujeiras inorgânicas encardidos de terra, excesso de rejuntos e calcificações. Uma caixa contendo 6 unidades de 2l.	CX	01	R$64,99	R$64,99
162	**Limpa Vidros.** Possui elevada ação anti-estática que evita a redeposição de poeira por muito mais tempo.	UND	05	R$4,99	R$24,95
	VALOR TOTAL: 24.129,08 (Vinte e Quatro Mil Cento e Vinte e Nove Reais e Oito Centavos)				

VENCEDOR - 02	
EMPRESA:	PACK LIMP COMÉRCIO EIRELI - ME
	CNPJ N°: 20.608.114/0001-26

57	**Álcool** etílico hidratado 96%, INPM, embalagem de 01 litro. Caixa com 12 unidades.	CX	02	R$84,00	R$168,00
80	**Rolo de papel sufilme e**m espessura de 7,5m x 45 cm cada	UND	10	R$6,00	R$60,00
107	**Álcool.** etílico hidratado 96%, INPM, embalagem de 500ml.	UND	12	R$7,00	R$84,00
147	**Álcool** etílico hidratado 96%, INPM, embalagem de 01 litro. Caixa com 12 unidades.	CX	01	R$84,00	R$84,00
	VALOR TOTAL: 396,00 (Trezentos e Noventa e Seis Reais)				

Rio Negro - MS, 13 de Agosto de 2015.

CARLOS FARIAS DE ARRUDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carlos Farias de Arruda
Código Identificador:73BAC8A3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 092/2015
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 092/2015, que tem por objeto à **contratação de empresa especializada em Oncologia** (Consultas/ Quimioterapia/ Hormonioterapia) para atender pacientes de São Gabriel do Oeste/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, sagrou-se vencedora a empresa: **BLUE MED SERVIÇOS MÉDICOS S/S ME**, para os itens: 1,2 e 3, com valor total de R$ 352.080,00(Trezentos e Cinqüenta e Dois Mil e Oitenta Reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de Agosto de 2.015.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:1E404D08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 286/2015

Decreto "P" nº 286/2015 PMSGO-GAB 18 de Agosto de 2015.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora ***FLONILZA MORAIS DE MATTOS***, matrículas

514 e 1308, ocupante de dois cargos efetivos de Técnico de Serviço Público, ambos na função de Prof. Reg. Anos Iniciais 20 H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 15 (quinze) dias, compreendido entre 28/07/2015 e 11/08/2015, com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 28/07/2015, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Agosto de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:8434D6D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 287/2015

Decreto "P" nº 287/2015 PMSGO-GAB 18 de Agosto de 2015.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, ao servidor ***CICERO VASCONCELOS DE ARAUJO***, matrícula 2651, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço, na função de Auxiliar de Serviços Gerais / Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 15 (quinze) dias, compreendido entre 04/08/2015 e 18/08/2015, com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 04/08/2015, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Agosto de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:89A358CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 288/2015

Decreto "P" nº 288/2015 PMSGO-GAB 19 de Agosto de 2015.

Redistribuir Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Redistribuir a servidora ***JULIANE TINARI DE OLIVEIRA SOUZA***, matrícula 3301, ocupante do cargo em comissão de Secretária II, Símbolo ADI - 3, lotada na Secretaria Municipal de Governo para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, nos termos da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de Agosto de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:60897A13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 289/2015

Decreto "P" nº 289/2015 PMSGO-GAB 19 de Agosto de 2015.

Redistribuir Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Redistribuir a servidora ***KEILA MELARA DA SILVA RATIER***, matrícula 4890, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos, na função de Fiscal de Obras e Posturas, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, nos termos da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de Agosto de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:AAC1C796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 290/2015

Decreto "P" nº 290/2015 PMSGO-GAB 19 de Agosto de 2015.

Redistribuir Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Redistribuir a servidora ***EVELYN IANE BARBOSA PASQUALI***, matrícula 4612, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos, na função de Fiscal de Obras e Posturas, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, nos termos da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de Agosto de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:E3F6C556

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 291/2015

Decreto "P" nº 291/2015 PMSGO-GAB 19 de Agosto de 2015.

Redistribuir Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Redistribuir a servidora ***MAFALDA RECH***, matrícula 1909, ocupante do cargo em comissão de Secretária I, Símbolo ADI - 2, lotada na Secretaria Municipal de Governo para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, nos termos da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de Agosto de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:EC934D08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 292/2015

Decreto "P" nº 292/2015 PMSGO-GAB 19 de Agosto de 2015.

Redistribuir Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Redistribuir a servidora ***MARIA CONCEICAO DE OLIVEIRA***, matrícula 2500, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Governo para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, nos termos da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de Agosto de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:1F76B19A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 293/2015

Decreto "P" nº 293/2015 PMSGO-GAB 19 de Agosto de 2015.

Redistribuir Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Redistribuir a servidora ***NEIDE TOZETTO***, matrícula 180, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, na função de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Governo para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, nos termos da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de Agosto de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:552D6731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 294/2015

Decreto "P" nº 294/2015 PMSGO-GAB 19 de Agosto de 2015.

Redistribuir Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Redistribuir a servidora ***EUCI PEREIRA DE ARAUJO SILVA***, matrícula 1045, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Especializado, na função de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Governo para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, nos termos da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de Agosto de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:F10145DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 295/2015

Decreto "P" nº 295/2015 PMSGO-GAB 19 de Agosto de 2015.

Redistribuir Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Redistribuir a servidora ***REGIANE DA SILVA ANDRADE***, matrícula 4497, ocupante do cargo em comissão de Secretária I, Símbolo ADI - 2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, nos termos da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de Agosto de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:17DD9CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO N° 005/2015 COMHAB -12 DE AGOSTO DE 2015

Aprova Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS.

A Plenária do Conselho de Habitação de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária no dia 12 de agosto de 2015, dentro das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 665/2007, alterada pelas Leis Municipais n° 709/2008, 721/2009 e 771/2010,

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar os Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, referentes aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2015.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ LUIS HOLLENDER
Presidente do COMHAB

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:B55E2CD9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EDITAL Nº 039/2015/SAAE

Edital n. 039/2015 – Desistência de Convocado no Processo Seletivo Simplificado

O **PRESIDENTE INTERINO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Edital 026/2015 do Processo Seletivo Simplificado SAAE nº 005/2015, torna público a DESISTÊNCIA da candidata Francinalda Santana da Costa, para o cargo de Coletor de Resíduos, conforme Termo de Desistência encaminhado ao Setor de Recursos Humanos do SAAE referente ao Edital nº 026/2015, de 08 de julho de 2015, perdendo o direito à vaga, de acordo com as disposições do edital.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de agosto de 2015.

FREDERICO MARCONDES NETO
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:D681B1F7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EDITAL Nº 040/2015/SAAE

Edital n. 040/2015.

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICA-DO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

O **PRESIDENTE INTERINO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, considerando:

I. a necessidade de instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes do cargo de Coletor de Resíduos, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013;

II. a necessidade de manter a regularidade e continuidade do serviço público prestado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

III. o cumprimento dos compromissos no saneamento com a comunidade assegurando as substituições emergenciais.

RESOLVE:

Tornar público o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação temporária de Coletor de Resíduos, visando compor banco de profissionais habilitados para contratos emergenciais e futuras contratações, nos termos da Lei Municipal nº 908 de 24 de setembro de 2013, para atuar no setor Operacional do SAAE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes dos cargos anteriormente discriminados, será regido por este edital e seus anexos e coordenado por Comissão instituída para tal fim.

1.2 O PSS tem por finalidade a seleção de profissionais aptos a serem contratados para atuar no setor Operacional do SAAE exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes em virtude das hipóteses previstas no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado consiste em análise curricular eliminatória e classificatória.

1.4 Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

a) análise curricular eliminatória e classificatória dos candidatos inscritos;

b) publicação da Classificação Parcial, antes da interposição de recursos, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

c) publicação da Classificação Final, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

d) contratação temporária pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste do candidato convocado conforme ordem de classificação e a necessidade.

1.5 A convocação será realizada para Contratação nos termos deste Edital.

1.6 Todos os atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado por este Edital, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul

(http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul), no site na internet do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste (www.saaesaogabriel.ms.gov.br) e no mural de avisos do SAAE.

2. DO REGIME JURÍDICO

2.1 A contratação ocorrerá nos termos da Lei Municipal nº 908/2013, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

2.2 Os contratos serão celebrados conforme as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e os prazos dos contratos não serão superiores a 1 (um) ano, podendo ser prorrogáveis por no máximo 1 (um) ano.

2.3 A remuneração será equivalente ao valor inicial da Tabela de Vencimentos e Remuneração do seu respectivo Plano de Cargos do SAAE.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 As inscrições serão realizadas na Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto nos dias 24, 25, 26, 27 e 28 de agosto de 2015, no horário compreendido entre as 07h00min e 11h00min e das 13h00min as 17h00min. O candidato pode obter outras informações sobre este Processo Seletivo na Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

3.1.1 A Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto está localizada na Rua Minas Gerais, nº 855, Bairro Centro, nesta cidade.

3.1.2 Será disponibilizado o modelo de currículo no site (www.saaesaogabriel.ms.gov.br) para preenchimento. Recomenda-se, contudo, que sejam impressos e preenchidos pelos próprios candidatos.

3.1.3 Somente serão aceitos as inscrições elaboradas utilizando-se do modelo que consta desse Edital.

3.2 O cadastro implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como de todo o teor da Lei Municipal nº 908/2013, das quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

3.3 **As cópias dos documentos e títulos comprobatórios da habilitação serão entregues no ato da inscrição**, em envelope devidamente lacrado e identificado externamente com os seguintes dados:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÚMERO: 006/2015-SAAE		
Cargo pretendido:	**Número da Inscrição:**	
Candidato:		
Endereço:	nº	
Cidade:	Bairro:	
Estado:	CEP:	Telefone:
E-mail:		

4. DOS REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO PRETENDIDO

4.1 ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal.

4.2 ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 68 (sessenta e oito) anos até a data da posse.

4.3 ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.

4.4 não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 5 (cinco) anos.

4.5 estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.6 possuir escolaridade e capacitação compatível com o cargo, conforme as exigências contidas neste Edital.

4.7 não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, exceto nas situações previstas em lei;

4.8 gozar de boa saúde física e mental;

4.9 não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades disciplinares de demissão, cassação de disponibilidade e destituição de cargo em comissão;

4.10 o candidato deverá apresentar na ocasião da convocação, após a classificação final dos candidatos inscritos os documentos originais para comprovação e autenticação, sob pena de desclassificação.

4.11 a irregularidade, falsidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos ou documentos acarretará a anulação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato, sem prejuízo da denúncia dos possíveis atos criminosos as autoridade policiais para a devida apuração.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

5.1 a análise dos currículos de que trata o item 3 deste Edital serão realizadas pela Comissão Coordenadora do PSS nomeada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em que serão avaliados os seguintes critérios de classificação e pontuação:

5.1 COLETOR DE RESÍDUOS

5.1.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios do Cargo de Coletor de Resíduos

a) possuir ensino fundamental incompleto.

Das Atribuições do Cargo de Coletor de Resíduos

realizar os serviços de coleta de lixo, dentro do horário e roteiros estabelecidos, depositando em caminhões e descarregá-lo no Aterro Sanitário;

zelar pela conservação dos caminhões e dos equipamentos utilizados nos serviços de coleta;

efetuar tarefas junto ao aterro sanitário relacionados com a disposição e seleção dos resíduos sólidos e orgânicos;

realizar a coleta manual e/ou através de equipamentos específicos de lixo e entulhos;

realizar coletas de lixo residenciais, comerciais, em prédios públicos, terrenos e outras dependências do município para o transporte adequado dos resíduos;

acompanhar, juntamente com a unidade móvel coletora de lixo, o destino da coleta, a fim de descarregar a unidade coletora;

executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

5.1.3 Carga Horária do Coletor de Resíduos

Carga horária de 40 horas semanais.

5.1.4 Itens Avaliados para o Cargo de Coletor de Resíduos

ITENS AVALIADOS	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Nível Superior Completo.	3 pontos.	03
Nível Médio Completo.	2 pontos.	02
Nível Fundamental Completo.	1 ponto.	01
Tempo de prestação de serviço público no Município de São Gabriel do Oeste como Coletor de Resíduos.	2 pontos por ano.	10
Tempo de prestação de serviço público como Coletor de Resíduos em outras localidades.	1,5 pontos por ano.	06
Tempo de prestação de serviço público no Município de São Gabriel do Oeste.	1 ponto por ano.	04
Tempo de prestação de serviço público em outras localidades.	1 ponto por ano.	04
Tempo de prestação de serviço como Coletor de Resíduos.	0,5 ponto por ano.	03
Capacitações na área de saneamento. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	6 pontos por curso.	30
Capacitações na área de saneamento. Carga horária de 80 horas a 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	5 pontos por curso.	25
Capacitações na área de saneamento. Carga horária de 60 horas a 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	4 pontos por curso.	20
Capacitações na área de saneamento. Carga horária 40 horas a 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	3 pontos por curso.	15
Capacitações na área de saneamento. Carga horária de 08 horas a 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	2 pontos por curso	10

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

a) candidato com idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.471/03;

b) candidato que obtiver maior pontuação no item Tempo de Serviço Público no respectivo cargo o qual se inscreveu;

c) candidato que obtiver maior pontuação no item Tempo de Serviço Público em qualquer área;

d) candidato que obtiver maior pontuação no item Tempo de Serviço no respectivo cargo o qual se inscreveu.

6.1.1 O tempo de trabalho a que se referem os critérios acima será comprovado mediante apresentação de certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do dirigente do órgão ou empresa, ou pelo setor de recursos humanos do órgão ou empresa, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado, ou cópia autenticada em cartório da Carteira de

Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho.
6.1.2 Não serão computados períodos de trabalhos exercidos simultaneamente.
6.2 O resultado em ordem classificatória dos candidatos, será divulgado no dia 01 de setembro de 2015, em Edital específico, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul), no site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste (www.saaesaogabriel.ms.gov.br) e no mural de avisos do SAAE.
6.3 Os candidatos poderão apresentar recurso quanto à pontuação obtida, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), contadas da divulgação do resultado preliminar.
6.4 Após a divulgação do edital de classificação final, o candidato deverá aguardar chamada para contratação pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS.
6.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos pertinentes a este Processo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como no site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste e no mural de avisos do SAAE de São Gabriel do Oeste - MS.

7. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E TÍTULOS E DA CONTRATAÇÃO

7.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, convocará o candidato para apresentação de documentos, de acordo com a necessidade.
7.2 No momento em que o candidato for convocado deve comparecer no local, data e horário estabelecido e divulgado em edital próprio portando o original e 1 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:
cédula de Identidade RG;
CPF (regularizado);
título de eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;
comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;
CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
PIS/PASEP;
certidão de nascimento ou casamento;
certidão de nascimento do(s) filho(s);
cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
declaração da escola, para provar que esta matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);
comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
comprovante do tipo sanguíneo;
registro no órgão de classe;
comprovante de capacitação, se for o caso;
número de conta bancária no Banco do Brasil (cópia cartão);
exame admissional;
telefone para contato;
e-mail;
documentos comprobatórios das informações curriculares apresentadas na inscrição no PSS.
7.3 Será desclassificado o candidato que:
não possua os requisitos para a contratação;
não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;
7.4 Na ocorrência das hipóteses do item 8.3, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato conforme a ordem de classificação final.
7.5 Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou por meio de procurador. O procurador poderá ser constituído por meio de procuração particular, desde que com reconhecimento de firma em cartório.
7.6 No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Ficha de Acúmulo de Cargo, disponível no Departamento de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste.
7.7 Para contratação é respeitada a Acumulação Legal de Cargos. A compatibilidade de horário da vaga ofertada com outra atividade que o candidato possa exercer é de inteira responsabilidade do próprio candidato.
7.8 O Contrato de Trabalho é único, estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 908/2013, em regime para uma carga horária semanal de acordo com o cargo ofertado.
7.9 Por tratar-se de banco de habilitados, quando do surgimento de nova vaga, será respeitada a ordem de classificação dos candidatos habilitados disponíveis.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O candidato cadastrado que não comparecer para lotação no dia e local divulgado, perderá automaticamente o direito ao contrato, sendo chamado o próximo da lista.
8.2 Comprovada a qualquer tempo a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação é excluído do Processo Seletivo Simplificado ou será feita rescisão e a ocorrência comunicada ao Ministério Público Estadual.
8.3 O candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado se constatado que o mesmo não possui formação mínima exigida para o cargo pretendido.
8.4 Após a divulgação da Lista de Cadastrados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, o candidato deve aguardar a convocação a ser divulgada.
8.5 O candidato não será contratado se tiver se enquadrado em quaisquer das situações abaixo:
I. Nos últimos dois anos:
a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo, comprovada culpa;
b) Rescisão Contratual, após Sindicância;
II. Nos últimos 5 (cinco) anos:
a) Condenação criminal transitada em julgado.
8.6 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.
8.7 Os recursos do resultado final do Processo Seletivo Simplificado deverão ser protocolados na Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
8.8 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade até 20/08/2016, podendo ser prorrogado por 1 (um) ano.
8.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo constituída pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
8.10 O candidato poderá impugnar o presente Edital no prazo de 48 horas após sua publicação para sanar eventuais dúvidas ou omissões, sob pena de preclusão do ato e aceitação dos termos apresentados.

São Gabriel do Oeste-MS, 19 de agosto de 2015.

FREDERICO MARCONDES NETO
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ANEXO I
Formulário de Inscrição

Ficha de Inscrição Nº
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÚMERO: 006/2015-SAAE
Cargo pretendido:
Candidato:
Endereço: nº Bairro:
Cidade:
Estado: CEP: Telefone:
E-mail:
Data de Nascimento: Sexo: CPF:

Declaro que ao fazer esta inscrição, assumo integral responsabilidade pela minha opção de inscrição, pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado e seus anexos.

São Gabriel do Oeste, de agosto de 2015.

Assinatura do candidato ou responsável pela inscrição por extenso

-----Recortar Aqui-----
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE CURRÍCULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n.º 040/2015/SAAE

NOME:
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº:
CARGO:
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste
São Gabriel do Oeste, de agosto de 2015.
Nome do Servidor Responsável:
Assinatura do Servidor Responsável:

ANEXO II
MODELO DE CURRÍCULO
I – DADOS PESSOAIS
01 – NOME (sem abreviaturas):
02 – ENDEREÇO:
03 – CEP: 04 – TELEFONE: 05 – CELULAR:
06 – E-MAIL:
07 – DATA DE NASCIMENTO: / / 08 – ESTADO CIVIL:
09 – SEXO: M ( ) F ( ) 10 – NATURALIDADE:
11 – FILIAÇÃO MÃE:
PAI:
12 – IDENTIDADE: 13 – ÓRGÃO EXPEDIDOR:
14 – CPF:
15 – TÍTULO DE ELEITOR: ZONA: SEÇÃO:
16 – PROFISSÃO:
II – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA (Nome do Curso, Instituição e ano de conclusão):
III – CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO:
IV– CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas na área de atuação pretendida dos **últimos 05 (cinco) anos**.
INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:
CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS E RESPECTIVOS PERÍODOS:
V – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS (nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária):
OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS SERÃO APRESENTADOS NA HORA DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO.
DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

São Gabriel do Oeste, de agosto de 2015.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:E08BC157

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2015
Partes: Municipio de São Gabriel do Oeste/Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste.
Objeto: parceria para cedência temporária gratuita, e em jornada parcial, de servidor público da Prefeitura Municipal, lotado no cargo de Técnico de Serviços Públicos, função Engenheiro Civil, para auxiliar na elaboração do processo licitatório das obras de reforma do prédio da Câmara Municipal, podendo, para tanto, assinar todos os documentos necessários e praticar todos os atos de fiscalização do contrato resultante, conforme requerimento registrado sob o protocolo nº 0022570/2015.
Prazo de Vigência: a partir da data de sua assinatura para vigorar pelo período de seis meses.
Assinantes: Adão Unírio Rolim / Marcos Paz
Assinatura: 10 de agosto de 2.015.

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:F14EEB67

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 052/2015 DE 03 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º exonerar, a servidora Gisleide Torres Andrade Belini, portadora da cédula de identidade RG nº 13.665.372 SSP/SP e CPF nº 110.787.741-53, ocupante do cargo de Secretaria Escolar, voltando à funcionária para o cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, a qual designada em 01/03/2015.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS Em, 03 de Agosto de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:03A5AB9A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 053/2015 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre designação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora Nilza Helene Luz Lofego de Mendonça, portadora da cédula de identidade RG nº 21.482.143 SSP/SP e CPF nº 462.831.731-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, para exercer o cargo de Secretária Escolar, símbolo TNM, amparado pela Lei Municipal de nº 607 datado em 12/01/2007.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS Em, 03 de Agosto de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:FD6E271E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 051/2015 DE 30 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições e nos termos do Artigo 18 da Lei nº 157/90 de 22/10/90 (Estatuto dos Servidores Municipais de Selvíria) e Inciso IX do Artigo 71 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Servidor Jánio Ferreira dos Santos, portador da cédula de identidade nº 001.642.719 SSP/MS e CPF nº 042.048.298-99, para exercer o cargo de provimento comissionado de Chefe de Setor de Serviços Público Símbolo DAÍ 1.

Art. 2ºO regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 30 de Julho de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:F172A214

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 063/2015 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 063/2015

Altera a composição do Conselho do FUNDEB – Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, de Sete Quedas, Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Lei Municipal nº 439/2007 e Lei nº 523/2010, e em função do disposto na Lei Federal nº 11.494/2007, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado a Composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - O Conselho é formado por 20 (vinte) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a abaixo discriminados:

I – Representante do Poder Executivo:
Titular: Jocia Eduardo Ferreira dos Santos.
Suplente: Osmanil Gonçalves de Oliveira.

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Lazer:
Titular: Maria José da Costa Aliender.
Suplente: Rosemi Teixeira dos Santos.

III – Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Gilda Antônio de Souza.
Suplente: Claudiana Puton da Silva.

IV – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Elaine Wentz.
Suplente: Sônia Almeida Oliveira.

V – Representantes dos Servidores Técnicos – Administrativos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Roseni da Silva.
Suplente: Micheli Wentz Cardoso.

VI – Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Samuel Rodrigues de Oliveira.
Suplente: Silvia Antônia de Souza.
Titular: Silvana Antônio de Melo.
Suplente: Crislaine Wentz Ferreira.

VII – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Alessandra Lúcia de Souza Dorti.
Suplente: Rosineia Silva Kophal.

VIII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Marcia das Dores de Oliveira Almeida.
Suplente: Silvania Milioli de Lima.

IX – Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Herlon Ramos da Rocha.
Suplente: Tânia Nunes Duarte.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especial Decreto Nº 061/2013.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, em 18 de agosto de 2015.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:C4FFC97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2015

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Nomear **PAULO SÉRGIO LHOPIS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão como **ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO**, Símbolo DAS - 3, constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 019/2011.

II - Esta Portaria retroagirá seus efeitos na data **03/08/2015**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 18 de agosto de 2015.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:D9BEEA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 654/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

TÍTULO I

Da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art.1º. Esta lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art.2º. As diretrizes da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Sete Quedas, MS. Far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. As ações a que se refere o *caput* deste artigo serão implementadas através de:

I – Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;
II – Serviços, programas e projetos de Assistência Social, para aqueles que deles necessitem, ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado;

III – Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV – Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;

V – Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI – Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;

VII – Campanhas de estímulo ao acolhimento na forma de guarda de crianças e adolescentes afastado do convívio familiar e à adoção, especificamente inter - racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

VIII – Apoio aos programas de aprendizagem e profissionalização de adolescentes;

IX – Prevenção e tratamento especializado a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis usuários de substâncias psicoativas;

X – Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criado em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Art.3º. A política municipal de garantia dos direitos da criança e do adolescente será coordenada por meio do Sistema de Garantia de Direitos-SGD, composto pela seguinte estrutura:

I – Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA;

III – Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - FMDCA;

IV – Conselhos Tutelares;

CAPÍTULO I

Do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art.4.º Fica instituído o Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto de entidades não governamentais que mantenham programas de atendimento à criança e ao adolescente e de entidades que tenham por objetivo a defesa e proteção dos direitos da criança e do adolescente, especialmente, ou do cidadão de modo geral.

Art.5º. O Fórum é órgão consultivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e tem por função sugerir as políticas a serem adotadas por este Conselho, assim como auxiliar na implantação destas.

Art.6º. Todas as entidades com atuação no Município que estejam consoantes com o art. 4º, para participar do Fórum Municipal deverão obedecer aos seguintes requisitos:

Estarem legalmente constituídas;

Não possuir fins lucrativos;

Comprovar que executa trabalho direto ou indireto com crianças e adolescentes;

Tratando-se de entidades com trabalho direto, atenderem aos requisitos específicos de cada programa que desenvolverem;

Estar regularmente registrados e com seus programas inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente (CMDCA).
Art.7º. Compete ainda ao Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eleger os representantes da sociedade civil, efetivos e suplentes, que participarão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Seção I

Da Criação e Vinculação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Art.8º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do Município de Sete Quedas, MS, órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado á Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sete Quedas, Mato Grosso do sul.

Art.9º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será composto por 3 (três) representantes governamentais e 3 (três) representantes não governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.

Parágrafo único. A função de Conselheiro é de relevância pública e, portanto, garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o Conselheiro, durante a participação em reuniões, capacitações, diligencias e ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art.10. Os representantes governamentais serão indicados pelos Secretários Municipais das pastas abaixo relacionadas preferencialmente com atuação e / ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:

Educação
Saúde
Assistência Social

Art.11. Os representantes não governamentais serão eleitos no Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo:

1 (um) representante de entidades não governamentais de atendimento a criança e ao adolescente;

1 (um) representante de Associações de Pais, Professores e Servidores, vinculadas a rede municipal, estadual e particular de educação e Instituições de Ensino Superiores Privadas;

1 (um) representante de organizações não governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente;

§1º. Os segmentos não governamentais eleitos deverão indicar seus representantes, garantindo que estes tenham preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, sendo vedada a indicação de representante que seja servidor público que exerça cargo em comissão na Administração Pública municipal, ou seja, cônjuge, convivente em regime de união estável ou parente até o terceiro grau do Prefeito ou de servidores municipais ocupantes de cargos em comissão no município;

§2º. As entidades citadas no inciso deverão ser inscritas e ter seus serviços de atendimento também inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA local.

Seção II

Da Competência

Art.12. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

Formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

Conhecer a realidade do município e elaborar o plano de ação anual;
Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para efetivação do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;

Estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do município que possa dinamizar suas deliberações;

Registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art.91, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam serviços de atendimentos sócio educativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art.11 da Lei Federal nº 12.594/2012;

Registrar os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art.90, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art.430, inciso II da Consolidação da Lei do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000);

VIII – Definir o número de Conselhos Tutelares a serem implantados no município, encaminhando à Câmara Municipal, sempre que necessário, projeto de lei municipal destinado à sua ampliação;

IX – Regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a escolha e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dos Conselheiros Tutelares do Município;

X- Dar posse aos membros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA e dos Conselhos Tutelares, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;

XI- Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;

XII- Instaurar, por meio de comissão específica, de composição paritária, sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa;

XIII- Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução. Vale destacar que não compete ao Conselho a execução ou ordenação dos recursos do Fundo, cabendo ao Órgão Público ao qual se vincula a ordenação e execução administrativa destes recursos;

XIV- Fixar critérios de utilização dos recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente– FMDCA, e na definição das prioridades a serem atendidas, considerar as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária, bem como as regras e princípios relativos á garantia do direito à convivência familiar previstos no ECA;

XV- Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art.4º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e no art.227, *caput*, da Constituição Federal;

XVI- Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando como Poder Legislativo;

XVII- Fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art.227,§ 3º, VI, da Constituição Federal;

XVIII- Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais.

XIX – Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;

XX- Instituir as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais têm caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

XXI- Publicar todas as suas deliberações e resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.
XXII – Encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligencia, omissão, discriminação, excludência, exploração, violência, crueldade e opressão a criança e ao adolescente, controlando o encaminhamento das medidas necessárias a sua apuração.

§1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá no máximo a cada 02 (dois) anos, a reavaliação dos programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias em execução no município, observada o disposto no art.90,§3º, da Lei Federal nº8. 069/90;

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA manterá arquivo permanente no quais serão armazenados, por meio físico e/ou eletrônico todos os seus atos e documentos a estes pertinentes.

Seção III

Do Mandato dos Conselheiros Municipais do CMDCA

Art.13. O mandato dos Conselheiros Municipais do CMDCA será de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva. Aos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA, o mandato será de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva, e os representantes do governo terão seus mandatos condicionados à sua permanência à frente das pastas respectivas;

§1º. Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.

§2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será considerado extinto antes do término, nos casos de:
Morte;

Renúncia;

Ausência injustificada a 03(três) reuniões consecutivas ou a 05(cinco) alternadas, no período de 12(doze) meses, a contar da primeira ausência;

Doença que exija licença médica por mais de 06(seis) meses;

Procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art.4º, da Lei Federal nº 8.429/92;

Condenação por crime comum ou de responsabilidade;

Mudança de residência do município;

Perda de vinculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.

§3º. Nas hipóteses do inciso V, do parágrafo anterior, a cassação do mandato do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será precedida de procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio Órgão, observado o disposto nos artigos 67 a 73 desta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais cabíveis.

§4º. Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a entidade não governamental que perder o registro, ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titular e suplente incidirem nos casos previstos no Inciso III do §2º deste artigo.

§5º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a comunicação ao Prefeito Municipal e Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado;

§6º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.

§7º. Em caso de substituição de Conselheiro, a entidade, organização, associação e o poder público deverá comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, indicando o motivo da substituição e novo representante.

§8º. Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e não havendo suplente, será imediatamente convocada nova assembleia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

Seção IV

Da Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art.14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento, no mínimo 01(uma) vez por mês, e terá a seguinte estrutura:

Mesa Diretiva, composta por:

Presidente;

Vice-Presidente;

1º Secretário;

Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais;

Plenária;

Secretaria Executiva;

Técnicos de apoio.

§1º. Tendo em vista o disposto no art. 260 - I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Assistência Social dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, assim como ao Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar.

§2º. As pautas contendo as matérias a ser objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA serão previamente publicadas e comunicadas aos Conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselhos Tutelares, bem como à população em geral.

§3º. As sessões serão consideradas instaladas depois de atingidos o horário regulamentar e o *quorum* regimental mínimo.

§4º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o regimento interno do Órgão, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei.

§5º. As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§6º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica.

Art.15. A mesa diretiva será eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

§1º. Compete à mesa diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.

§2º. A presidência deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes da sociedade civil e do governo.

§3º. O mandato dos membros da mesa diretiva será de 01(um) ano, vedada a recondução.

Art.16. As comissões temáticas serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo respeitada a paridade, e facultada à participação de convidados**,** técnicos e especialistas.

Parágrafo único. As comissões intersetoriais terão caráter consultivo e serão vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art.17. A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art.18. A Secretaria Executiva terá por atribuição oferecer apoio operacional e administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§1º. Para o adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e funcionários do quadro do Município.

§2º. Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários para o funcionamento regular e ininterrupto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

Da Criação e Natureza do Fundo

Art.19. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que será gerido e administrado pela Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com CNPJ próprio, na condição de matriz, com a natureza jurídica 120-1.

§1º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

§2º. A sanção de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§3º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Criança e o Adolescente servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto nos artigos 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d"; 87, incisos I, II, VI e VII; 90, §2º e art .259, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 8.069/90, bem como art. 227, *caput*, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e sanções.

§ 4°. A destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

§5º. O Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA será constituído:

Pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente;

Pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Pelas doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta Lei;
Por outros recursos que lhe forem destinados;

Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

§ 6°. Deve ser facultado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente chancelar projetos mediante edital específico.

I – Chancela é a autorização para captação de recursos ao FMDCA destinados a projetos aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – A captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto;

III – O CMDCA fixará um mínimo de 20% de retenção dos recursos captados ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a dois (2) anos.

§7º. As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

Parágrafo Único – Nas hipóteses do inciso III deste artigo, tanto as pessoas físicas quanto ás jurídicas poderão indicar a entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações ao fundo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

estabelecer os requisitos e percentuais que serão repassados, via resolução.

CAPÍTULO IV

DA CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES

Seção I

Da Criação e Natureza dos Conselhos Tutelares

Art.20. O Conselho Tutelar é órgão permanentee autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/1990 e complementados por esta Lei.

§1º. Permanece instituído o Conselho Tutelar já existente, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir outros Conselhos Tutelares para garantir a equidade de acesso a todas as crianças e adolescentes residentes no município, observada, preferencialmente, a proporção mínima de um Conselho para cada cem mil habitantes.

§2º. Os Conselhos Tutelares em seu funcionamento, assim como aqueles a serem criados, são administrativamente vinculados á Secretaria Municipal de Assistência Social, atuando como órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei Federal nº 8.069/1990 e outras legislações correlatas.

§3º. O Conselho Tutelar será composto por (5) cinco membros, eleitos em processo de escolha unificado em todo território nacional na forma descrita pelo art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, oportunizando a ampla divulgação e candidatura de indígena, desde que atenda os pré-requisitos para concorrer ao cargo.

§4º. O mandato será de 04 (quatro) quatro anos, permitida uma recondução mediante novo processo de escolha.

§5º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado mediante sufrágio universal direto, com voto facultativo e secreto.

Seção II

Das Atribuições, da Competência e dos Deveres dos Conselheiros Tutelares.

Art.21. Incumbe ao Conselho Tutelar o exercício das atribuições previstas nos artigos 95, 136, 191 e 194, da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos 18, §2º e 20, inciso IV, da Lei Federal nº 12.594/2012, devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.

Parágrafo único. A competência do Conselho Tutelar será determinada:

Pelo domicílio dos pais ou responsável;

Pelo lugar onde se encontra a criança ou o adolescente;

§ 1°. No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes indígenas, ciganos, e outras comunidades tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:

Submeter o caso à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como as representantes de órgãos públicos especializados, quando couber, e:

Considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sócio cultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição e pela Lei n° 8.069, de 1990.

§2º. Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou da omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 3º. O acompanhamento da execução das medidas de proteção poderá ser delegado ao Conselho Tutelar do local da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade em que a criança ou adolescente estiver acolhido.

Art.22. São deveres do Conselheiro na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.069/1990 Lei Federal nº 8.429/1992 e outras normas aplicáveis:

Desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no art.136, da Lei Federal nº8. 069/1990;

Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;
Agir com probidade, moralidade, sigilo e impessoalidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando ato dos com urbanidade, decoro e respeito;

Prestar contas apresentando relatório trimestral extraído do SIPIACTWEB até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

V- Manter conduta pública e particular ilibada;

VI- Zelar pelo prestígio da instituição;

VII- Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionário se auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII- Identificar-se em suas manifestações funcionais;

IX- Atuar exclusivamente e ilimitadamente à defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar.

Art. 23. É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza em razão do exercício da função;

Exercer outra atividade remunerada;

Exercer atividade de fiscalização e/ou atuar em procedimentos instaurados no âmbito do Conselho Tutelar relativos a entidades nas quais exerça atividade voluntária, no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e/ou atividade político - partidária;

Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando no exercício da sua função;

Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

Proceder de forma desidiosa;

Desempenhar quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função;

Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas nos termos da Lei Federal nº 4.898 de 09 de dezembro de 1965;

Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas, a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nos artigos 101 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90;

Descumprir as atribuições e os deveres funcionais mencionados nos artigos 27 e 28 desta Lei e outras normas pertinentes, em especial a Lei Complementar Municipal nº 002/90.

Divulgar, por qualquer meio, noticia a respeito de fato que possa identificar a criança, o adolescente ou sua família, salvo quando autorizado judicialmente, nos termos da Lei Federal n. 8.069/90.

Art.24. Além das disposições contidas no artigo anterior, os atendimentos prestados pelo Conselho Tutelar, são indispensáveis:

I – Ação conjunta de, no mínimo 02 (dois) Conselheiros de medida de proteção e nos atendimentos externos, garantindo o conhecimento do atendimento do atendimento e aplicação das medidas protetivas as crianças e aos adolescentes por todos os 5 (cinco) Conselheiros.

II – Realização de atendimento diurno na sede do Conselho;

III – Obrigatoriedade de permanência de 01 (um) Conselheiro Tutelar, na Sede do Conselho, quando os outros estiverem fazendo atendimento de casos fora da Sede do Conselho Tutelar.

Seção III

Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art.25. Constará na Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, incluindo a remuneração e a formação continuada dos seus membros.

§1º. Os Conselhos Tutelares funcionarão em local de fácil acesso à população, no respectivo território de abrangência, disponibilizados pela Secretaria municipal de Assistência Social e contarão com instalações físicas adequadas, com acessibilidade arquitetônica e urbanística e que garanta o atendimento individualizado e sigiloso de crianças, adolescentes e famílias.

§2.º Transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo a manutenção do veiculo.

§ 3º - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizar equipamentos, materiais, um veículo e um motorista a disposição exclusiva para o cumprimento das respectivas atribuições do Conselho Tutelar, bem como, demais servidores municipais do quadro efetivo em quantidade e qualidade suficiente para a garantia da prestação do Serviço Público.

§4.º Compete á Secretaria municipal de Assistência Social garantir atendimento e acompanhamento psicológico continuado a todos os Conselheiros Tutelares em exercício.

Art. 26. Os Conselhos Tutelares deverão elaborar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, seu Regimento Interno, observado os parâmetros e as normas definidas na Lei Federal nº 8.069/1990, por esta Lei Municipal e demais legislações pertinentes.

I- O Regimento Interno de todos os Conselhos Tutelares do município será único e deverá estabelecer as normas de trabalho, de forma a atender às exigências da função.

II- O Regimento Interno dos Conselhos Tutelares será encaminhado, logo após sua elaboração, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA e Ministério Público, a fim de oportunizar a estes órgãos a apreciação e o envio de propostas de alteração, para posterior publicação no Órgão Oficial do Município.

Art.27. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.

§1º. Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§2º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador, se necessário, o voto de desempate.

Art.28. Os Conselhos Tutelares deverão participar, por meio de seus respectivos Coordenadores ou pelos Conselheiros indicados de acordo com seu Regimento Interno, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo para tanto serem prévia e oficialmente comunicados das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.

Art.29. Os Conselhos Tutelares deverão ser também consultados quando da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, participando d e sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à população infanto - juvenil, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto nos artigos 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d" e 136, inciso IX, da Lei Federal nº 8.069/90 e art.227, *caput*, da Constituição Federal.

Art.30. Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida pelo Conselheiro que estiver disponível, mesmo que o atendimento anterior não tenha sido feito por ele.
Parágrafo único. Fica assegurado o direito a pessoa atendida no Conselho Tutelar à solicitação de substituição de Conselheiro de referência, cabendo à decisão ao Colegiado do Conselho Tutelar.

Art.31. Cabe á Secretaria Municipal de Assistência Social oferecer condições aos Conselhos Tutelares para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIACTWEB.

§1º. Compete aos Conselheiros Tutelares fazer os registros dos atendimentos no SIPIACTWEB e a versão local apenas deverá ser utilizada para encerramento dos registros já existentes, e quando necessário, para consultas de histórico de atendimentos.

§2º. Cabe aos Conselhos Tutelares manter dados estatísticos a cercadas maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA bimestralmente, ou sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.

§3º. A não observância do contido nos parágrafos anteriores implicará na abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Seção IV

Do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares

Art.32. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA iniciarão processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares até 6 (seis) meses antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares em exercício, através da publicação de Resolução específica e Edital de Convocação.

§ 1º - Excepcionalmente, nas eleições de Conselheiros Tutelares a ser realizada no Exercício 2015, o processo de eleição expresso no caput deste artigo poderá ser iniciado em até 45 (quarenta e cinco) dias antes do respectivo Pleito Eleitoral.

§2°. O Edital de Convocação para Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e disporá sobre:

I - A composição da Comissão do Processo Eleitoral;

II - As condições e requisitos necessários à inscrição dos candidatos a Conselheiros Tutelar, indicando os prazos e os documentos a serem apresentados pelos candidatos, inclusive registros de impugnações;

III - As normas relativas ao processo eleitoral, indicando as regras de campanha, as condutas permitidas e vedadas aos candidatos com respectivas sanções;

IV - O mandato e posse dos Conselheiros Tutelares;

V - Calendário oficial, constando a síntese dos prazos;

Seção V

Da Composição da Comissão do Processo Eleitoral

Art.33. A Comissão do Processo Eleitoral deverá ser eleita em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo composta de forma paritária por conselheiros titulares e/ou suplentes.

§1º. A Comissão do Processo Eleitoral será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA e, na ausência deste, pelo Vice - Presidente, devendo ser eleito um Secretário.

§2º. Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral a elaboração da minuta do Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a Resolução publicada no Órgão Oficial do Município.

§3º. No Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares deverá constar o nome completo dos integrantes da Comissão do Processo Eleitoral, bem como sua representação e o cargo exercido na Comissão.

Seção VI

Da Inscrição

Art.34. Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar, o candidato deverá apresentar os critérios exigidos pelo artigo 133 da Lei n° 8.069, de 1990, além de outros requisitos expressos na legislação local específica, desde que sejam compatíveis com as atribuições do Conselho Tutelar.

§1°. Dentre os requisitos adicionais para a candidatura a membro do Conselho Tutelar a serem exigidos pela legislação local, devem ser consideradas:

Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada através da apresentação de certidão negativa de ações cíveis e criminais.

Ter idade superior a 21 (vinte um anos);

Residir no Município;

Estar no gozo de seus direitos políticos;

Comprovação de conclusão do Ensino Médio, mediante apresentação de certificação e/ou declaração de conclusão de curso.

Não ter sido apenado com destituição da função de Conselheiro Tutelar nos últimos 08 (oito) anos;

Ter conhecimento básico de informática, comprovado mediante certificação ou no caso de declaração de estar cursando, terá o prazo de 6 (seis) meses para apresentar certificado de conclusão.

Participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

a experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente

§2°. As declarações serão apresentadas com firma reconhecida dos signatários e os documentos que forem apresentados por cópia, serão autenticados no ato da inscrição.

§ 3º. Todos os documentos deverão ser entregues no ato de registro da candidatura, não sendo aceito documentos entregues a posterior.

§ 4º. No ato da inscrição e entrega da documentação o interessado deverá declarar se é portador de necessidade especial e apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 meses que comprove sua declaração, sendo-lhe garantido o direito de ser atendido em sua necessidade em todas as fases do processo de escolha.

§ 5º. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a designação de uma Comissão Examinadora para aplicação de prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, assegurando prazo para interposição de recurso junto a Comissão Especial Eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município.

Art. 35 - O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos do presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8069/90 e 12.696/12 e Leis Municipais.
§1°. Havendo previsão na legislação local é admissível aplicação de prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório.

§2°. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição ou exoneração do cargo no caso de cargo comissionado.

§3º. O Conselheiro Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

Art.36. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA até a data – limite prevista no Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos.

Parágrafo único. O número do candidato para concorrer ao Processo de Escolha Unificado será definido de acordo com a ordem de inscrição.

Art.37. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.

Parágrafo único. Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.

Art.38. A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo de 15 dias contados do término do período de inscrição de candidaturas, homologará as inscrições que observarem todos os requisitos do artigo 39 desta Lei, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

Art.39. Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 05 (cinco) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.

§1º. Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 05(cinco) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.

§2º. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do CMDCA.

§3º. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

Art.40. Julgadas em definitivo todas às impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Seção VII

Do Processo eleitoral

Art.41. Os membros dos Conselhos Tutelares serão eleitos em sufrágio universal e direto, facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a coordenação da Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição dos locais de votação, zelando para que eventual agrupamento de seções eleitorais respeite as regiões de atuação dos Conselhos Tutelares e não contenha excesso de eleitores, que deverão ser informados com antecedência de vida sobre onde irão votar.

Art.42. A escolha ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Art.43. A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1°. Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos.

§2°. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

§3°. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

§4º. A propaganda eleitoral somente poderá ser realizada nos veículos de comunicação social local, mediante a interveniência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a quem compete determinar o espaço que deverá ser reservado a cada candidato, observado o principio da igualdade e proibida à publicação de propaganda eleitoral a pedido do próprio candidato, ainda que gratuitamente, salvo no caso de reservar igual oportunidade a todos os demais candidatos;

§5º. È proibida à propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes, carros de som, adesivos, botons, camisetas, bonés, bem como por meio de inscrições em locais públicos ou particulares, com exceção daqueles espaços disponibilizados pelo Município, garantida sua utilização por todos os candidatos em igualdade de condições;

§6º. No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a "boca de urna" pelos candidatos e/ou seus prepostos.

§7°. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§8º. Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

Art.44. A violação das regras de campanha implicará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável, observado, no que couber, procedimento administrativo similar ao previsto nos artigos 67 a 73, desta Lei.

Art.45. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul.

§1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, com a antecedência devida, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e/ou de votação manual, assim como de urnas destinadas à votação manual, como medida de segurança.

§2°. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Processo Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.

§3º. Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio da assistência Social e outros órgãos públicos:

a) a seleção e treinamento de mesários, escrutinadores e seus respectivos suplentes;
b) a obtenção, junto à Polícia Militar, de efetivos suficientes para garantia da segurança nos locais de votação e apuração.

§4º. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a Conselheiro Tutelar.

§5°. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão do Processo Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da

votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.

Art.46. O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Parágrafo único. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.

Art.47. Encerrada a votação, se procederão a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado pelo Ministério Público.

§1°. Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos á medida em que estes forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que decidirá em 03 (três) dias, com ciência ao Ministério Público.

§2°. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos;

§3º. Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato ou dele próprio;

§4º. No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este tiver que se ausentar.

§5º. A Comissão do Processo de Escolha manterá registro de todas as intercorrências do processo, lavrando ata própria, da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.

§6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos dos eleitores deverão ser conservados por 04 (quatro) anos e, após, poderão ser destruídos.

Art.48. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.

Parágrafo único. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

Art.49. O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) conselheiros titulares e, ao menos, 05 (cinco) suplentes.

§1°. Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

§2°. Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade.

§3°. Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.

Seção VIII

Do Mandato e Posse dos Conselheiros Tutelares

Art.50. Os Conselheiros Tutelares serão eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha e a posse será no dia 10 de Janeiro do ano subsequente ao da eleição.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento da presente Lei, no caso da criação de novos Conselhos Tutelares Regionais será adequado o mandato para coincidir o período de mandato com o dos atuais Conselheiros Tutelares;

Art.51. Os candidatos a conselheiros tutelares deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

§1º. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá assumir ao respectivo mandato.

§2º. O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

§3º. O Poder Público estimulará a participação dos membros dos Conselhos Tutelares em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada, custeando-lhes as despesas necessárias.

Art.52. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º grau, inclusive.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento ao Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca do Município de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.53. A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de Janeiro do ano subsequente ao da eleição, com a nomeação publicada no Órgão Oficial do Município.

Seção IX

Do Exercício da Função e da Remuneração dos Conselheiros

Art.54. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art.55. Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, poderão optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:

Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar ou em caso de renuncia;

A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Art.56. Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus á percepção das seguintes vantagens:
Cobertura previdenciária;
Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
Licença - maternidade;
Licença - paternidade;
Gratificação natalina.

§1º. A remuneração do Conselheiro Tutelar será alocada em legislação própria do Município de Sete Quedas.

§2º. A remuneração durante o período do exercício o efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.

§ 3°. Os recursos necessários á remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares terão origem no Orçamento do Município, com dotação específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
§ 4°. Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho, previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e devidamente apresentado relatório de viagem, assegurando o resguardo da identidade do menor atendido quando for o caso.

§5º. As férias deverão ser programadas pelos Conselhos Tutelares, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser informado por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que seja providenciada a convocação do suplente.

§6º. O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista pelo art.9º, §15, inciso XV, do Decreto Federal nº 3.048/1999 (Regulamento de Benefícios da Previdência Social).

Seção X

Das Licenças

Art.57. O Conselheiro Tutelar terá direito a licenças remuneradas para tratamento de saúde, licença maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias e licença paternidade, aplicando – se por analogia o disposto no Regulamento da Previdência Social.

§1º. O Conselheiro Tutelar licenciado será imediatamente substituído pelo suplente eleito que tem, conforme prevê o artigo 53 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

§2º. Não será permitida licença para tratar de assuntos de interesse particular.

Art. 58. Será concedida licença sem remuneração ao Conselheiro Tutelar que pretender se candidatar nas eleições gerais para Prefeito, Vereador, Governador, Deputado Estadual ou Federal e Senador.

Parágrafo único. No caso do *caput* deste artigo, a licença será concedida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da convocação do suplente.

Seção XI

Da Vacância do cargo

Art.59. A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de:

Renúncia;

II- Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, ressalvado o disposto no art.28, inciso IX, desta Lei;

Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
Falecimento;
Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral.
Parágrafo único. Ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 55 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

Seção XII

Do Regime Disciplinar

Art.60. Considera-se infração disciplinar, para efeito desta Lei, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com omissão dos deveres ou violação das proibições decorrentes da função que exerce elencadas nesta Legislação Municipal e demais legislações pertinentes.

Art.61. São sanções disciplinares aplicáveis pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na ordem crescente de gravidade:

Advertência por escrito, aplicada em casos de não observância das atribuições e deveres previstos nos artigos 26 e 27 e proibições previstas no artigo 28 desta Lei, que não tipifiquem infração sujeita à sanção de perda de mandato;

Suspensão disciplinar não remunerada, nos casos de reincidência da infração sujeita à sanção de advertência, com prazo não excedente a 90 (noventa dias);

Perda de mandato.

§1º. A pena de suspensão disciplinar poderá ser convertida em pena de multa, desde que haja conveniência para o Conselho Tutelar, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração na mesma proporção de dias de suspensão, com desconto em folha de pagamento.

§2º. Ocorrendo a conversão da pena de suspensão disciplinar em pena de multa, o Conselheiro Tutelar fica obrigado a comparecer em serviço.
Art.62. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I- For condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposo e doloso ou contravenção penal;

II- Tenha sido comprovadamente negligente, omisso, não assíduo ou incapaz de cumprir suas funções;

III- Praticar a ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com o cargo;

IV- Não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
V- Contribuir, de qualquer modo, para a exposição de crianças e adolescentes, em situação de risco, em prejuízo de sua imagem, intimidade e privacidade;

VI- Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, Para si ou para outrem;

Transferir residência ou domicílio para outro município;

VIII- Não cumprir, reiteradamente, com os deveres relacionados no art.37 desta Lei;
IX- Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

X- Exercer outra atividade pública ou privada remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário, ressalvado o disposto no art.28, inciso IX, desta Lei;

§1º. Verificada a sentença condenatória e transitada em julgado do Conselheiro Tutelar na esfera do Poder Judiciário pela prática de crime ou contravenção penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em Reunião Ordinária declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente.

§2º. Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente - CMDCA, a depender da gravidade da conduta, poderá promover o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar acusado da prática de alguma das condutas relacionadas no *caput* deste artigo, até que se apurem os fatos, convocando imediatamente o suplente.

§3º. Durante o período do afastamento, o conselheiro fará jus a 50% (cinquenta por cento) da remuneração.

§4°. Para apuração dos fatos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA designará uma Comissão Especial, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, assegurada o contraditório e a ampla defesa ao acusado, conforme previsto na Seção XIII, desta Lei.

Seção XIII

Do Processo Administrativo Disciplinar e sua Revisão

Art.63. As denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares serão encaminhadas e apreciadas por uma Comissão Especial, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§1º. A Comissão Especial terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, sendo constituída por 4 integrantes.

§2º. A Comissão Especial receberá assessoria jurídica do advogado/procurador do município.

Art.64. A Comissão Especial, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar promoverá sua apuração mediante Sindicância.

§1º. Recebida a denúncia, a Comissão Especial fará a análise preliminar da irregularidade, dando ciência por escrito da acusação ao Conselheiro investigado de apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação, sendo facultada a indicação de testemunhas e juntada de documentos.

§2º. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Especial poderá ouvir testemunhas e realizar outras diligências que entender pertinentes, dando ciência pessoal ao Conselheiro investigado, para que possa acompanhar os trabalhos por si ou por intermédio de procurador habilitado.

§3º. Concluída a apuração preliminar, a Comissão Especial deverá elaborar relatório circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias, concluindo pela necessidade ou não da aplicação de sanção disciplinar.

§4º. O relatório será encaminhado à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dando ciência pessoal ao Conselheiro acusado e ao Ministério Público.

§5º. O prazo máximo e improrrogável para conclusão da Sindicância é de 30 (trinta) dias.

Art.65. Caso fique comprovada pela Comissão Especial a prática de conduta que justifique a aplicação de sanção disciplinar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA dará início ao processo administrativo destinado ao julgamento do membro do Conselho Tutelar, intimando pessoalmente o acusado para que apresente sua defesa, no prazo de 10 (dez) e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

§1°. Não sendo localizado o acusado, o mesmo será intimado por Edital com prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação para sua apresentação, nomeando um defensor dativo, em caso de revelia.

§2º. Em sendo o fato passível de aplicação da sanção de perda do mandato, e dependendo das circunstâncias do caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA encaminhará o fato ao Ministério Público Estadual, o qual poderá determinar o afastamento do Conselheiro acusado de suas funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), sem prejuízo da remuneração e da imediata convocação do suplente.

§3º. Por ocasião do julgamento, que poderão correr em uma ou mais reuniões extraordinárias convocadas especialmente para tal finalidade, será lido o relatório da Comissão Especial e facultada a apresentação de defesa oral e/ou escrita pelo acusado, que poderá ser representado, no ato, por procurador habilitado, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer a realização de diligências.

§4º. A condução dos trabalhos nas sessões de instrução e julgamento administrativo disciplinar ficará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou, na falta ou impedimento deste, de seu substituto imediato, conforme previsto no regimento interno do órgão.

§5º. As sessões de julgamento serão públicas, devendo ser tomadas as cautelas necessárias a evitar a exposição da intimidade, privacidade, honra e dignidade de crianças e adolescentes eventualmente envolvidos com os fatos, que deverão ter suas identidades preservadas.

§6º. A oitiva das testemunhas eventualmente arroladas e a produção de outras provas requeridas observarão direito ao contraditório.

§7º. Serão indeferidas, fundamentadamente, diligências consideradas abusivas ou meramente protelatórias.

§8º. Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou perícias serão reduzidas a termo, passando a constar dos autos do Processo Administrativo Disciplinar.

§9º. Concluída a instrução, o Conselheiro acusado poderá deduzir, oralmente ou por escrito, alegações finais em sua defesa, passando-se a seguir à fase decisória pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§10. A votação será realizada de forma nominal e aberta, sendo a decisão tomada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§11. É facultada aos Conselheiros de Direitos a fundamentação de seus votos, podendo suas razões ser deduzidas de maneira oral ou por escrito, conforme dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§12. Não participarão do julgamento os Conselheiros de Direitos que integraram a Comissão Especial de Sindicância.

§13. Na hipótese do Conselheiro Tutelar acusado ser declarado inocente, ser-lhe-á garantido o restante do salário devido.

§14. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), a depender da complexidade do caso e das provas a serem produzidas.

§15. Da decisão tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA serão pessoalmente intimados o acusado, seu defensor, se houver e o Ministério Público, sem prejuízo de sua publicação órgão oficial do município.

Art.66. É assegurado ao investigado à ampla defesa e o contraditório, sendo facultada a produção de todas as provas em direito admitidas e o acesso irrestrito aos autos da sindicância e do processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. A consulta e a obtenção de cópias dos autos serão feitas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na presença de um servidor público municipal devidamente autorizado e observado as cautelas referidas no art. 69, §5º desta Lei quanto à preservação da identidade das crianças e adolescentes eventualmente envolvidas no fato.

Art.67. Se a irregularidade, objeto do Processo Administrativo Disciplinar, constituir infração penal, o Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará á cópia das peças necessárias ao Ministério Público e à autoridade policial competente, para a instauração de inquérito policial.

Art.68. Nos casos omissos nesta Lei no tocante ao Processo Administrativo Disciplinar, aplicar-se-á subsidiariamente e no que couberem, as disposições pertinentes contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.69. Procedimento semelhante será utilizado para apuração de violação de dever funcional por parte de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.70. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá a revisão de seu regimento interno no prazo máximo de 60(sessenta) dias da publicação da presente Lei, de modo a adequá-lo às suas disposições.

Art.71. Excepcionalmente, o mandato dos Conselheiros Tutelares eleitos e empossados em 2013 será reduzido, devendo seu término coincidir com a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos por ocasião das eleições unificadas de que trata o artigo 139, §1°, da Lei Federal n° 8.069/90 com a redação que lhe deu a Lei Federal n° 12.696/2012.

Parágrafo único. O mandato reduzido por força do *caput* deste artigo não será computado para fins de recondução.

Art.72. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessário, para a viabilização dos programas e serviços relacionados no art.2º desta Lei, bem como para a estruturação dos Conselhos Tutelares e de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.73. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº Lei 267/1998 de 13 de abril de 1998, Lei nº 505/2010 de 11 de março de 2010, e outras disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sete Quedas-MS, aos 19 dias do mês de agosto de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:79ECAE26

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SEAS015/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: LARICE GABRIEL PORTES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Orientador Social, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais
VALOR MENSAL: R$ 977,80 (novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 03/08/2015 à 31/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Larice Gabriel Portes.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:EAB62A15

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SEAS016/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: EMILIANO DA SILVA ARECO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais
VALOR MENSAL: R$ 977,80 (novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 03/08/2015 à 31/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Emiliano da Silva Areco.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:72B9AD48

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, convoca o servidor Rodimar Martins Aspet, para se apresentar ao seu local de trabalho, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Sidrolândia, 19 de agosto de 2015.

RAUL SAVARIS
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:C36EADB7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 433/2015 DE 19 DE AGOSTO DE 2015

"Dispõe sobre o retorno ao serviço público".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

ARTIGO 1° - Fazer retornar a pedido, ao serviço público, no cargo de origem o servidor municipal **MÁRCIO DA SILVA MARQUETI**, Professor, matrícula nº 738-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2015.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos dezenove dias do mês de agosto de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:F172F717

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca para eleição e posse da nova diretoria da A.P. M. – Escola Municipal Olinda Brito de Souza.

A Presidente da A.P.M. – Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Olinda Brito de Souza, Sr.ª Nilza Freitas da Costa, fundada e constituída em 02 de junho de 1981, com sede na Avenida Antero Lemes da Silva, 1041, Centro, Município de Sidrolândia – MS, mantida pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia, inscrita no CNPJ 00.190.249/0001-07 através da Secretaria Municipal de Educação, com base no Estatuto da Associação de Pais e Mestres artigo 7º e 8°.

CONVOCA:

Todos os pais e professores para uma assembleia geral, a realizar-se no dia 31 de Agosto de 2015, às 10h em primeira convocação e às 10h30 min. Em segunda convocação com os presentes, nas dependências da Escola Municipal Olinda Brito de Souza, conforme o endereço supracitado a fim de realizar a eleição e posse da nova diretoria da A.P.M. – Associação de Pais e Mestres, conforme chapa única apresentada.

Sidrolândia, 03 de agosto de 2015.

NILZA FREITAS DA COSTA
Presidente da APM

Publicado por:
Luzinete Rodrigues Sampaio
Código Identificador:062EC18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 1034/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS
Contratada: Agape Comércio de Peças e Serviços Ltda.

Do Objeto: Aquis.de Peças p/ Manutenção de Onibus e Micro Onibus do Transporte Escolar.

Da Base Legal: Lei 8.666/93 – Art. 24 - II e suas alterações posteriores.

Processo Administrativo nº 2968/2014
Pregão Presencial nº 065/2014

Valor Total: R$ 49.660,34 (quarenta e nove mil e seiscentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos)

Dotação Orçamentária:

1000	Secr. de Educaçao-SED
12.361.0217-2.262	Manun. do Trans. Escolar
3.3.90.30	Materias de Consumo
3.3.90.30.39	Material p/ Man. de Veiculos
101000	Rec.de Impost. e Transf.Imp-Educ..

Sidrolândia MS, 28 de Maio de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:2EBA3D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 1423/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS
Contratada: Agape Comércio de Peças e Serviços Ltda.

Do Objeto: Aquis. Peças p/ Manut. de Onibus e Micro Onibus do Transp. Escolar.

Da Base Legal: Lei 8.666/93 – Art. 24 - II e suas alterações posteriores.

Processo Administrativo nº 2968/2014
Pregão Presencial nº 065/2014

Valor Total: R$44.243,37 (quarenta e quatro mil e duzentos quarenta e três reais e trinta e sete centavos)

Dotação Orçamentária:

1000	Secr de Educaçao SED
12.361.0217-2.262	Manut. do Trans. Escolar
3.3.90.30	Materias de Consumo
3.3.90.30.39	Material p/ Man. de Veiculos
124000	Transf.de Conv.Estado/Educ.

Sidrolândia MS, 21 de Julho de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:591616A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 2284/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS
Contratada: Agape Comércio de Peças e Serviços Ltda.

Do Objeto: Aquis. Peças p/ Manut. de Ônibus e Micro Ônibus do Transp. Escolar.

Da Base Legal: Lei 8.666/93 – Art. 24 - II e suas alterações posteriores.

Processo Administrativo nº 2968/2014
Pregão Presencial nº 065/2014

Valor Total: R$ 35.012,13 (trinta e cinco mil e doze reais e treze centavos)

Dotação Orçamentária:

0200	Poder Executivo
0204	Secr. Mun. Educ. e Cultura
12.361.0217-2.262	Manu. do Trans. Escolar
3.3.90.30	Material de Consumo
3.3.90.30.39	Material p/ Man. de Veiculos
101000	Rec.de Impost. e Transf.Imp-Educ.

Sidrolândia MS, 25 de Agosto de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:FE9695B3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.939, DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Calendário Oficial de eventos do Município de Três Lagoas-MS, a Semana Municipal da Família.

Parágrafo Único. A Semana Municipal da Família será comemorada anualmente, iniciando no segundo domingo do mês de agosto, coincidindo com o Dia dos Pais e com a abertura da Semana Nacional da Família.

Art. 2º. Durante o período alusivo à Semana Municipal da Família, serão promovidas palestras e atividades destinadas à reflexão sobre a importância da família para a sociedade.

Art. 3º. A Semana Municipal da Família acompanhará a temática da Semana Nacional da Família que é promovida durante o mesmo período, podendo, entretanto, acrescer ou adotar outros temas pertinentes à realidade municipal.

Art. 4º. Serão promovidas palestras para alunos, pais de alunos e a comunidade em geral sobre o tema família, preferencialmente na abertura da semana;

Art. 5º. Serão promovidas temáticas que abordem o tema Família e a importância do diálogo na relação familiar.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 18 de agosto de 2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3F6E2D66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 128, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Passam a integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como membro titular e suplente, os membros abaixo relacionados:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rose Nila Garcia Cardoso - Titular
Ana Flávia do Amaral - Suplente

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 18 de agosto de 2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:EBB104F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 129, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO NEGRO - CMDN."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos do Negro, instituído pela Lei nº. 2.439, de 20 de Abril de 2010.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Mirian Antunes de Faria – Titular
Rutilei Garcia Mendes dos Santos - Suplente

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ana Maria Martins – Titular
Emerson Amilton de Matos - Suplente

Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
Breno Cézar Vitório Gonçalves – Titular
Fabiana de Lima da Silva - Suplente

Secretaria Municipal de Assistência Social
Eliane Aparecida de Oliveira – Titular
Solange Sanxo de Almeida – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde Pública
Francielly Garcia Dias – Titular
Cláudia Valéria dos Santos Oliveira - Suplente

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

Rômulo Wendell – Lions Clube
Elizabete Carvalho de Souza - Igreja Católica - Suplente

Luzia Nunes Mariano – Grupo Tez
Adilson Silva - Jornalistas de Três Lagoas – Suplente

Davi da Silva Ribeiro – UJE
Eric Aron Inácio Nunes - Movimento de Estudantes Faculdade AEMS - Suplente

João Lucio Cordeiro - Escolas de Samba Três Lagoas
José de Brito Leal - Associação Moradores do Carandá - Suplente

Guilherme Tomazelli – Movimento Estudantil
Augusta Lourenço Jacinto - APM - CEI - Aparecida Castro - Suplente

Sebastião Alves Mateus – Cultura Três Lagoas
Cidolina Fátima da Silva Souza - SINTED - Suplente

Art. 2º. O mandato dos membros indicados no artigo anterior será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

Art. 3º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Negro exercerão seus mandatos sem qualquer remuneração ou gratificação específica.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 19 de agosto de 2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A1B94433

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. Nº4536/2015.

A Assessoria de Licitação e Compras do município de Três Lagoas – MS, em cumprimento a ratificação procedida pelo Srª Márcia Moura, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:
Objeto: Aquisição de Tonner para Impressora Samsung Multifuncional SCX 340W D101S para uso nas atividades da Saúde do Trabalhador, conforme solicitado na CI de nº 937/2015 da Secretaria Municipal de Saúde(prot.3593).
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: AILTON NOGUEIRA - ME
Valor Total: R$2.364,00 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais).
Data: 18/08/2015.
Dotação Orçamentária:
25.10.10.305.803.2046 – Vigilância e Saúde– 33.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 477- Fonte – 114012
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 18 de Agosto de 2015.

GILSON COLACINO MARTINS
Assessor de Licitação e Compras

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3BC0101D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

A Assessoria de Licitação e Compras do município de Três Lagoas – MS, em cumprimento a ratificação procedida pelo Srª Márcia Moura, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:
Objeto: Aquisição de Tonner para Impressora Samsung Multifuncional SCX 340W D101S para uso nas atividades da Saúde do Trabalhador, conforme solicitado na CI de nº 937/2015 da Secretaria Municipal de Saúde(prot.3593).
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: AILTON NOGUEIRA - ME
Valor Total: R$2.364,00 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais).
Data: 18/08/2015.
Dotação Orçamentária: 25.10.10.305.803.2046 – Vigilância e Saúde– 33.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 477- Fonte – 114012
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 18 de Agosto de 2015.

GILSON COLACINO MARTINS
Assessor de Licitação e Compras

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B1CCA8B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Proc. 23/15
Acórdão nº.28
Recorrente:WR CONSTRUTORA ELETRICIDADE E ILUMINAÇÂO LTDA - EPP
Recorrido: Município de Três Lagoas – MS
Relatora: Tâmara Ramos Irabe

EMENTA: O requerente pleiteia prorrogação do prazo de excecução da ordem de serviço contratados pela CONSTRUTORA A. GASPAR S/A, sendo esta alteração do prazo de entrega do dia 10/07/2 015 passando para o dia 10/09/2 015, conforme documentação anexada ao processo. O julgador de Primeira Instância opinou pelo deferimento do pedido concedendo o benefício fiscal, bem como, a Assessoria Jurídica deste município, porém opinando pela redução de 50% da base de cálculo, a empresa WR CONSTRUTORA ELETRICIDADE E ILUMINAÇÂO LTDA – EPP, com fundamento nos artigos 1º e 2º, § Único todos da Lei nº. 2.338/2009, dando provimento ao pedido de concessão da isenção ISSQN. Decisão: mauntenção do pedido de prorrogação de concessão de benefício fiscal conforme a data prevista em 10.09.2 015, porém mediante redução de 50% da base de cálculo a empresa requerente.

ACÓRDÃO

Vistos relatados e discutidos estes autos acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais por unanimidade de votos em sessão ordinária pela concessão do benefício de isenção fiscal de ISSQN à empresa WR CONSTRUTORA ELETRICIDADE E ILUMINAÇÃO LTDA - EPP pelo período de 10/07/2 015 a 10/09/2 015, com fundamento nos artigos 1º, 2º e parágrafo único , todos da Lei nº. 2.338/2009.

Três Lagoas, 18 de agosto de 2 015.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELO
Presidente da JURFIS

TÂMARA RAMOS IRABE
Relatora
Representante do Município

Fizeram parte no julgamento, os membros:

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO,

ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS,

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUEZ XAVIER.

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES,

FÁBIO FERES AMÂNCIO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:49FF4BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS (MS), através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o procedimento para pessoas jurídicas e pessoas físicas especializadas, visando credenciá-las para prestar

serviços para avaliação de óbito sem assistência médica, em conformidade com os preceitos autorizados na Lei Municipal n° 1891, de 03/02/2004 e nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, que assim se resume:
CREDENCIAMENTO N° 005/2015 - PROCESSO N° 4761/2015
OBJETO: Prestação de serviços especializados por pessoa jurídica ou por pessoa física para o funcionamento do Serviço de Avaliação de Óbito sem Assistência Médica para o Município de Três Lagoas (MS).
Recebimento e abertura dos envelopes: das 08:00 às 13:00 horas entre os dias 01/09/2015 e 14/09/2015.
Endereço: Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro, telefone 0xx(67) 3929 – 9974. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail:
edital@treslagoas.ms.gov.br, mediante apresentação de requerimento específico.

Três Lagoas/MS, 19 de Agosto de 2015.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:A86B81D6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO

BALANÇO FINANCEIRO			EXERCÍCIO:2014		
Administração Direta, Indireta e Fundacional			PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro		
			DATA DE EMISSÃO:17/08/2015		
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	22.103.838,70	20.331.243,98	Despesa Orçamentária (VII)	22.327.527,42	18.918.227,79
Ordinária	20.870.746,54	16.458.966,12	Ordinária	20.850.938,60	18.560.606,34
Vinculada	1.233.092,16	3.872.277,86	Vinculada	1.476.588,82	357.621,45
Alienação de Bens - Móveis	7.000,00	0,00	Outras Transferências do Estado (FIS)	0,00	119.685,67
Outras Transferências do Estado (FIS)	0,00	200.110,43	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	287.255,59	0,00
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	0,00	3.252.516,13	Transferências de Convênios - Estado/Educação	78.683,47	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	344.769,55	0,00	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educaçã	30.232,00	0,00
Transferências de Convênios - Estado/Educação	121.380,00	0,00	Transferências de Convênios - Estado/Saúde	166.149,64	0,00
Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação	19.239,56	0,00	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	0,00	62.117,56
Transferências de Convênios - Estado/Saúde	95.000,00	0,00	Transferências de Convênios - União/Educação	346.685,01	0,00
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	0,00	247.025,00	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação	301.091,84	0,00
Transferências de Convênios - União/Educação	153.682,19	0,00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Ed	0,00	175.818,22
Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde	195.000,00	0,00	Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO	249.691,27	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	172.626,30	Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011.	16.800,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO	273.020,86	0,00			
Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011.	24.000,00	0,00			
Transferências Financeiras Recebidas (II)	6.278.914,08	5.518.363,76	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	6.278.914,08	5.529.132,52
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	6.278.914,08	5.518.363,76	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	6.278.914,08	5.529.132,52
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	49.078.598,87	41.765.791,80	Pagamentos Extraorçamentários (X)	48.899.333,22	41.819.758,25
DEMAIS CRÉDITOS E VALORESACURTO PRAZO	82.052,18	95.979,37	DEMAIS CRÉDITOS E VALORESACURTO PRAZO	82.052,18	95.979,37
DEMAIS OBRIGAÇÕESACURTO PRAZO	3.622.500,71	3.501.847,02	DEMAIS OBRIGAÇÕESACURTO PRAZO	3.587.620,99	3.562.178,98
CRÉDITO EMPENHADOALIQUIDAR	23.224.368,54	19.394.270,82	CRÉDITO EMPENHADOALIQUIDAR	22.870.181,19	19.204.470,97
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	174.263,64	45.266,65	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	174.263,64	45.266,65
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADOAPAGAR	21.975.413,80	18.728.427,94	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADOAPAGAR	21.925.295,22	18.660.688,79
			RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	188.598,85	244.014,00
			RP PROCESSADOS PAGOS	71.321,15	7.159,49
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	1.868.381,63	520.100,65	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	1.823.958,56	1.868.381,63
BANCO C/ MOVIMENTO	1.860.494,99	520.100,65	BANCO C/ MOVIMENTO	1.821.578,66	1.860.494,99
CONTACAIXA	7.886,64	0,00	CONTACAIXA	2.379,90	7.886,64
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	79.329.733,28	68.135.500,19	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	79.329.733,28	68.135.500,19

Taquarussu, 17/08/2015

ROBERTO TAVARESALMEIDA
Prefeito Municipal

FABIO DE FEBBO
Secretário Municipal de Finanças

RENALDO CORREIA DA SILVA
Contador
CRC: 011933/O-1/MS

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:31D26906